



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de agosto de 2021

Edição 161

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUGESP

Portaria nº 533 de 10 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 23 (0019414354), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.325074/2021-01**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELVA FERREIRA MACIEL**, matrícula **300168231**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/TUDO AQUI JP, referente ao exercício 2020/2021, do período de 01/09/2021 a 30/09/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01/11/2021 a 30/11/2021**..

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 10 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019882112

Portaria nº 532 de 10 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 221/2021/SUGESP-ADPRM, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.321761/2021-49;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELSANGELA DAS GRAÇAS APARECIDA SILVA**, matrícula **300136964**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/AMBULATÓRIO, referente ao exercício 2021, do período de 16/08/2021 a 30/08/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **16/11/2021 à 30/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 10 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019873832

Portaria nº 531 de 10 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando 30 (0019531543), que consta nos autos do Processo SEI nº 0027.334128/2021-17;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RICARDO HENRIQUE TAMBORIM**, matrícula **300140833**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM, referente ao exercício 2021, do período de 13/10/2021 a 22/10/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01/10/2021 a 10/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 10 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019869703

Portaria nº 530 de 10 de agosto de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Ofício 335 (0019285890), que consta nos autos do Processo SEI nº **0068.314933/2021-30**;

Resolve:

Art. 1º **ELOGIAR** o servidor **TIAGO BRUNO ALVES DA SILVA**, matrícula **300158817**, como forma de reconhecimento pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo à frente dos serviços da Ouvidoria desta SUGESP, exercendo suas atividades com zelo, responsabilidade, pró atividade, sensibilidade social, boa comunicação e atendendo prontamente aos cidadãos nas demandas de Ouvidoria.

Art. 2º A Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, na pessoa da Ouvidora Geral **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, externa o elogio recebido por uma cidadã, que agradeceu pela presteza e atendimento na prestação do serviço público oferecido pela SUGESP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho 10 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0019858827

Decreto de 10 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019790989 a viagem do MAJ PM **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de CAMPINAS/SP, no período de 24 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021, com a finalidade de renovar o Certificado Médico Aeronáutico - CMA, considerando que o regulamento brasileiro de aviação civil nº 90 estabelece que o piloto deve possuir o CMA válido, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019862251

Decreto de 10 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019814451 a viagem da servidora **EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO**, Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2021, com a finalidade de participar de reuniões no decorrer do dia 11/08/2021, juntamente com o Coordenador da Bancada Federal - Deputado Federal Lucio Mosquini, nos Ministério da Defesa, Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, para tratar de assuntos relacionado aos convênios firmados entre o Governo do Estado de Rondônia com a interveniência da Seagri, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019864577

Decreto de 11 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019870742 a viagem do servidor **FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, Secretário de Estado da Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, com a finalidade de participar da Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Comissão Intergestora Tripartite (CIT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0019894679

Decreto de 11 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019865017 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2021, com a finalidade de participar de reunião de apresentação das ações voltadas ao fortalecimento da estratégia nacional de REDD, redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, conservação dos estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **DIOGO MARTINS ROSA** COORDENADOR DE GEOCIÊNCIAS

- **LETICIA PEREIRA DE ANDRADE** ASSESSOR IX

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019895226

Decreto de 11 de agosto de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0019879210 a viagem do MAJ PM **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, Diretor de Operações, lotado(a) na CASA MILITAR, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 20 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do curso de técnica 4X4 pela SAFE DRIVE TRAINING CURSO 4X4 LTDA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019898178

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Ofício nº 4508/2021/SUGESP-TAUM (0018743939), e o Processo SEI 0042.267774/2021-65

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP E O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado, para integrar a equipe da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, para "PARTICIPAR DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º SEMESTRE DE 2021 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - UNIDADE MÓVEL TUDO AQUI", COM ÔNUS DE DIÁRIAS PARA A SUGESP.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
Angélica Caminha Alves	Perita Papiloscopista	300998467	10 à 21/ 08/2021
Ana Késsia Melo dos Santos	Assistente II	300164420	10 à 21/ 08/2021
Odinaldo Maurício Pereira da Silva	Perito Papiloscopista	300021709	10 à 21/ 08/2021
Ana Claudia Mesquita de Araújo	Perito Papiloscopista	30060143	10 à 21/ 08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

ALEXSANDRO DOS SANTOS QUEIROZ

Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal

Protocolo 0019857686

SEGEp

Portaria nº 6459 de 04 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 22862 (0019640011), Desp. SEGEp-GAB 0019642016, Desp. SEGEp-CGRH 0019649786, Desp SEGEp-NAPF 0019743546, que consta nos autos do Processo n. 0019.337751/2021-12.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Polícia Civil/Vilhena, a contar de **11.8.2021**, a servidora **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, SIAPE n. 0699395, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/CGRH/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019750858

Portaria nº 6454 de 04 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Solicitação (0019251439), Of. 3123 (0019252605), Desp. GAB-SEGEp 0019676500, Desp. SEGEp-DESP 0019690497, Despacho SEDUC-CGRH 0019690979, que consta nos autos do Processo n. 0014.311986/2021-24,

RESOLVE:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/DESP/Porto Velho, a contar de 1.8.2021, o servidor **MARIO DE SOUZA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300020064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/CGRH/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE/DESP

Protocolo 0019742262

Portaria nº 6455 de 04 de agosto de 2021

SEGE/DESP

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/DESP de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEGE/DESP 0019676500, Desp. SEGE/DESP 0019690497, Desp. SEGE/DESP 0019690979, que consta nos autos do Processo n. 0014.311986/2021-24,

RESOLVE:

RELOTAR, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/DESP/Porto Velho, a contar de 1.8.2021, a servidora **SOLANIA LIMA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.300014893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/CGRH/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE/DESP

Protocolo 0019742500

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.478805/2019-76,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2021, os termos do Decreto de 12.2.2021, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **AMANDA DINIZ DEL CASTILHO**, Enfermeiro, matrícula n. 53968, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde – Sesau**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019714833

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.482154/2020-80,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 21.12.2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **ADEILSO DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300019054, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2021**,

Leia-se: **Prorrogar Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019714159

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.005147/2020-21,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 28 de junho de 2021, do Decreto de 10.2.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, até 31 de dezembro de 2021, do Policial Civil **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula n. 300104020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019713637

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.488637/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, do servidor **ARY FERREIRA LIMA JÚNIOR**, Professor, matrícula BM 40076-2, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019794227

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.237727/2021-76,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 2.7.2021, que **Cedeu**, a contar de 1º de junho de 2021, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula n.300134847, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**,

Leia-se: **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019768503

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.318033/2021-97,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **ALBANIR ROCHA MALAQUIAS**, Policial Penal, matrícula n. 300038434, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019767531

Portaria nº 6448 de 04 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 9 (0016563178), Desp. PC-DGA 0016594324, Memorando 27 (0019642055), que consta no Processo n. 0019.044650/2021-09,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO CARLOS QUEIROZ OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300022608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.8.2021 a 31.8.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021, 1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 5º quinquênio de 6.12.2014 a 5.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019738220

Portaria nº 6623 de 10 de agosto de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Despacho SEGEp-DEDP (0019842145), que consta no autos do processo n. 0031.342862/2021-82;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Professor Classe C, matrícula 300054843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **05.01.2021 a 02.02.2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **16.08.2021 a 30.08.2021**.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0019878080

Portaria nº 6634 de 10 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019383904), Despacho SESA-URH 0019666160, que consta nos autos do Processo n. 0057.038673/2019-03,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3019/SEGEp-NCSR, de 18.5.2021, à servidora **MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Social, Matrícula n. 300022399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.6.2021 a 30.6.2021, **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 4º quinquênio de 15.9.2009 a 14.9.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, 1.6.2021 a 30.6.2021, **1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 4º quinquênio de 15.9.2009 a 14.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019886746

Portaria nº 6624 de 10 de agosto de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 22 (0015971413), que consta no autos do processo n. 0031.042885/2021-90;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300122503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **11.01.2021 a 20.01.2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2021 a 10.09.2021**.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0019879330

Portaria nº 6444 de 04 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018774136), Despacho SEDUC-GLOT 0019186078, que consta no Processo n. 0029.269744/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLENE PEREIRA DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDOC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.8.2021 a 31.10.2021**, referente ao 6º quinquênio de 1.10.2014 a 30.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0019735984

Portaria nº 6628 de 10 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 80 (0019802662), que consta nos autos do Processo n. 0031.355570/2021-18.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

NOME	SIAPÉ	CARGO	DATA	SETOR
LINDALVA GOMES DA SILVA	3212357	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/ 01/2021	SEGEF-NCSR
LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	3230353	AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS	01/ 04/2021	SEGEF-DESP
BENEDITA MAILDES BRITO	3230347	AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS	01/ 04/2021	SEGEF-NAO
SOCORRO MARIA DOS SANTOS SILVA	3241333	AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS	01/ 06/2021	SEGEF-GCP
SALETE FONTENELE DE CARVALHO	3220297	AUXILIAR OP. SERV. DIVERSOS	01/ 02/2021	SEGEF-PROT
MARIA SOLANGE GOMES HOREAY	3245886	AUXILIAR ATIV. ADMINISTRATIVA	01/ 07/2021	SEGEF-GCP
MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO	3245885	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	01/ 08/2021	SEGEF-NDVS

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019882251

Portaria nº 6625 de 10 de agosto de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 4135 (0019542537), Desp. SEGEF-GAB 0019628463, Desp. SEGEF-CGRH 0019639733, Desp. SEGEF-NAPF 0019806180, que consta nos autos do Processo n. 0015.332732/2021-30.

RESOLVE:

LOCALIZAR na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Itapua D' Oeste, a contar de **9.8.2021**, a servidora **MARIA BERNADETE DE LIMA VIEIRA**, SIAPÉ n. 3058849, ocupante do cargo de Auxiliar Op. Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia/IDARON/Monte Negro.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019879428

EDITAL Nº 173/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 9371/2021/SEDUC-GPASO (0019706541), constantado Processo SEI n. 0029.351002/2019-64, **torna público a quarta convocação de candidatos Técnicos Educacionais Nível II/Agente de Alimentação e Agente de Limpeza e Conservação**, abaixo relacionados, **para a assinatura de contrato temporário para atender as Unidades Estaduais de Ensino, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC**, regido pelo Edital n. 180/2019/SEGEF-GCP, homologado através do Edital n. 214/2019/SEGEF-GCP,.

Os candidatos deverão enviar a documentação constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3 e 4, deste Edital, no período de 9/8/2021 a 18/8/2021, prazo improrrogável.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

CRE	INSC.	NOME	PCD	CARGO/ VAGA	NOTA FINAL	CLASS
ALTA FLORESTA DO OESTE	010435	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Alimentação - Alto Alegre do Parecis	95,0	4º
	016919	MARIA ANDRESSA VELOSO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Alimentação - Alto Alegre do Parecis	90,0	5º
ARIQUEMES	017843	VERONICE TURCATO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Alimentação - Ariquemes	90,0	19º
	019287	SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Alimentação - Ariquemes	87,5	20º
	000055	LAILA BOLLATE DOS SANTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Ariquemes	85,0	16º
	017592	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Monte Negro	50,0	6º
BURITIS	017795	ZENITE BRAGA	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Distrito de Rio Branco	50,0	2º
	005845	CLEIDI DIAS RIBEIRO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Extensão - EMEF José Américo - Linha União	55,0	3º
	019851	LEILA GOMES DA SILVA BASTOS	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Extensão - EMEF José Américo - Linha União	50,0	4º
CACOAL	007818	JULIANA GONÇALVES MELATTO	N	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - Agente de Alimentação - Distrito de Riosinho	70,0	3º
CEREJEIRAS	020550	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Cabixi/ Planalto	65,0	3º
	010662	JANAINA ENGELMANN MORAIS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Pimenteiras do Oeste	80,0	2º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

COSTA MARQUES	003784	LETICIA DOS SANTOS LOBATO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Costa Marques	85,0	2º
ESPIGÃO DO OESTE	011868	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Espigão do Oeste	100,0	4º
	000057	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Espigão do Oeste	87,5	4º
EXTREMA	007978	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Extrema	80,0	7º
	010268	SHARLES MATTOS PINHEIRO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Extrema	80,0	8º
	009347	ALDEMIRA DOS SANTOS SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Extrema	75,0	9º
JARU	013613	ANNIE GABRIELLY LISBOA PEREIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Jaru	100,0	5º
	001928	SIMONE NERES DA COSTA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Jaru	80,0	3º
JI-PARANÁ	008076	SIRLÉIA ESCARPATI	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Distrito Novo Riachuelo	80,0	5º
	016652	LEIDE DAIANA SANTOS ANDRADE	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Distrito de Estrela de Rondônia	85,0	4º
	006576	ARTHUR MATHEUS SIMÕES SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Distrito Novo Riachuelo	82,5	4º
	018405	JOÃO BATISTA MACHADO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Ji-Paraná	80,0	8º
MACHADINHO DO OESTE	013074	JAISSON DOS SANTOS BRANCO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Linha MA 16, com MA 18 KM 40	100,0	3º
	016468	JOSEANE BASTOS DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Machadinho do Oeste/ Extensões	95,0	14º
	015597	CAMILA DA SILVA BATISTA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Machadinho do Oeste/ Extensões	95,0	15º
	004299	TATIANE DE LIMA FERNANDES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Núcleo Pedra Redonda 01, Km 40	90,0	2º
OURO PRETO DO OESTE	012972	ELIETE SOARES DA SILVA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Ouro Preto do Oeste	75,0	5º
	016308	MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Vale do Paraíso	80,0	2º
	011298	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Distrito de Rondonias	62,5	2º
	007585	JESSICA PRISCILA DA SILVA CARVALHO	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Mirante da Serra	55,0	2º
	012768	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Nova União	50,0	2º
PIMENTA BUENO	020178	JAQUELINE ALVES BATISTA BARROS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Distrito de Querência do Norte	60,0	2º
	001509	ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Pimenta Bueno	90,0	8º
PORTO VELHO	001344	ANDRÉ CARLOS SANTOS DE SOUZA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Candeias do Jamari	65,0	20º
	010389	OLANI GOMES COSTA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Candeias do Jamari	65,0	21º
	015959	VITALINA FERNANDA TEMOTEO BEZERRA CHAGAS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Distrito de Jaci-Paraná	80,0	12º
	013282	HOSANA DA SILVA LOPES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Distrito de União Bandeirantes	75,0	9º
	001285	WINAHA JOSEH MUGRABI ALBUQUERQUE	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Porto Velho	87,5	118º
	006144	ERISMAR LIMA DUARTE	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Porto Velho	87,5	119º
	004926	EDINILCE ALVES CUNHA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Porto Velho	87,5	120º
	017417	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	S	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Porto Velho	50,0	652º
	009183	SEBASTIÃO GALDINO PEREIRA	S	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Porto Velho	50,0	654º
	006119	BRUNA GOMES RELLES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Distrito de Nova Estrela	52,5	3º

ROLIM DE MOURA	001819	BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Distrito de Migrantinópolis	55,0	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	018143	ROSELI COSTA DOS SANTOS DA MOTA	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Seringueiras	70,0	3º
	001461	WAGNER DOMINGOS DE ANDRADE	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - São Francisco do Guaporé	80,0	7º
	013023	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - São Miguel do Guaporé	75,0	7º
VILHENA	000187	SUELI PEREIRA GOMES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Alimentação - Vilhena	97,5	9º
	019185	FABIANA HINZE	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Chupinguaia	50,0	10º
	013182	DAIANE DA SILVA MAGALHÃES	N	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II - Agente de Limpeza e Conservação - Chupinguaia	50,0	11º

2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

Coordenadoria Regional de Educação/ SEDE	E-mail	Telefone
Alta Floresta do Oeste	crealtafloresta@seduc.ro.gov.br	(69) 3641-3838
Ariquemes	renariquemesadm@seduc.ro.gov.br	(69) 3535-2911
Buritis	creburitis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	rencacoal@seduc.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	rencerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Costa Marques	crecostamarques@seduc.ro.gov.br	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	renespigao@seduc.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Jaru	renjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	cremachadinho@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	renouropreto@seduc.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	renpimentabueno@seduc.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	crepvh@seduc.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	renrolimdemoura@seduc.ro.gov.br	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br	(69) 3621-2006
Vilhena	crevilhena@seduc.ro.gov.br	(69) 3322-3666

3. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 9/8/2021 a 18/8/2021, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 180/2019/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	-
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-

1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 9/8/2021 a 18/8/2021, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
23.663/ 2019	180/ 2019/SEGEPC-GCP	214/ 2019/SEGEPC-GCP	173/ 2021/SEGEPC-GCP

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada entregá-lo a CRE/SEDUC correspondente a opção de vaga juntamente com a documentação.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

LocalData Assinatura do Candidato

Porto Velho – RO, 6 de agosto de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019802696

Portaria nº 6639 de 10 de agosto de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018848342), Despacho SEDUC-GLOT 0018899354, que consta no Processo n. 0029.250518/2021-15,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOARES**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300012577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré, nos períodos de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993, **1.12.2021 a 31.12.2021**, **1.1.2022 a 28.2.2022**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0019887952

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA DE 25% PARA O ITEM 01 E AOS DEMAIS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Pregão Eletrônico N.º **280/2021/KAPPA/SUPEL/RO**Tipo: **Menor preço adjudicação por Item**. Processo Eletrônico: **0019.023423/2021-31**

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de personalização e emissão de Identidade Funcional** (cartão físico) dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO), conforme Memorando PC-GAF (**0017165919**) e Despacho do Delegado Geral da PCRO (**0017172204**). **Valor Estimado: R\$ 136.087,04**. Data de Abertura: **30/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0019875960

AVISO**AVISO DE REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 743/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.182826/2020-08 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de processamentos de dados e eletrônicos (microcomputador, monitor, desktop, nobreak, televisor, scanner), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 07/GAB/SUPEL, de 14 de Janeiro de 2021, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os Esclarecimentos e as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as alterações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica agendada a reabertura do certame para o **dia 26 de agosto de 2021, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021. Publique-se.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 3000137923

Protocolo 0019878165

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE ALTERAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 131/SUPEL/GAB/RO de 05.11.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, torna público que o certame denominado PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2021/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo n.º 0015.374032/2020-31, cujo objeto é a Aquisição de Colete Balístico Multi ameaça Nível III A -

Modelo tipo DISSIMULADO, visando atender a esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, com abertura programada para o dia 19/08/2021 às 10h00min. (horário de Brasília), informa que afim de realizar a PUBLICAÇÃO em todos os meios pertinentes a este PREGÃO, o mesmo fica **ADIADO para o dia 25.08.2021, às 10h00min (horário Brasília)** em virtude de alteração das quantidades no Sistema Comprasnet. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail supel.kappa@gmail.com.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2021

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0019879403

AVISO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 761/2020/SUPEL/RO Processo nº 0029.340954/2020-96/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que os documentos SAMS/Termo de Referência e demais do Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 26/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 10 de agosto de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 200006353

Protocolo 0019882333

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 6, 9, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 28, 29, 30, 33, 38, 41, 42, 43 e 49, com reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VILHENA E REGIÕES.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 5.098.906,85

DATA DE ABERTURA: 26 de agosto de 2021, às 11h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 10 de agosto de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto/ÔMEGA
Mat: 200006353

Protocolo 0019881639

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **352/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0036.445257/2020-31**

Objeto: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "SONDAS II" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda Gástrica (Nasogástrica) Curta nº 04, Sonda Gástrica (Nasogástrica) Longa nº 04, Sonda Nasogástrica Sengstaken Blackemore Infantil nº 12 e outros) - EXERCÍCIO 2021". Valor Estimado: **R \$ 3.681.923,10**. Data de Abertura: **25/08/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019883308

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2021

PROCESSO Nº 0029.463264/2020-12

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares “Não Executoras” da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares “Não Executoras” da Rede Estadual de Educação, a pedido da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 15 (quinze) dias úteis para os alimentos não perecíveis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo a Subgerência de Alimentação Escolar – SAE/SEDUC.

6.3.1. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e subitem do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.463264/2020-12 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 435/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 215/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08//2021

UNIDADES ESCOLARES NÃO EXECUTORAS

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	233,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 4,55	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0002	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico	93,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,65	R\$ 2,65	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0003	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada	233,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 4,20	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0004	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	140,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,09	R\$ 4,09	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0005	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	19,00	KG	PILAO	R\$ 18,40	R\$ 18,40	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0006	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 500 g.	2,00	KG	KITANO	R\$ 32,33	R\$ 32,33	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0007	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	42,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,77	R\$ 3,77	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0008	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	140,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0009	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	140,00	KG	FRIBOI	R\$ 29,66	R\$ 29,66	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0010	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500kg.	116,00	KG	YOKI	R\$ 10,52	R\$ 10,52	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

0011	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	163,00	KG	CONCORDIA	R\$ 8,81	R\$ 8,81	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0012	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	163,00	KG	CONCORDIA	R\$ 10,91	R\$ 10,91	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0013	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	133,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0014	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	23,00	LITRO	DUCOCO	R\$ 12,69	R\$ 12,69	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0015	Milho para canjica amarelo/ branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	82,00	KG	YOKI	R\$ 4,83	R\$ 4,83	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0016	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Sachê contendo 200g	47,00	KG	QUERO	R\$ 12,20	R\$ 12,20	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0017	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	70,00	KG	IN NATURA	R\$ 5,01	R\$ 5,01	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0018	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	279,00	KG	GOMES DA COSTA	R\$ 31,64	R\$ 31,64	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0019	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	14,00	KG	LEBRE	R\$ 2,12	R\$ 2,12	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0020	Seleto de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	70,00	KG	QUERO	R\$ 13,57	R\$ 13,57	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0021	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	116,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

0022	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	116,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0023	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	116,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0024	Suco concentrado -sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	116,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0025	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g	116,00	KG	BAUDUCCO	R\$ 13,05	R\$ 13,05	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0026	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem fermentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	29,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 4,55	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0027	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	12,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,65	R\$ 2,65	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0028	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	29,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 4,20	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0029	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	17,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,09	R\$ 4,09	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0030	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	5,00	KG	IN NATURA	R\$ 18,40	R\$ 18,40	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0031	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 500 g.	1,00	KG	KITANO	R\$ 32,33	R\$ 32,33	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0032	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	5,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,77	R\$ 3,77	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0033	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	17,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

0034	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg	40,00	KG	FRIBOI	R\$ 29,66	R\$ 29,66	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0035	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500kg	15,00	KG	YOKI	R\$ 10,52	R\$ 10,52	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0036	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	20,00	KG	CONCORDIA	R\$ 8,81	R\$ 8,81	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0037	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	20,00	KG	CONCORDIA	R\$ 10,91	R\$ 10,91	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0038	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	29,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0039	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	5,00	LITRO	DUCOCO	R\$ 12,69	R\$ 12,69	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0040	Milho para canjica amarelo/ branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto	10,00	KG	YOKI	R\$ 4,83	R\$ 4,83	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0041	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Sachê contendo 200g.	5,00	KG	QUERO	R\$ 12,20	R\$ 12,20	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0042	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	9,00	KG	IN NATURA	R\$ 5,01	R\$ 5,01	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0043	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	35,00	KG	GOMES DA COSTA	R\$ 31,64	R\$ 31,64	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0044	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	5,00	KG	LEBRE	R\$ 2,12	R\$ 2,12	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

0045	Seleto de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega	9,00	KG	DAFRUTA	R\$ 13,57	R\$ 13,57	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0046	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação	15,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0047	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	14,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0048	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação	14,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0049	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	15,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0050	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	15,00	KG	BAUDUCCO	R\$ 13,05	R\$ 13,05	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0051	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	43,00	KG	REGIÃO / NACIONAL	R\$ 4,55	R\$ 4,55	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0052	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	17,00	KG	REGIÃO / NACIONAL	R\$ 2,65	R\$ 2,65	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0053	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	43,00	KG	REGIÃO/ NACIONAL	R\$ 4,20	R\$ 4,20	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0054	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	26,00	KG	REGIÃO/ NACIONAL	R\$ 4,09	R\$ 4,09	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0055	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	4,00	KG	ARABI	R\$ 18,40	R\$ 18,40	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0056	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 500 g.	1,00	KG	Q DELICIA	R\$ 32,33	R\$ 32,33	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

0057	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	8,00	KG	REGIÃO / NACIONAL	R\$ 3,77	R\$ 3,77	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0058	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	26,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0059	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg.	61,00	KG	FRIBOI	R\$ 29,66	R\$ 29,66	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0060	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500kg.	22,00	KG	AMAFIL	R\$ 10,52	R\$ 10,52	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0061	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	30,00	KG	CONCORDIA	R\$ 8,81	R\$ 8,81	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0062	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	30,00	KG	CONCORDIA	R\$ 10,91	R\$ 10,91	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0063	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	43,00	KG	REGIÃO	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0064	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	4,00	LITRO	DUCOCO	R\$ 12,69	R\$ 12,69	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0065	Milho para canjica amarelo/ branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	15,00	KG	YOKI	R\$ 4,83	R\$ 4,83	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0066	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Sachê contendo 200g.	9,00	KG	QUERO	R\$ 12,20	R\$ 12,20	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0067	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	13,00	KG	IN NATURA	R\$ 5,01	R\$ 5,01	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

0068	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem integra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	52,00	KG	OITENTA E OITO	R\$ 31,64	R\$ 31,64	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0069	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	4,00	KG	BOM DE MESA / UNIÃO	R\$ 2,12	R\$ 2,12	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0070	Seleta de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	13,00	KG	QUERO	R\$ 13,57	R\$ 13,57	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0071	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação	22,00	LITRO	D FRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0072	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	22,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0073	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	22,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0074	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	22,00	LITRO	D FRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
0075	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	22,00	KG	BAUDUCCO	R\$ 13,05	R\$ 13,05	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0076	Abacaxi - maduros, frutos de tamanho médio, no máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme sem ferimentos ou defeitos. Acondicionado em caixa plástica vazada.	15,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,55	R\$ 4,55	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0077	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	6,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,65	R\$ 2,65	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0078	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	15,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 4,20	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0079	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	9,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,09	R\$ 4,09	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

0080	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g;	1,00	KG	PILAO	R\$ 18,40	R\$ 18,40	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0081	Canela em pó - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10 g a 500 g	1,00	KG	KITANO	R\$ 32,33	R\$ 32,33	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0082	Cebola nacional (branca) - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	3,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,77	R\$ 3,77	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0083	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	9,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,07	R\$ 4,07	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0084	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500g a 1 kg	20,00	KG	FRIBOI	R\$ 29,66	R\$ 29,66	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0085	Farinha de tapioca - acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 500kg	7,00	KG	YOKI	R\$ 10,52	R\$ 10,52	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0086	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 1kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	10,00	KG	CONCORDIA	R\$ 8,81	R\$ 8,81	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0087	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	10,00	KG	CONCORDIA	R\$ 10,91	R\$ 10,91	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0088	Laranja - da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	15,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,84	R\$ 3,84	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0089	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	2,00	LITRO	DUCOCO	R\$ 12,69	R\$ 12,69	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0090	Milho para canjica amarelo/ branco - milho para canjica. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto	5,00	KG	YOKI	R\$ 4,83	R\$ 4,83	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

0091	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Sachê contendo 200g.	3,00	KG	QUERO	R\$ 12,20	R\$ 12,20	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0092	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	4,00	KG	IN NATURA	R\$ 5,01	R\$ 5,01	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0093	Sardinha em conserva - conservada em óleo comestível, produto e embalagem íntegra livres de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Embalagem contendo no máximo 250 g.	17,00	KG	GOMES DA COSTA	R\$ 31,64	R\$ 31,64	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0094	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	1,00	KG	LEBRE	R\$ 2,12	R\$ 2,12	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0095	Seleta de legumes - ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	4,00	KG	QUERO	R\$ 13,57	R\$ 13,57	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0096	Suco concentrado - goiaba, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação	7,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0097	Suco concentrado - caju, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação.	7,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0098	Suco concentrado - sabor maracujá, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação	7,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0099	Suco concentrado - sabor uva, embalagem de 500 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Deve conter rotulagem, com identificação do fabricante, data de validade e fabricação	7,00	LITRO	DAFRUTA	R\$ 19,80	R\$ 19,80	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA
0100	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	7,00	KG	BAUDUCCO	R\$ 13,05	R\$ 13,05	0,00	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.162.679/ 0001-40	FR PR COMERCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO LTDA	RUA MAJOR AMARANTE, 96 CENTRO,-	PORTO VELHO - RO	FELIPE RENOIR SÁ BARRETO SANTOS	002.485.132- 90	(69) 99979-0503/ (69) 99287-0409
38.306.886/ 0001-79	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AVENIDA CARLOS GOMES Nº117, -	PIMENTA BUENO - RO	Regiane Viana de Araújo Soares	830.374542- 53	(69)34513434

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Protocolo 0019867994

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 0026.442366/2020-16. Pregão Eletrônico 460/2021/GAMA/SUPEL/RO. Exclusiva Participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS. Tipo menor preço por Item. Método de Disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia objetivando compor o Setor de Reabilitação da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Acião São Vicente de Paula.. Valor: R\$ 21.780,33. Data de Abertura: 26 de agosto de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 11 de agosto de 2021. ROGÉRIO PEREIRA SANTANA Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0019900427

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **387/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço Global**Processo Administrativo: **0057.320717/2020-71**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recepção, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, visando atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: **R\$ 840.415,32**. Data de Abertura: **26/08/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0019901454

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.219084/2020-05****OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 131/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE em 05.11.2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da de problema de conexão ao Sistema Comprasnet, fica ADIADO para o dia 13 de Agosto de 2021, às 09h30min (horário de Brasília) o retorno a fase de ACEITAÇÃO para os itens 1, 2 e 7 para negociação com as empresas remanescentes. Porto Velho, 11 de Agosto de 2021

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0019896212

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA O ITEM 01 - APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%. PARA O ITEM 02 - APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%. PARA OS ITENS 03, 04, 05 E 06 - EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 246/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0035.353993/2020-74. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução integrada de videoconferência (Câmeras de vídeo com ptz, zoom óptico e microfone de mesa integrado), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Valor Estimado:** R\$ 251.264,40. **Data de Abertura: 24 de agosto de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0019880765

**AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO****Pregão Eletrônico Nº. 357/2021/KAPPA/SUPEL/RO****Processo Eletrônico:** 0015.511806/2020-11

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Switch de acesso 24 portas gigabit I2 gerenciável, Cabo dac de 10g de 3 metros e outros), para atender as necessidades do FESA e da Agência IDARON

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 131/CI/SUPEL/RO de 05.11.2020, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração quanto a aplicação da COTA sendo cancelado o item com cota, alterando assim o quadro de Estimativa e as quantidades dos itens. Ficando sua abertura agendada para o dia 27/08/2021 Às 10:00 (horário de Brasília).

Por fim, informamos que o edital retificado está disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitante e interessados que procedam à retirada do instrumento convocatório para conhecimento da alteração realizada.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Protocolo 0019900700

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2021****PROCESSO Nº 0029.010228/2021-22**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **Espigão D' oeste e regiões.**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de **Espigão D' oeste e regiões.**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

6.3.1. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme endereços relacionados abaixo:

Ordem	Escola	Endereço para entrega	Telefone para Contato
1	EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO	Rua Rondônia nº 2371 Distrito Nova Esperança	(69) 3484 - 1068
2	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	Rua Espírito Santo nº 1927, Bairro Caixa D'Água	(69) 3481 - 2082
3	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Rua Suruí nº 2840, Bairro Centro	(69) 3481 - 2652
4	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	Rua Goiás nº 1904, Bairro Vista Alegre	(69) 3481 - 3366
5	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Rua Romiporã nº 3571, Bairro Cidade Alta	(69) 3481 - 1746

6	EEEFM JEAN PIAGET	Rua Alagoas nº 2082, Bairro Morada do Sol	(69) 3481 - 1211
7	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	Rua São Paulo nº 3435, Bairro Liberdade	(69) 3481 - 2249

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério das Escolas.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:

1. Edital de Licitação e seus anexos;

2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;

3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o **CADASTRO DE RESERVA**.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.010228/2021-22 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 265/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 213/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/08/2021

ESPIGÃO D'OESTE-SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	6.399,00	KG	SONORA	R\$ 2,90	R\$ 2,89	-0,34	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0002	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	20,00	KG	CAMPILAR	R\$ 10,66	R\$ 9,90	-7,13	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0003	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	22.407,00	KG	SOLTINHO	R\$ 4,77	R\$ 4,50	-5,66	RODOLFO E SEPP LTDA
0004	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. (COTA ITEM 3)	7.468,00	KG	MESTRE CUCA	R\$ 4,77	R\$ 4,76	-0,21	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0005	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	14,00	KG	CAMPILAR	R\$ 37,08	R\$ 32,90	-11,27	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0006	Biscoito Salgado (água e sal/ cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho.	3.238,00	KG	LUAN	R\$ 12,28	R\$ 11,66	-5,05	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL

0007	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1000 gramas	691,00	KG	TREVIZANI	R\$ 18,40	R\$ 18,39	-0,05	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0008	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	300,00	UND	KIGOSTO	R\$ 16,17	R\$ 15,00	-7,24	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0009	Canjiquinha/ xerém de milho amarelo – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	163,00	KG	BERNARDO	R\$ 4,83	R\$ 4,80	-0,62	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0010	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	5.034,00	KG	FORTALEZA	R\$ 23,76	R\$ 20,85	-12,25	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0011	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg (COTA ITEM 10)	1.677,00	KG	FRIBOI	R\$ 23,76	R\$ 22,65	-4,67	FENIX GRILL LTDA - ME
0012	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente	135,00	KG	BERNARDO	R\$ 11,83	R\$ 11,80	-0,25	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0013	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	2.674,00	KG	FUGINI	R\$ 7,13	R\$ 6,36	-10,80	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0014	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	6.298,00	KG	VOVO TINO	R\$ 5,72	R\$ 5,14	-10,14	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220
0015	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	3.023,00	KG	BERNARDO	R\$ 10,52	R\$ 10,50	-0,19	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

0016	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	5.803,00	KG	BERNARDO	R\$ 7,70	R\$ 6,67	- 13,38	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0017	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	1.016,00	KG	BERNARDO	R\$ 6,90	R\$ 6,89	-0,14	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0018	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	314,00	KG	BONOMILHO	R\$ 5,03	R\$ 5,00	-0,60	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0019	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto.	250,00	UND	KIGOSTO	R\$ 9,36	R\$ 9,00	-3,85	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0020	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	4.896,00	KG	AVENORTE	R\$ 10,91	R\$ 10,89	-0,18	FENIX GRILL LTDA - ME
0021	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	8.176,00	KG	AVENORTE	R\$ 8,81	R\$ 8,80	-0,11	FENIX GRILL LTDA - ME
0022	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 1000 ml.	447,00	LITRO	SERGIPE	R\$ 12,69	R\$ 12,60	-0,71	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0023	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	12.973,00	KG	ITALAC	R\$ 38,03	R\$ 30,00	- 21,11	RODOLFO E SEPP LTDA
0024	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).(COTA ITEM 23)	4.324,00	KG	ITALAC	R\$ 38,03	R\$ 31,26	- 17,80	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0025	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	34.474,00	LITRO	ITALAC	R\$ 4,75	R\$ 4,32	-9,05	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL
0026	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega)	2.963,00	KG	DALLAS	R\$ 7,52	R\$ 6,69	- 11,04	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

0027	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg)	6.353,00	KG	FORTALEZA	R\$ 4,05	R\$ 3,25	- 19,75	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0028	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	529,00	KG	TRADIÇÃO	R\$ 31,72	R\$ 29,00	-8,58	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0029	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	4.547,00	UND	CONCORDIA	R\$ 8,40	R\$ 7,38	- 12,14	FENIX GRILL LTDA - ME
0030	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	124,00	KG	FORTALEZA	R\$ 7,41	R\$ 4,99	- 32,66	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0031	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	98,00	KG	FORTALEZA	R\$ 17,60	R\$ 14,00	- 20,45	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0032	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	2.822,00	KG	FORTALEZA	R\$ 5,01	R\$ 4,89	-2,40	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0033	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	675,00	KG	UNIAO	R\$ 2,12	R\$ 1,89	- 10,85	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0034	Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500 g.	314,00	KG	KIGOSTO	R\$ 10,89	R\$ 10,00	-8,17	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0035	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	63,00	UND	VIRROSA	R\$ 5,50	R\$ 3,25	- 40,91	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0036	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de, no mínimo 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	240,00	UND	ADOCYL	R\$ 5,10	R\$ 5,00	-1,96	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0037	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	480,00	KG	BERNARDO	R\$ 6,27	R\$ 6,07	-3,19	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0038	Azeite de Oliva extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml a 1 L.	36,00	LITRO	ANDORINHA	R\$ 46,53	R\$ 42,99	-7,61	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.
0039	Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g.	667,00	UND	NESTLE	R\$ 7,41	R\$ 4,25	- 42,65	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.

0040	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas	173,00	UND	CAMPILAR	R\$ 24,94	R\$ 15,14	- 39,29	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0041	Sagu - tipo 1; grãos inteiros e são; isento de sujidades, materiais estranhos; bolor; mofo; embalagem primária plástica, resistente, hermeticamente fechada; pacote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto.	120,00	UND	BERNARDO	R\$ 6,53	R\$ 6,21	-4,90	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
0042	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	9.916,00	KG	FORTALEZA	R\$ 28,97	R\$ 24,38	- 15,84	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.235.272/0001-36	M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL	AVENIDA NORTE SUL Nº 5660, -	ROLIM DE MOURA - RO	MARCIA REGINA GONÇALVES	665.395.012-34	69 3442-2900
07.940.918/0001-60	Bv Comercial de Alimentos Ltda – Me.	Rua da Matriz, 2213, -	ESPIGAO D'OESTE - RO	Bruno Bovolato	733.483.502-63	(69) 3481 – 2685 / 8401 3957
31.404.019/0001-27	RODOLFO E SEPP LTDA	AVENIDA -CASTELO BRANCO, nº 19487, bairro Liberdade, -	CACOAL - RO	LUIZ CLAUDIO RODOLFO	062347098-50	(69) 3441-7600
63.615.058/0001-60	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	Av. JÔ SATO SETOR 19, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	VILHENA - RO	GILSON MONTEIRO DA SILVA	272.257.712-72	(69) 3321-3915898437-8980
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA - ME	AV TURIBIO ODILON RIBEIRO, 694 - APEDIA	PIMENTA BUENO - RO	CAROLINA DA ROCHA SANCHES	006.805.442-40	(69) 3451-2625 / 99991-1259
40.221.331/0001-76	JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220	RUA JOSE JAVARINI 1010, BANDEIRA BRANCA, -	PRESIDENTE MEDICI - RO	JULIANI LEONARDELI JAVARINI	690805852-20	(69) 9925-7715

Protocolo 0019854960

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2021****PROCESSO Nº 0036.156462/2021-14**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de bens e serviços comuns (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de bens e serviços comuns (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509 / (69) 3216-5580 / (69) 98482-0983, agendamento prévio por meio do email: nutricao.sesauro@gmail.com;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e

demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde / SESAU.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	3.493,00	LATA	DANONE	R\$ 25,46	R\$ 24,00	- 5,73	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H
0002	Dieta enteral/ oral pó nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, hipercalórica, com ótima oferta proteica, com LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Osmolaridade 320 a 377 mOsm/L. Isenta de sacarose e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI	435,00	LATA	DANONE	R\$ 112,68	R\$ 112,00	- 0,60	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H
0003	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/ L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. SE A LICITANTE OFERECER O PRODUTO EM SISTEMA FECHADO DEVE INCLUIR O RESPECTIVO FRACIONADOR PARA O ADEQUADO PORCIONAMENTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.	7.958,00	LITROS	FREBINI ORIGINAL	R\$ 33,67	R\$ 33,67	0,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
35.041.852/0001-01	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	RUA BRASÍLIA, 1972 - BAIRRO KM 1	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO FERRORI SILVA DA CRUZ	668.717.352-91	69 3224-3555
49.324.221/0000-80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	RODOVIA CE 040,- JACUNDA	AQUIRAZ - CE	VILMAR PEREIRA	27446409215	(85)3421-6700

Protocolo 0019905548

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2021****PROCESSO Nº 0009.016313/2021-32**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual contratação de empresa para confecção de crachás, cordão e capa protetora, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual contratação de empresa para confecção de crachás, cordão e capa protetora a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade dessa secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado do DER-RO, sito a Av. Rio Madeira nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - ao lado do Porto Velho Shopping - fone: (69) 98413-0085. Horário de atendimento: das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente

justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.016313/2021-32 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 281/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 219/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/08/2021

OBJETO: CONFEÇÃO DE CRACHÁS - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/08/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Contratação de empresa especializada na confecção de crachás que será utilizado exclusivamente pelos os servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER obedecendo os padrões a seguir: medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura, frente caracterizada pela imagem estilizada da bandeira do Estado de Rondônia sobreposta pela fotografia do respectivo funcionário no tamanho de 25x33 mm. A fonte utilizada para escrita na identificação do servidor é a Ronnia Extra Bold e Ronnia Regular 12,8 pts. Para designar o cargo, utiliza-se a fonte Ronnia Regular no tamanho de 8,7 pts. A parte inferior conta com a assinatura do Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a secretaria subordinada (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER), em tamanho 40x17 mm.	1.500,00	UNIDADE	AMAZONAS	R\$ 11,54	R\$ 4,01	65,25	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
0002	Cordão do Crachá Personalizado com Logo : Cordão em modelo fita, 100% poliéster acetinado antialérgico, com impressão digital em ambos os lados (logos e cores a serem encaminhados pela contratante), medindo: 2cm (de largura) X 85cm (de comprimento aberto), acompanhado de trava e mosquete metálico da fita, Verde escuro médio (código #376932).	1.500,00	UNIDADE	PRIME	R\$ 2,37	R\$ 2,26	-4,64	IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP

0003	Capa protetoras: Porta Crachá Suporte Crachá Vertical Transparente de Plástico.	1.500,00	UNIDADE	PRIME	R\$ 0,99	R\$ 0,50	49,49	IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP
------	---	----------	---------	-------	----------	----------	-------	--------------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.383.230/0001-01	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	Av. CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCÓRDIA	BELO HORIZONTE - MG	WILTON DE OLIVEIRA FRANCO	016.236.076-20	(31) 2510-0033
17.791.755/0001-54	IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP	Rua Silva Bueno, 1660. CJ 804 - Ipiranga	SAO PAULO - SP	REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	126.513.778-13	(11) 2823-2513

Protocolo 0019900873

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO Nº 0019.325829/2019-31

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material permanente - KITS DE CAPTURA BIOMÉTRICA, a pedido da Polícia Civil de Rondônia - PC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material permanente - KITS DE CAPTURA BIOMÉTRICA, a pedido da Polícia Civil de Rondônia - PC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto será realizada conforme solicitação via requisição da Polícia Civil com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua

rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PC - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e

pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0019.325829/2019-31 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 218/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 11/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CAPTURA BIOMÉTRICA - PC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/07/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	KIT DE CAPTURA BIOMÉTRICA - Composto por: 1 - Leitor de impressões digitais: Deverá apresentar as seguintes características mínimas: • Leitor do tipo eletroluminescente ou ótico; • Gerar imagens com resolução de no mínimo 500 DPI; • Permitir captura de impressões digitais mesmo com dedos secos e sujos; • Possuir área de captura com no mínimo 40mm x 38mm; • Possuir Interface USB 2.0; • Permitir captura de impressões digitais de dois dedos pousados ou um dedo no modo rolado; • Deve possuir tamanho de imagem de, no mínimo, 800 x 750 pixels; • Deve possuir FFD - (Fake Finger Detection); • Deve possuir certificação Apêndice F do FBI; • Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7, windows 8.1 e Windows 10, todos 32 e 64 Bits; e • Permitir operação direta pelo software de captura biométrica para cadastro; • Escala de cinza de 256 níveis (8 bits); • SDK - kit de desenvolvimento de software. 2 - Máquina fotográfica digital: A máquina fotográfica digital deve possuir as seguintes características: • Deve possuir sensor de captura de imagem CCD ou CMOS de, no mínimo, 10 Megapixels; • Deverá possuir foco fixo entre 50 e 120 cm de distância; • Permitir operação direta pelo software de captura biométrica para cadastro definido no item 5.7; • Permitir tempo de exposição configurável de 15s a 1s/2500s; • Sensibilidade ISO automática ou manual configurável entre 80 - 1600; • O cabo de conexão (USB) da máquina fotográfica deverá ter, no mínimo 180 cm; • Alimentação através de conexão USB 2.0 ou adaptador AC/DC; • Deve possuir compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7,8 ou superior e Linux Kernel 3.4 ou superior, ambos 32 ou 64 bits; • Deverá possuir SDK - kit de desenvolvimento de software 3 - Conjunto Flash: O conjunto flash deve apresentar as seguintes características e composição: ? Duas lâmpadas separadas, acionadas por um único flash ou cada uma por um flash próprio, atuando de forma sincronizada; ? Disparo automático a partir do acionamento da máquina fotográfico digital. O sincronismo entre o disparo das lâmpadas que integram o conjunto do flash externo e o disparo da máquina fotográfica digital poderá ser feito por conexão direta ou por meio de sensor ótico a partir do disparo do flash embutido na máquina fotográfica digital; ? Caso o sincronismo seja feito por intermédio do sensor ótico, a máquina fotográfica digital deverá permitir o ajuste da intensidade do flash embutido para o mínimo suficiente para o acionamento do sensor ótico, de forma a aumentar a vida útil do flash interno da máquina fotográfica digital; ? Operar com alimentação AC do conjunto flash, ou seja, não poderá ser operado por pilhas ou baterias; ? Oferecer lente, cobertura ou qualquer dispositivo que torne a luz do flash difusa; ? As lâmpadas que integram o conjunto do flash deverão possuir o mesmo nível de emissão de luz; e ? Um pedestal para o conjunto flash que, também, permita movimento giratório da máquina fotográfica digital no sentido vertical e horizontal com ângulo suficiente para ajustes na captura da foto, atingindo tamanho mínimo de 30 cm e máximo de 1,20 m, sendo regulável. 4 - Software de Captura para Cadastro Biométrico: 4.1 - O software de captura para cadastramento deverá ser o Módulo de coleta de impressões digitais e foto ao vivo, com as seguintes características: • Gerar template compatível com o padrão ISO 197942 Finger minutiae data; • Os templates devem ser gerados no padrão ANSI-INCITS 378/2004 (arquivo xyt do NIST). O formato específico do arquivo será repassado pela Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco – IICCECF, à licitante Contratada; • O software fornecido não deve ter mecanismos que demandem a solicitação de códigos de instalação do fornecedor; • Todos os softwares fornecidos pela licitante CONTRATADA para os microcomputadores/notebooks do Instituto de Identificação de Rondônia, deverão, se necessário, sofrer adaptações pela							

0001	licitante CONTRATADA para que funcionem em ambiente com seu sistema operacional. Os softwares somente serão homologados após serem testados nesse ambiente; • Todos os softwares fornecidos pela licitante CONTRATADA deverão ser entregues em forma de componentes (DLL, JAR SDK ou componente executável) ou ter seu Código fonte entregue para ser compilado, os quais serão integrados com o Sistema legado da CONTRATANTE; • Os softwares fornecidos (incluindo sua licença) deverão ser independentes do hardware (exceção ao SDK/módulo de coleta do dispositivo de captura de imagens digitais), sem proteção física contra cópia e sem limite de tempo de funcionamento; • Poderá ser utilizado outro mecanismo de proteção contra a utilização da biblioteca de captura para cadastramento. Este mecanismo deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE; • Os componentes necessários para interagir com os dispositivos de captura dos dados biométricos (leitor de digitais, dispositivo de captura de imagens digitais) deverão realizar todas as operações necessárias para que o Sistema legado possa controlar a aquisição desses dados; • Gerar arquivos com: imagem de cada impressão digital coletada, templates de cada impressão digital coletada, de imagem da foto da pessoa, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência; • Avaliar o controle de qualidade das imagens das digitais capturadas através de funcionalidade de controle de qualidade; • Dispor de capacidade de análise morfológica e qualitativa da imagem com possibilidade de visualização pelo operador do controle de qualidade da coleta com score compatível com NFIQ e apresentando imagem representativa da qualidade da coleta; • Dispor de capacidade de anotação e controle lógico no fluxo de coleta de anomalias, viabilizando a capacidade de coleta em situações de exceção; • Dispor de capacidade de retorno do processo após interrupção da coleta com retorno do ponto onde parou, sem perda de dados, e mantendo a consistência do procedimento 2:2:1; • Durante a vigência contratual a CONTRATADA fica obrigada a realizar quaisquer adequações do software de captura biométrica para a integração com os sistemas da CONTRATANTE. 4.2 - O software para coleta biométrica ao vivo deverá dispor de módulo de coleta ao vivo de impressões digitais e foto, com as seguintes características mínimas: • Proteção do software será definida entre a Contratante e a Contratada; • Aquisição de imagens em alta resolução: mínimo de 500 dpi (compatível com FBIQS Appendix F – WSQ); • Compressão das imagens das digitais em padrão WSQ (Wavelet Scalar Quantization); • Possibilidade de customização das interfaces de visualização das coletas, para adequações aos sistemas biográficos utilizados no IICCECF; • Controle de Qualidade da coleta de imagens em tempo real; • Compatibilidade com as exigências ANSI/NIST ITL; • O software para captura biométrica ao vivo deverá dispor de módulo para realizar a captura, armazenamento, e geração de template de dados biométricos, conforme solicitado neste documento; • Também deverá ser gerado um template compatível com o Bozorth3 e o formato específico do arquivo será passado pela Contratante à Contratada; • O “software de captura biométrica” deverá gerar arquivos com imagem de cada impressão digital coletada, template de cada impressão digital coletada e imagens da foto, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência. 4.3 - Realizar a captura da foto observando os seguintes requisitos: • Permitir captura direta da foto por meio de conexão física entre um notebook/desktop e o dispositivo de captura de imagens digitais, sem necessidade de intervenção direta nos comandos do dispositivo de captura de imagens digitais; 4.4 - Realizar o enquadramento automático da face, atendendo os seguintes requisitos: • Mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de acertos por meio da detecção automática da posição dos olhos para geração de fotografia no padrão ICAO. Esse enquadramento automático deve possibilitar enquadramento da face do cidadão na foto; • Permitir que o operador possa alterar ou indicar a posição dos olhos após a detecção automática (com ou sem êxito) para o posterior enquadramento conforme o padrão; • Enquadramento proposto e finalizado com a confirmação do operador; • Permitir o ajuste automático e manual do brilho e contraste da fotografia; • Aplicar a detecção automática da posição dos olhos durante o processo de confirmação da foto capturada (mesmo após intervenção manual do operador). Esta função tem como objetivo, garantir que a foto captura atenderá ao padrão ICAO; • Fornecer a foto para o sistema da Contratante atendendo aos padrões definidos na norma ISO 197945:2005 – Information	100,00	KIT	AKIYAMA	R\$ 18.252,07	R\$ 17.887,02	-2,00	R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO
------	--	--------	-----	---------	---------------	---------------	-------	-----------------------------------

	technology – Biométrica data interchange formats -- Part 5: Face image data ou padrão ICAO – International Civil Aviation Organization para fotografia; • A definição do tamanho da foto e resolução (em pixels) será feita pela Contratante juntamente com a Contratada. 4.5 - Interface do software de captura para cadastramento: • O software de captura para cadastramento deve possuir interface com usuário semelhante à apresentada e funcionalidades descritas abaixo; • Botão identificado por “capturar foto” para executar captura da foto. Este botão aciona função de captura da foto da face com detecção automática de olhos; • Botão identificado por “capturar digitais” para executar captura das impressões digitais. Este botão aciona a função de captura das impressões digitais. • Deve possuir botão para acesso à lista de anomalias e amputações. • Deverá ser integrado ao sistema da contratante pela contratada. 5 – Pad de Assinatura: deve apresentar as seguintes características mínimas: • Dimensões mínimas de 163 mm x 157 mm x 10 mm; • Peso 250 g; • Alimentação com entrada USB 2.0, 3.0; • Interface de comunicação USB/RS-232; • Modos de protocolo USB/VCP/RS-232; • Tela do tipo TFT LCD amorfa; • Superfície da placa da tampa Vidro de gravação AG; • Tamanho da tela 5" (108 mm x 65 mm); • Resolução mínima de 640 x 480 pixels; • Leitura por Ressonância Magnética (EMR); • Área ativa mínima de 108 mm x 65 mm; • Resolução das coordenadas 1.800 dpis (não interpolado); • Precisão de coordenadas + ou – 0,5 mm (centro); • Níveis de pressão da caneta 1024 lpi (não–interpolado); • Criptografia AES256 / RSA2048; • Armazenamento da caneta em compartimento próprio; • Segurança da conectividade por sistema de travamento do cabo USB, tipo A • Conteúdo do Pad de assinatura composto por caneta se fio e sem bateria, cabo USB (2 m); • SDK - kit de desenvolvimento de software.							
0002	Conjunto Cenário para o Kit Biométrico. Deverá ser fornecido o conjunto cenário, composto de painel, suporte para o painel e assento, com as seguintes características mínimas: • Ser confeccionado em material resistente e leve; • Ser de fácil montagem e desmontagem; • Possuir um assento para posicionamento do requerente e que possa suportar pelo menos 200 kg; • O painel deve possuir as seguintes dimensões: 65 cm de largura x 85 cm de comprimento/ altura ± 5%; • O painel deve ser confeccionado em 2 (duas) faces, em cinza 18% (RGB 210, 210, 210) ou padrão Munsell N4 (para servir de balanço de branco) e outra face (lado fotográfico) que permita que a foto capturada resulte em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras; • O suporte do painel deverá permitir que o painel seja alternado entre o lado fotográfico e o lado cinza de forma a permitir o balanço e a captura da foto; e • O conjunto de cenário deve ser compatível com o kit de captura biométrica, conforme item 01. • Possuir embalagem que acomode todo o conjunto cenário contendo uma ou mais alças ou aberturas para facilitar o transporte por uma pessoa utilizando as mãos.	14,00	KIT	AKIYAMA	R\$ 1.983,33	R\$ 1.649,93	- 16,81	R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.617.444/0001-03	R. C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO	Rua Néo Alves Martins, sala 33, 1334 -	MARINGA - PR	RUBINEY CASSALHO ROMANO	741.955.149-91	44 -3023-6773

Protocolo 0019875531

SEFIN

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0030.290712/2021-96

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

INTERESSADO: MK CURSOS E TREINAMENTOS

OBJETO: Inscrição de servidores no curso de capacitação: " O novo FUNDEB, o que os gestores, contadores e conselheiros precisam saber?"

VALOR : R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).

DISPOSITIVO LEGAL: Art.25, I, c/c Art.26, PU, da Lei 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

PARECER Nº 175/2021/PGE-PA

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária Adjunta de Estado de Finanças - substituta

Protocolo 0019895808

SESDEC

Portaria nº 711 de 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento PM-2BPMFS(0019431610) e Ofício nº 64143/2021/PM-2BPMP1(0019477520) do Processo Sei nº.0021.326755/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **LÉO VITOR SIQUEIRA RAMOS**, matrícula 300168470, Prestador Voluntário de Serviços Administrativos, lotado no 2º BPM, desta capital, a contar de 21 de julho de 2021, mediante requerimento do voluntário, constante no Processo Sei nº 0021.326755/2021-26, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 2º BPM, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21.07.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019864286

Portaria nº 713 de 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre retificação de portaria de autorização para realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM 2021 (CAS PM 2021), da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Ofício nº 64012/2021/PM-CEDFAE (0019470992), Proposta PM-CEDFAE - Plano de Ensino do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2021 (0019469367), Declaração SESDEC-GEPLAN (0019681464), bem como Despacho SESDEC-GAB (0019699743);

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** o teor da Portaria nº 89 de 19 de fevereiro de 2021/DOE 39 de 23.02.2021 (0016318487) que autorizou a realização do **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS PM 2021) da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, com o total de 140 (cento e quarenta) alunos, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **05/04/2021 a 06/08/2021** na modalidade EAD, **com o ônus** para esta Secretaria, dos Custos com profissionais que atuarão na modalidade de Ensino a Distância – EaD, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Onde se lê:

período de 05/04/2021 a 06/08/2021 na modalidade EAD, **com o ônus** para esta Secretaria, dos Custos com profissionais que atuarão na modalidade de Ensino a Distância – EaD, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Leia-se:

período de 12/04/2021 a 23/08/2021 na modalidade EAD, **com o ônus** para esta Secretaria, dos Custos com profissionais que atuarão na modalidade de Ensino a Distância – EaD, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso, conforme Proposta PM-CEDFAE (0019469367) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0019681464)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019875247

AVISO**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 274/2021/SESDEC-ASSESS (0019641643), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.472918/2020-91, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do inciso II do Artigo 24 e Incisos II e III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a Aquisição de equipamentos de informática **HEADSET** (fone de ouvido com microfone) para atender as demandas do Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em favor da Empresa **MA ELETRÔNICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.321/0001-51, no valor total **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

AVISO

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Considerando que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, realizará o Processo de Seleção no Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** voltado ao público infantil, a ser realizado no **dia 12 de outubro de 2021**, no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia, conforme Processo SEI nº (0037.267322/2021-52) e o Edital de Chamamento Público 002/2021 (0019436771).

Considerando o Edital de Chamamento Público 002/2021 (0019436771) e seu Cronograma conforme o Anexo I, após análise das propostas e habilitação realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 619 de 21 de julho de 2021 (0019438709), na forma do presente instrumento, **torna público** o resultado preliminar das propostas habilitadas e não habilitadas, **julgando habilitada** a Proposta de Patrocínio (0019826633) ofertada pela Empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A, inscrita sob CNPJ 60.924.040/0001-51, com endereço Filial Rondônia sito avenida Rio de Janeiro, nº 4479, Bairro Nova Porto Velho, aderindo a todas as Cotas de Patrocínio com seus respectivos Lotes conforme item 3. do Edital em comento.

Outrossim, informamos que até a data final da entrega da Propostas Preliminar **não** compareceram outras empresas seja Pessoa Física e/ou Jurídica.

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

ADRIANA BONI AZEVEDO

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

MAJ PM RE 100065141 VANILCE ALMEIDA ALVES

Membro

3º SGT PM RE 100082284 KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA

Membro

Protocolo 0019904235

PM

ERRATA

ONDE SE LÊ:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2020/SUPEL/RO

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM**, torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisições futuras de **Equipamentos de informática e afins**, referente ao Processo Administrativo nº **0021.034343/2020-81**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme **Despacho Final ID (0016441081)**, em favor das empresas: B3M DATA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 33.751.367/0001-04, no valor de **R\$ 65.860,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 11.113.866/0001-25 no valor de R\$ 233.241,73 (duzentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), **DATAGOV INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 06.074.895/0001-95 no valor de R\$ 56.556,75 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **MICROSENS S/A**, CNPJ: 78.126.950/0011-26 no valor de R\$ 302.175,00 (trezentos e dois mil cento e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de **R\$657.833,50** (seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), por ofertarem o menor preço e por serem propostas mais vantajosas para a Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho - RO, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

LEIA-SE:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2020/SUPEL/RO

O Presidente do **Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM**, torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisições futuras de **Equipamentos de informática e afins**, referente ao Processo Administrativo nº **0021.034343/2020-81**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme **Despacho Final ID (0016441081)**, em favor das empresas: **B3M DATA INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 33.751.367/0001-04, no valor de R\$ 54.338,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais), **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 11.113.866/0001-25 no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), **DATAGOV INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 06.074.895/0001-95 no valor de R\$ 56.556,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais), **MICROSENS S/A**, CNPJ: 78.126.950/0011-26 no valor de R\$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 421.888,00** (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais), por ofertarem o menor preço e por serem propostas mais vantajosas para a Administração Pública -**Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

Porto Velho - RO, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matricula: 100061339

Protocolo 0019878885

Portaria nº 6647 de 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 3º do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), especificada a seguir, a contar data de dispensa (*individual*) constante na tabela subsequente, em conformidade com artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	AL SGT PM	100082037	FÁBIO AZEVEDO MARTINS	19/ 07/2021	1º BPM	0021.321465/ 2021-96
2	SD PM	100095980	ALIANE LOPES DE SOUZA	14/ 07/2021	3º BPM	0021.314238/ 2021-12
3	SD PM	100096328	TALES JOSÉ COSENTINO SANTOS	17/ 05/2021	5º BPM	0021.216381/ 2021-31
4	CB PM	100085446	FLÁVIO DANIEL PEREIRA DA COSTA	01/ 07/2021	5º BPM	0021.336172/ 2021-11
5	SD PM	100095523	RENAN SENA ROSA	01/ 07/2021	5º BPM	0021.336172/ 2021-11
6	CB PM	100092801	ROGER ALVES ALMEIDA	08/ 11/2019	5º BPM	0021.336672/ 2021-45
7	SD PM	100096131	FABIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	08/ 11/2019	5º BPM	0021.336672/ 2021-45
8	CB PM	100094959	EVERTON OLIVEIRA SIMÃO	09/ 07/2021	7º BPM	0021.305226/ 2021-99
9	CB PM	100094962	RALILSON PEREIRA DE LIMA	09/ 07/2021	7º BPM	0021.305226/ 2021-99
10	SD PM	100095951	RODRIGO SANTOS MADEIRA	09/ 07/2021	7º BPM	0021.305226/ 2021-99
11	CB PM	100094461	RENATO ANGÉLICO	13/ 07/2021	7º BPM	0021.312330/ 2021-30
12	CB PM	100094418	OSEIAS JOSÉ COSTA	13/ 07/2021	7º BPM	0021.312457/ 2021-59
13	CB PM	100095064	GEAN NOVAIS DA SILVA	13/ 07/2021	7º BPM	0021.313183/ 2021-15
14	SD PM	100096595	ROBSSON ENRIQUE GOMES ZAPATA	27/ 07/2021	8º BPM	0021.333445/ 2021-68
15	SD PM	100096506	DAVID SALAS AZULAY	10/ 09/2020	9º BPM	0021.372733/ 2020-57
16	CB PM	100092378	FÁBIO PAIA	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
17	CB PM	100094498	ROMILDO SOARES GUEDES	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
18	CB PM	100093907	ALEXANDRO RODRIGO BEBER	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
19	CB PM	100094090	ESTEVÃO BOLDRINI	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
20	CB PM	100094356	LUIZ AUGUSTO BARBOSA JUNIOR	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
21	CB PM	100094078	ÉLSON SILVA SOARES	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
22	SD PM	100095977	EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
23	SD PM	100096081	UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
24	SD PM	100095203	ALEXANDRO GONÇALVES DE SOUZA	16/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
25	SD PM	100096070	WELLINGTON ALVES DA SILVA	07/ 02/2020	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
26	SD PM	100096104	LEANDRO RAFAEL PRADO SILVA	14/ 07/2021	11º BPM	0021.319890/ 2021-15
27	SD PM	100095415	JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA	01/ 08/2021	AJ. GERAL/ DECOMS	0021.275607/ 2021-36
28	SD PM	100095514	RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA	01/ 06/2019	AJ. GERAL	0021.219427/ 2019-50
29	3º SGT PM	100062280	ALDEMIR UCHÔA ALMEIDA	29/ 05/2021	BPTRAN	0021.345328/ 2021-47
30	3º SGT PM	100064173	MARCELO MACHADO BARIANI	06/ 04/2021	BPTRAN	0021.343937/ 2021-61
31	3º SGT PM	100081517	HELRY SAMPAIO ASSUNÇÃO	13/ 06/2021	BPTRAN	0021.345134/ 2021-41
32	3º SGT PM	100078633	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	27/ 07/2021	BPTRAN	0021.346384/ 2021-07
33	3º SGT PM	100077764	MAYKON PEÇANHA DE JESUS	20/ 07/2021	CASA MILITAR	0006.324451/ 2021-12
34	CB PM	100078951	ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA	20/ 07/2021	CASA MILITAR	0006.324451/ 2021-12
35	CB PM	100092502	JEFERSON CHARLLES BRZUSKA	20/ 07/2021	CASA MILITAR	0006.324451/ 2021-12
36	CB PM	100092490	JAILISON CORREIA DAMACENO	28/ 06/2021	CCPM	0021.305900/ 2021-35
37	CB PM	100094284	JORGE JESUS LEITE CUNHA	03/ 08/2021	CCPM	0021.305900/ 2021-35
38	CB PM	100094250	JHONATAN NEPOMOCENO REIS	16/ 09/2019	CCPM	0021.305900/ 2021-35
39	CB PM	100094457	REGINALDO VALLE DE SOUZA	29/ 07/2021	DISS	0021.340242/ 2021-28
40	SD PM	100096129	ALCIDES BEIJAMIN THEBALDE	09/ 08/2021	7º BPM	0021.358419/ 2021-42
41	CB PM	100094091	EUAHINE ALMEIDA NETO	19/ 05/2021	BPA	0037.203642/ 2021-84
42	CB PM	100081608	PRISCILA MAIA MENDES MEDEIROS MELO	19/ 05/2021	5º BPM	0037.203642/ 2021-84

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista que os militares dispensados faziam *jus*, com base no § 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data dispensa individual.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019827881

Portaria nº 6627 de 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Art. 1º Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação do militar, a contar data de designação (*individual*) constante na tabela a seguir, em conformidade com artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT PM	100069331	JAKELYNO ESCOTT MAIA	28/ 06/2021	1º BPM	0021.257127/ 2021-93
2	SD PM	100096118	MAICON FURTADO DOS SANTOS	25/ 06/2021	1º BPM	0021.322115/ 2021-47
3	CB PM	100094482	RODRIGO DE ARAÚJO BATISTA	29/ 06/2021	1º BPM	0021.321965/ 2021-28
4	SD PM	100095225	ANDRE LUIZ DA SILVA COLTRO	25/ 06/2021	2º BPM	0021.321926/ 2021-21
5	SD PM	100096151	WERICO FERNANDES DOS SANTOS	12/ 06/2021	2º BPM	0021.308265/ 2021-48
6	SD PM	100096295	LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	13/ 06/2021	3º BPM	0021.292760/ 2021-28
7	SD PM	100096287	JOHN LENNON DE OLIVEIRA SANTOS	08/ 07/2021	5º BPM	0021.323362/ 2021-61
8	CB PM	100094612	WESLEY SANTANA MATOS	19/ 06/2021	5º BPM	0021.325988/ 2021-10
9	SD PM	100096140	WILLIAM SOUZA BUENO	16/ 07/2021	5º BPM	0021.337291/ 2021-83
10	SD PM	100096390	EVERTON DE MELO MONTEIRO	30/ 06/2021	5º BPM	0021.334954/ 2021-16
11	SD PM	100096431	LAIS DEMÉTRIO ALMEIDA	17/ 07/2021	6º BPM	0021.320218/ 2021-72
12	SD PM	100095967	DEVANILSON RAMOS MENDES	12/ 07/2021	7º BPM	0021.307219/ 2021-21
13	SD PM	100095344	FRANKCIEL CESAR DA SILVA	12/ 07/2021	7º BPM	0021.307346/ 2021-21
14	SD PM	100096137	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	25/ 06/2021	7º BPM	0021.322603/ 2021-54
15	SD PM	100096409	JAIR DA ROCHA	16/ 07/2021	8º BPM	0021.315625/ 2021-68
16	SD PM	100096384	ELDER JUNIOR DOS SANTOS	27/ 07/2021	8º BPM	0021.308893/ 2021-23
17	SD PM	100096015	PEDRO GABRIEL DOS SANTOS TRINDADE	27/ 07/2021	8º BPM	0021.315450/ 2021-99
18	SD PM	100096380	EDIGAR SOARES SOUZA	27/ 07/2021	8º BPM	0021.301190/ 2021-74
19	SD PM	100096310	MAURICIO APARECIDO DA CRUZ SILVA	29/ 07/2021	8º BPM	0021.334884/ 2021-98
20	SD PM	100095282	DERLANO LUCINDO BONFÁ	29/ 07/2021	8º BPM	0021.311158/ 2021-05
21	SD PM	100096382	EDVALDO OLIVEIRA AUGUSTO	29/ 07/2021	8º BPM	0021.312525/ 2021-80
22	SD PM	100096199	FERNANDO DA SILVA BEZERRA	17/ 06/2021	9º BPM	0021.312592/ 2021-02
23	CB PM	100094999	ÉDIPO ALVES NERES	02/ 06/2021	10º BPM	0021.295717/ 2021-14
24	SD PM	100096010	ADRIANO DUARTE PEREIRA	11/ 06/2021	10º BPM	0021.297660/ 2021-98
25	SD PM	100096069	JHONATAN WILLQUER AUGUSTO ALVES	08/ 07/2021	11º BPM	0021.305786/ 2021-43
26	SD PM	100095468	MARCIEL SCHUAVAB MACEDO	08/ 05/2021	11º BPM	0021.321931/ 2021-33
27	SD PM	100096152	CLEICIEL BORGES PEREIRA	16/ 07/2021	11º BPM	0021.327563/ 2021-37
28	3º SGT PM	100069939	LUCAS ALMEIDA MACHADO	09/ 07/2021	BPA	0021.215564/ 2021-30
29	SD PM	100095378	ISAÍAS VARELA DA CONCEIÇÃO	19/ 07/2021	BPA	0021.321159/ 2021-50
30	SD PM	100095970	WENDELL MACAULAY MORAES	23/ 07/2021	BPCHOQUE	0021.321718/ 2021-21
31	3º SGT PM	100075122	CLEITON GOMES DE MELO	07/ 07/2021	CAS	0021.299346/ 2021-40
32	SD PM	100096071	JUCA ARAÚJO DA SILVA	11/ 07/2021	CASA MILITAR	0006.324753/ 2021-91
33	SD PM	100096429	JURANDY SOUSA ARAUJO JUNIOR	01/ 07/2021	CIPO	0021.331431/ 2021-18
34	SD PM	100096226	ALLEN FRANCISCO LEBRE DA SILVA	08/ 07/2021	1º BPM	0021.335351/ 2021-23
35	SD PM	100096562	LUCAS DA SILVA NEVES	12/ 07/2021	1º BPM	0021.335779/ 2021-76
36	SD PM	100096073	WEDSON DE SOUSA SILVA	05/ 07/2021	1º BPM	0021.326400/ 2021-37
37	SD PM	100096460	ROBERTO JUNIOR FERNANDES OLIVEIRA	14/ 06/2021	3º BPM	0021.340126/ 2021-17
38	CB PM	100092113	EDINALDO ROCHA GONÇALVES	03/ 08/2021	3º BPM	0021.347501/ 2021-41
39	SD PM	100095990	LILIAN ANGELICA RAMOS PETRY	01/ 07/2021	4º BPM	0021.348126/ 2021-57
40	SD PM	100095330	FABIO MARQUES DA SILVA	13/ 07/2021	4º BPM	0021.348126/ 2021-57
41	SD PM	100096488	ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA	24/ 07/2021	5º BPM	0021.339542/ 2021-64
42	SD PM	100096381	EDVALDO DE SOUZA FARIAS	20/ 07/2021	6º BPM	0021.324004/ 2021-75
43	SD PM	100096123	GILDENYS SOUZA DE BARROS	16/ 07/2021	6º BPM	0021.320096/ 2021-14
44	SD PM	100096171	ABEL RIVERO DA SILVA	22/ 03/2021	6º BPM	0021.125047/ 2021-70
45	SD PM	100096494	BRUNO FERREIRA CUNHA	13/ 01/2021	6º BPM	0021.014837/ 2021-21
46	CB PM	100094409	NEWTON FERREIRA DOS SANTOS	25/ 03/2021	6º BPM	0021.114317/ 2021-17
47	SD PM	100096001	JORDY DANTAS MAIA	01/ 09/2019	6º BPM	0021.370499/ 2019-90
48	SD PM	100096065	ADRIANO DA SILVA RIBEIRO	10/ 01/2020	6º BPM	0021.007469/ 2020-83
49	SD PM	100096067	CÁSSIO PAULO RIBEIRO ALBANO	28/ 07/2021	6º BPM	0021.339451/ 2021-29
50	SD PM	100095295	EDILSON SOARES DE SOUSA	30/ 07/2021	7º BPM	0021.345939/ 2021-95
51	SD PM	100096253	DREONE DE SOUZA STRINGARI	15/ 07/2021	8º BPM	0021.318214/ 2021-24
52	SD PM	100096445	MICHAEL DOUGLAS DE AZEVEDO SILVA	16/ 07/2021	8º BPM	0021.320204/ 2021-59
53	SD PM	100096566	LUCAS VARNOU DA SILVA	01/ 07/2021	CIPO	0021.326740/ 2021-68
54	SD PM	100096290	JÔNATAS MATOS SILVA	01/ 08/2021	CIPO	0021.335680/ 2021-74
55	SD PM	100096187	RODRIGO CORDEIRO DE LIMA	13/ 07/2021	1º BPM	0021.354872/ 2021-80
56	SD PM	100096596	RODRIGO DE ASSIS BATISTA	05/ 08/2021	9º BPM	0021.351738/ 2021-27
57	SD PM	100096385	EMERSON HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	09/ 08/2021	9º BPM	0021.351736/ 2021-38
58	SD PM	100096567	LÚCIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	05/ 08/2021	7º BPM	0021.353037/ 2021-22

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, conforme § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data designação individual.

ALEXANDRE LUIS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019822752

Portaria nº 6691 de 09 de agosto de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o **SD PM RE 100096137** PAULO CLEIDSON DE **MORAIS** PINTO, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para agosto de 2021, deferido pelo seu comandante (0018243193).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para agosto de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter		Processo Administrativo
1	835.097.632-20	100096137	PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO	7º BPM	01/ 08/2021	10/ 08/2021	0021.228714/ 2021-75

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019844327

Portaria nº 6697 de 09 de agosto de 2021

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com a Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006.

Considerando que o 3º SGT PM RE 100073291 RONIELSON APARECIDO **BABOLIN**, teve o seu pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programada para agosto de 2021, deferido pelo seu comandante (0018014899).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário do Policial Militar abaixo discriminado, referente às férias do exercício de 2020 programadas para agosto de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº Ordem	CPF	Matrícula	Nome	OPM	Período à converter		Processo Administrativo
1	647.303.872-87	100073291	RONIELSON APARECIDO BABOLIN	11º BPM	01/ 08/2021	10/ 08/2021	0021.211020/ 2021-07

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

PLINIO SERGIO CAVALCANTI - Cel PM

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019846178

Portaria nº 6772 de 11 de agosto de 2021

Designar Policiais Militares para desempenharem as funções de gestor e fiscal de contrato e seus respectivos substitutos, bem como designar a comissão de recebimento para atuarem junto ao CONTRATONº 448/PGE-2019, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) espingardas Benelli calibre .12, modelo M3-A1, com seus respectivos acessórios (bandoleira de três pontas, kit de limpeza, maleta de transporte em polímero e manual).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0037.007947/2017-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Divisão de Análise de Processo para realizar a Gestão do Contrato.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	Fiscal do Contrato
MAJ PM	100093818	DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	Fiscal Substituto

Parágrafo Único: No impedimento do fiscal do contrato a fiscalização deverá ser realizada pelo fiscal substituto.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
TEN PM	100085375	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	Presidente da Comissão

3º SGT PM	100068973	HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS SOARES	Membro da Comissão
CB PM	100082537	JOSÉ DELCIAS MOURA DOS SANTOS	Membro da Comissão

Parágrafo Único: No impedimento do Presidente da Comissão de Fiscalização o mais antigo assume a presidência.

Art. 4º - A atividade de fiscalização do contrato será documentada em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
Nº 448/ PGE-2019	BENELLI ARMI S.p.A.

Art. 6º - Compete a Divisão de Análise de Processo na Gestão do Contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual- 0037.007947/2017-81, bem como do processo de aquisição a ele vinculado - (ID 0021.271325/2019-45); (ID 0021.243349/2021-29) e (ID 0021.105441/2021-91)

II - auxiliar o Comandante Geral na elaboração das portarias de designação dos fiscais e das comissões de recebimento;

III - acompanhar o trabalho dos fiscais e das comissões de recebimento para melhor execução contratual;

IV - receber e analisar preliminarmente o Relatório de Fiscalização e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

V - acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

VI - movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa;

VII - acompanhar o pagamento;

VIII - controlar o saldo da Nota de Empenho;

IX - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas; e

X - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades.

Art. 7º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (notas fiscais, termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo, certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, acompanhando a entrega do material, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - representar a Administração Pública, no que diz respeito ao objeto desta portaria, junto a empresa;

V - notificar a empresa, em caso de alguma irregularidade, e conceder prazo para sua regularização;

VI - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

VII - elaborar o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** endereçado ao Sr. Comandante Geral; e

VIII - conferir as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas encaminhar para a Comissão de Recebimento para esta lavrar o **Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas.

Art. 8º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - no ato em que a empresa entrega o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, caso não esteja, a comissão informará ao fiscal do contrato o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que a empresa regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o termo de recebimento provisório;

III - após conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o contrato, termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no contrato e/ou termo de referência, informará ao fiscal do contrato o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que a empresa regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o termo de recebimento definitivo;

IV - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá **CERTIFICAR A NOTA FISCAL**, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 9º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 10 - Os encargos de fiscal de contrato e comissão de recebimento não poderão ser exercidos concomitantemente por um mesmo servidor.

Art. 11 - Ficam revogadas as portarias nº 5279 de 14 de julho de 2020 (ID 0012472503) e nº 2165 de 02 de março de 2021 (ID 0016514485).

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 11 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**– Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0019895763

Portaria nº 6770 de 11 de agosto de 2021

Dispõe acerca da designação de Policiais Militares para o exercício da função de gestão e fiscalização, bem como designar policiais militares para compor a Comissão de Recebimento para atuarem junto ao CONTRATO 140/PGE-2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de reforma do telhado do edifício denominado Complexo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.000882/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Divisão de Análise de Processo para realizar a Gestão do Contrato.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuarem junto ao contrato especificado neste ato, na função de Fiscal Administrativo:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
CAP PM	100083956	MAIK TERRES DA SILVA	Fiscal Administrativo do Contrato
1º TEN PM	100062151	GILBERTO CARLOS SANTIN	Fiscal Suplente

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato o suplente assume as atribuições.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato na função de Fiscal Técnico do Contrato:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100077022	ROZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	Fiscal Técnico do Contrato
SD PM	100096302	LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	Fiscal Técnico Substituto do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade do Fiscal Técnico do Contrato o suplente assume as atribuições.

Art. 4º - Designar o servidor abaixo relacionado para ser o responsável pelo recebimento definitivo do objeto do contrato especificado neste ato:

Posto/ Grad	RE	Nome
3º SGT PM	100081931	MARCELO RAMALHO CRUZ

Art. 5º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa	CNPJ	Objeto	Nota de Empenho
140/ PGE-2021 (ID 0016381553)	E & J SERVICOS LTDA	35421080-0001/ 33	Reforma do telhado do edifício Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.	2020NE000261 (ID 0016720443)

Art. 6º - Compete a Divisão de Análise de Processo na Gestão do Contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual (ID 0021.000882/2020-17), bem como do processo a ele vinculado (ID 0021.125184/2020-23);

II - auxiliar o Comandante Geral na elaboração das portarias de designação dos fiscais e das comissões de recebimento;

III - acompanhar o trabalho dos fiscais e do responsável pelo recebimento para melhor execução contratual;

IV - receber e analisar preliminarmente os Relatórios de Fiscalização e os Termos de Recebimento;

V - acompanhar, durante a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

VI - movimentar o processo para os órgãos de controle, responsáveis pela análise e emissão de parecer acerca da regularidade da despesa;

VII - acompanhar os pagamentos de cada medição;

VIII - controlar o saldo da Nota de Empenho;

IX - comunicar a Procuradoria Geral do Estado por meio de ofício nos autos do processo de acompanhamento contratual, contendo a documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas;

X - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual ou apuração de responsabilidades; e

XI - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 7º - Compete ao fiscal administrativo do contrato observar as obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual (ID 0021.000882/2020-17), bem como do processo a ele vinculado (ID 0021.125184/2020-23);

II - elaborar ordem serviço;

III - enviar para a empresa a ordem de serviço, juntamente com a nota de empenho e controlar o início dos serviços, os quais deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço;

IV - realizar visitas diárias no canteiro de obras, inclusive com registro fotográfico;

V - identificar quantos trabalhadores estarão atuando na construção, dentre eles quais são funcionários efetivos da empresa e quais são temporários;

VI - verificar junto a empresa a situação de cada trabalhador no que diz respeito aos direitos trabalhistas (remuneração, pagamento de horas-extras,

FGTS, INSS, férias, 1/3 de férias, 13º salário) requisitando que a empresa apresente documentação comprobatória;

VII - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII - notificar a empresa para que apresente justificativa caso a obra não seja concluída dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço, submeter essa justificativa à apreciação deste Ordenador de Despesas para deliberação;

IX - elaborar, mensalmente, ou por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Administrativa** endereçado ao Sr. Comandante Geral;

X - conferir, juntamente com o Fiscal Técnico, as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, encaminhar ao responsável pelo recebimento para este lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

XI - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 8º - Compete ao fiscal técnico zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual (ID 0021.000882/2020-17), bem como do processo a ele vinculado (ID 0021.125184/2020-23);

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades;

IV - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro acompanhando a execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

V - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

VI - acompanhar as medições, inclusive fazendo registros fotográficos; e

VII - elaborar, mensalmente, ou por ocasião da medição para pagamento, o **Relatório de Fiscalização Técnica** endereçado ao Sr. Comandante Geral;

VIII - conferir, juntamente com o Fiscal Administrativo, as Notas Fiscais apresentadas pela empresa, e caso as informações estejam corretas, elaborar o **Termo de Recebimento Provisório** e encaminhar ao responsável pelo recebimento definitivo para este lavrar o **Termo de Recebimento Definitivo**, após isso encaminhar para pagamento, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IX - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 9º - Compete ao Responsável pelo Recebimento nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual (ID 0021.000882/2020-17), bem como do processo a ele vinculado (ID 0021.125184/2020-23);

II - acompanhar as medições, e após certificar-se que os serviços prestados pela empresa cumpre as especificações dos serviços estão de acordo com os termos contratuais, bem como se atende aos fins a que se destinam;

III - elaborar, em cada medição, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente aos serviços prestados, porém, caso o responsável pelo recebimento verifique que as especificações dos serviços prestados não são os mesmos previstos no contrato, deverá informar ao Fiscal do Contrato, o qual notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização o responsável pelo recebimento deverá providenciar o **Termo de Recebimento Definitivo**; e

IV - após a lavratura do termo de recebimento o responsável pelo recebimento deverá **certificar a nota fiscal**, comprovando assim que o serviço constante foi devidamente executado pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota fiscal, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração; e

V - tomar conhecimento da Portaria nº 173/2019/CGE-GAB, a qual estabelece o *checklist* disciplinando a relação de documentos que deverão constar nos autos dos contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 10 - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 11 - Ficam revogadas as portarias nº 2710, de 17 de março de 2021 (ID 0016817858) e nº 2839, de 22 de março de 2021 (ID 0016883230).

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 11 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA– Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0019895628

PC

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00299/2020/SUPEL/RO.

O Delegado Geral da Polícia Civil – **DGPC/RO.**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em epígrafe, conforme orientação contida no despacho ID 0019810247, cujo objeto é a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E

DIGITALIZAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NOVAS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL A4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . Conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo nº. 0019.432127/2019-11, onde figura como vencedora a empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ - 15.512.542/0001-10**, com o valor total de R\$ **409.500,00** (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta atualizada ID 0019805392 para os itens01, 02 e 03, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 12.205/06, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado Geral da Polícia Civil

Ordenador de Despesas

Porto Velho/RO, 10de agosto de 2021.

Protocolo 0019887674

SEJUS

Portaria nº 2510 de 10 de agosto de 2021

Atualiza o Plano de Retomada Gradual de Visitas Sociais nos estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 11-A na Portaria nº 1824 de 22 de junho de 2021, com a seguinte redação:

Art. 11-A. Observadas as orientações de prevenção ao covid-19 , fica permitida a entrega de materiais por pessoas pertencente ao grupo de risco, desde que estejam com cadastro regular junto ao setor de visitas da Secretaria de Estado da Justiça, condicionado à apresentação de carteirinha de visitante.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019861140

Portaria nº 2470 de 04 de agosto de 2021

A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da Cadeia Pública de Costa Marques.

Silvaney lemos Barboza - Matricula 300088409;

Gilmar DA Silva Ribeiro - Matricula 300088805;

Jelson Ferreira DE França - Matricula 300097653.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de agosto de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0019752810

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº0049.327030/2021-47

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME TRÂNSITO INTESTINAL DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTE RECÉM NASCIDO INTERNADO NA UCIN-NEONATAL (BERÇÁRIO) NAUNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA	05.931.993/ 0001-39	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.050,00

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0019668542), Justificativa HB-GAD (0019669014), Parecer nº 294/2021/PGE-SESAU (0019692324) eDespacho PGE-SESAU (0019730366). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$1.050,00 (um mil cinquenta reais)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019875385

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº0049.290335/2021-96

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SETE (07) SESSÕES DE DIÁLISE PERITONEAL DE 24 HORAS E UM (01) CATETER DE TENCKHOFF NUMERO 31CM, COMO TAMBÉM SUAS CONEXÕES, EXTENSÕES E VEDAÇÕES, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE DE PACIENTE RECÉM NASCIDO, INTERNADO NA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NEFRON SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	22.865.117/ 0001-70	R\$ 14.456,08
VALOR TOTAL		R\$ 14.456,08

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0019432797), Justificativa HB-GAD (0019433513), Parecer nº 276/2021/PGE-SESAU (0019532589) e Despacho PGE-SESAU (0019567253). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$14.456,08 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019877179

Portaria nº 2822 de 09 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Horas Extras aos servidores federais lotados no HRC, referente a julho de 2021.

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07/10/2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC/COHREC/SESAU e conforme consta no Ofício n. 12713/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de agosto de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **0036.346796/2021-70**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores Federais lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referentes ao mês de **JULHO/2021** conforme relacionado abaixo.

ORD.	CADASTRO	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	QTD. HS
1	300155620	ARY HONÓRIO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
2	300164063	CELEIDA DE FATIMA BORGES DOMINGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora do HRC/SESAU

Protocolo 0019855303

Notificação nº 530/2021/SESAU-EPC

A
Sua Senhoria

VONEY LOPES DIAS

Assunto: **NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Prezado(a) Servidor(a),

Notificamos vossa senhoria quanto a ausência do **Relatório de Prestação de Contas** devidamente "assinado pelo tomador de diárias e pela chefia imediata", referente às diárias recebidas através do **Processo Administrativo de Concessão de Diárias nº 0036.293127/2018-92**, o que está acarretando pendências junto ao SIAFEM.

Conforme Portaria nº 2397/2018/SESAU-CCI em consonância ao Decreto nº 18.728/2014:

"V – Compete a unidade/setor solicitante - Prazo até 05 [cinco] dias para servidores e/ou equivalentes lotados na capital e 10 [dez] dias para servidores e/ou equivalentes lotados no interior do Estado.

V.1. Relatório de viagem elaborado de forma detalhado e individual conforme anexo III do Decreto nº 18.728/2014, devidamente assinado pelo proposto e chefia imediata [inciso I, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014].

V.2. Comprovante de Abastecimento do Veículo [viatura oficial], bilhetes de passagem quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou e/ou fluvial. [inciso II, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014].

V.3. Ofício solicitando a aeronave da Casa Militar, se for o caso, ou por locação ou ainda quando de carona, incluir documentos que comprovem o deslocamento.

V.4. Nos casos de cursos, simpósios e outros eventos, certificados, declarações ou outros documentos capazes de comprovar a participação dos tomadores de diárias no evento [inciso III, art. 17, do Decreto nº 18.728/2014].

V.5. Relatório fotográfico dos trabalhos realizados, em cumprimento aos princípios da transparência e da legalidade. [Exclui-se as viagens caracterizadas de urgência]

V.6. Termo de Comparecimento, vinculado a esta Portaria. [Formulário que demonstra o efetivo comparecimento do servidor em locais do destino, devidamente assinado e identificado pelo responsável do setor visitado e carimbo do CNPJ do órgão e/ou instituição]"

Foi efetuado o lançamento contábil dos valores concedidos na situação de **Diárias sem Prestação de Contas**.

Em conformidade com § 1º do Artigo 9º da Portaria “Caso o servidor notificado não se manifeste no prazo estabelecido nesta portaria, o valor correspondente à diária será inscrito para desconto na folha de pagamento do referido servidor, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 17, do Decreto nº 18.728/2014”.

Informamos que vossa senhoria terá o prazo de **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do envio dessa notificação, para se manifestar junto a SESAU-EPC, no sentido de sanar a referida pendência. Não havendo manifestação, serão tomadas as medidas que visem o **ressarcimento aos cofres públicos**, conforme determina o Decreto.

Caso o servidor não possua acesso ao SEI, solicitamos que entre em contato com esta Equipe de Prestação de Contas através dos endereço eletrônico: sesaudiarias@gmail.com ou telefone 69 3212-8306.

Atenciosamente,

ÉVEN XAVIER PALHANO

Chefe de Equipe de Prestação de Contas

Protocolo 0019890023

Portaria nº 2828 de 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e conforme consta no **Ofício nº 12613/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.344595/2021-38**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC /SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANDERSON DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300138578	24
CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCCELLI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164989	120
ERNANDA ANUNCIATO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300166181	48
EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300167086	84
JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300165853	12
JOÃO BATISTA LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300126648	60
LEONARDO ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300166679	12

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0019859021

Portaria nº 2829 de 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 12631/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.344818/2021-67**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALEX FERREIRA DE MESQUITA	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300154932	120
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	48
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120

ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151255	120
BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156121	120
DARLI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160511	96
DOUGLAS BINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143935	120
ELIDIA CHICORSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300172107	24
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	48
ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156623	72
ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136795	96
GENISLAINY TEIXEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068622	48
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136311	12
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	96
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068868	120
ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300141498	120
JOCIANE POZZOBOM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120332	120
KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300159451	120
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171774	12
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103233	12
LUCILVANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137962	120
LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100717	120
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	120
MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300171252	84
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	72
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	96
MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300147576	72
MARILUZ ROCHA RUAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143190	120
MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300160608	120
MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156518	120
NELI REGINA DELAVI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300156485	120
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	120
PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100266	84
SANDRA TEREZINHA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300158563	48
SILVANA CARDOSO BREDIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149835	72
SILVANIA DA CRUZ LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165735	120
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100109	48
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	120
VALCINETE DE SOUZA NUNES BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132571	120
VANESSA PEREIRA TELES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300159210	120
VANIA HILDA SCHMITT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103795	12

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA PAULA DA SILVA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170602	72
ELENA LOPES DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171517	120
ELISABETE CAMILA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170560	120
FERNANDA TEIXEIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167937	24
JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166667	84
LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171916	120
LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170382	24
MARCELA TUCAMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300165626	120
MARCILENE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167970	36
MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166658	72
NILZA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167964	120
PAULA TATIANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170381	120
PAULO CESAR FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167578	72
WANDERSON PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166163	120

MEILA WITT SILVA

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0019859980

JP II

Portaria nº 401 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 09.07.2021 -SEI (0019193080), publicado no DOE Edição 139 de 12.07.2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, os termos da **Portaria nº 385, ID: (0019800692)**, publicada no DOE Edição 158 de 06.08.2021, que **Remarcou o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício de 2021**, do servidor **JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR**, ocupante do Cargo de Médico Cardiologista, matrícula nº 300039246, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, anteriormente suspensas no período 12/07/2021 À 26/07/2021, ficando para fruição no período de **03/01/2021 À 17/01/2021**.

Onde se lê: ficando para fruição no período de 03/01/2021 À 17/01/2021.

Leia-se: ficando para fruição no período de 03/01/2022 À 17/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO
Diretor Geral Adjunto / HPSJP-II

Protocolo 0019887231

Portaria nº 399 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	BRUNA FERREIRA LIMA	300132820		NS	ENFERMEIRO	72
2.	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	300149703		NS	ENFERMEIRO	96
3.	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	300134770		NS	ENFERMEIRO	12
4.	QUELMO ALVES DE LIMA	300165821	EMERGENCIAL	NS	ENFERMEIRO	72
5.	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	300155308		NS	ASSISTENTE SOCIAL	12
EFETIVOS - NÍVEL MÉDIO						
6.	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	300103729		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
7.	MARILIA DE SOUZA ALVES	300062956		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
8.	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	300155302		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	77
9.	KATIA ALVES DA SILVA	300062850		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
10.	GABRIELA CALIXTO GRECIA	300171123	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	77
EFETIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL						
11.	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	300035211		NF	AUX. EM ENFERMAGEM	84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0019870586

HICD

Portaria nº 240 de 06 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 60 (0019806701), constante no Processo sei 0057.225250/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 195 de 06 de julho de 2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, de 07/07/2021.

Art.2º. - **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ANDREIA LARGURA GOMES**, matrícula **300132380** ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Enfermagem /HICD, no período **01.09.2021 a**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

30.09.2021 referente ao exercício de **2021**, a qual ficará para ser usufruída de **16.10.2021 a 30.10.2021 e 01.01.2022 a 15.01.2022**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019813556

Portaria nº 246 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 44 (0018927376), constante no processo sei 0057.276715/2021-19

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Antonieta Ferreira Machado de Oliveira**, matrícula 300134189, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Comissão de Controle Interno Hospitalar /CCIH-HICD, no período 02.08.2021 a 11.08.2021, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **24.08.2021 a 02.09.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019869792

Portaria nº 244 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO as Portaria nº 98 de 23 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135 de 06/07/2021, Portaria nº 206 de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 144 de 19/07/2021 e Portaria nº 227 de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 151 de 28/07/2021.

Art. 2º **Estabelecer** a EscalaAnual de Férias Complementar dos servidores do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no HICD, referente ao exercício de 2021, na forma do ANEXO I.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
300143305	ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA	Medico	01/01/2022	30/01/2022						
300145028	JOCILANE ALMEIDA RESKI	Técnico em Enfermagem	01/01/2021	30/01/2021						
300028215	ALAIDE LEANDRO SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300143017	ANTONIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300143598	ANDRESSA COSTA BENIGNO	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300094323	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2021	02/03/2021						
300022444	CELIA MARIA DE ARAUJO	Auxiliar em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300041492	ERIANE LEMOS DE LIMA	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300056893	MARIA JOSE RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	01/02/2021	02/03/2021						
300145722	MARCEL BASSO	Medico	29/3/2021	07/04/2021	19/07/2021	28/07/2021	20/12/2021	29/12/2021		
300163352	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	Medico	01/03/2021	30/03/2021						
300143505	BARBARA EVELIN SANTOS DE ABREU	Técnico em Enfermagem	01/4/2021	30/4/2021						
300160595	CAROLINE SALES DE SOUZA	Medico	01/04/2021	30/04/2021						

300142903	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	Medico	15/ 04/2021	29/ 04/2021	18/ 09/2021	27/ 09/2021				
300015157	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 04/2021	30/ 04/2021						
300122472	CLEUDELCIE DIAS SA DE ANDRADE	Enfermeiro	01/ 5/2021	30/ 05/2021						
300022532	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	Auxiliar em Enfermagem	01/ 05/2021	30/ 05/2021						
300099821	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	Medico	17/ 05/2021	31/ 5/2021	17/ 12/2021	31/ 12/2021				
300034862	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 05/2021	30/ 05/2021						
300155296	ALEX JULIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	Tecnico em Radiologia	01/ 06/2021	20/ 06/2021	11/ 08/2021	30/ 08/2021				
300142023	ANA CRISTINA RODRIGUES DA LUZ	Tecnico em Enfermagem	16/ 06/2021	30/ 06/2021	16/ 12/2021	30/ 12/2021				
300145612	ANA PAULA FARIAS DUARTE	Medico	01/ 06/2021	10/ 06/2021	25/ 08/2021	03/ 09/2021	01/ 11/2021	10/ 11/2021		
300145668	ALESSANDRA VALICHEK MOREIRA DE ANDRADE	Medico	16/ 6/2021	30/ 6/2021	16/ 11/2021	30/ 11/2021				
300068492	KATIANE DE ALMEIDA ROCHA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2021	30/ 06/2021						
300021464	MARLY FERREIRA DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 6/2021	30/ 06/2021						
300053675	NEIDE JESUS SOUTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 6/2021	30/ 06/2021						
300053563	NILTA RAQUEL DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 6/2021	30/ 06/2021						
300143122	PAMELA PERES DE OLIVEIRA	Medico	01/ 6/2021	15/ 06/2021	01/ 11/2021	15/ 11/2021				
300149794	REGINALDO RODRIGUES MENDES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 06/2021	15/ 06/2021	01/ 07/2021	15/ 07/2021				
300143731	TAIARA GARCIA FERREIRA GAMA	Medico	02/ 06/2021	11/ 06/2021	21/ 07/2021	30/ 07/2021	16/ 11/2021	25/ 11/2021		
300131924	SIMONIA DE SOUSA MARTINS	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2021	30/ 06/2021						
300022403	VITORINO VALE JUNIOR	Tecnico em Equip Apar Medicos	01/ 06/2021	15/ 06/2021	15/ 12/2021	29/ 12/2021				
300044642	ANA MARIA PEREIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	16/ 7/2021	30/ 7/2021	16/ 11/2021	30/ 11/2021				
300053345 300172809	ALEXANDRE BRITO DA SILVA	Medico	05/ 07/2021	14/ 07/2021	06/ 09/2021	15/ 09/2021	22/ 12/2021	31/ 12/2021		
300100162	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021	30/ 07/2021						
300149673	HELENA CRISTINA DOS SANTOS	Medico	13/ 7/2021	27/ 07/2021	14/ 12/2021	28/ 12/2021				
300144893	JOANA MAIA DE MELO ROSA	Medico	19/ 7/2021	02/ 08/2021	15/ 11/2021	29/ 11/2021				
300122304	JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	Medico	01/ 07/2021	30/ 07/2021						
300062414	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021	30/ 07/2021						
300154875	KELYENY OLIVEIRA CASTRO DE GOES	Agente Atividade Administrativa	07/ 07/2021	16/ 07/2021	02/ 08/2021	11/ 08/2021	13/ 10/2021	22/ 10/2021		
300053397	MARCIA ELIZANGELA NUNES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021	30/ 07/2021						
300027960	MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	Medico	01/ 07/2021	30/ 07/2021						
300132390	MARY BLANCA MILAN LANZA	Medico	17/ 07/2021	31/ 07/2021	17/ 01/2022	31/ 01/2022				
300156723	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2021	30/ 07/2021						
300145664	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	Medico	10/ 7/2021	24/ 7/2021	17/ 1/2022	31/ 1/2022				

300131599	VANDERLEI PEREIRA LIMA	Medico	25/ 7/2021	8/ 8/2021	16/ 11/2021	30/ 11/2021				
300164376	WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Medico	06/ 7/2021	15/ 7/2021	24/ 9/2021	3/ 10/2021	01/ 2/2022	10/ 2/2022		
300132062	ALINE MENEZES DOS SANTOS ANDRADE	Tecnico em Enfermagem	11/ 08/2021	30/ 08/2021					01/ 08/2021	10/ 08/2021
300055981	CLEDSON RODRIGUES DA ROCHA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300160201	CEZAR LUIZ MAGALHAES PINHEIRO	Medico	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300160065	CRISTHIANE TAIMARA HAITO	Medico	01/ 08/2021	15/ 08/2021	16/ 11/2021	30/ 11/2021				
300159146	LUCIA AVELINA MENDONCA	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300160464	LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO	Medico	26/ 07/2021	24/ 08/2021						
300022579	MARIA LIDIA MACIEL MALCHER	Auxiliar em Enfermagem	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300144083	ROSELI CICERA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2021	30/ 08/2021						
300014929	AIRTON FELIX DA SILVA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300093364	ANDRESA TUMELERO	Medico	15/ 09/2021	24/ 09/2021	20/ 10/2021	29/ 10/2021	19/ 01/2022	28/ 01/2022		
300018518	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Servicos de Saude	01/ 11/2021	30/ 11/2021						
300137597	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	Medico	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300140706 e 300146518	HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	Medico	16/ 09/2021	30/ 09/2021	01/ 10/2021	15/ 10/2021				
300028407	MARIA DE LOURDES MENDES II	Auxiliar em Enfermagem	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300144911	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300119014	MIRIAN SALES LOPES CAETANO PESSOA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2021	30/ 09/2021						
300145070	RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR	Medico	01/ 09/2021	15/ 09/2021	01/ 01/2022	15/ 01/2022				
300023076	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300145115	FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300155244	KATALINE PIRES	Enfermeiro	17/ 10/2021	31/ 10/2021	01/ 11/2021	15/ 11/2021				
300034854	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300126829	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	Enfermeiro	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300143662	MIRIAN MARTINS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300143686	MICHELE MENDES CAVALCANTE	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300027933	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300069358	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300151702	RACHEL SOUTO	Medico	01/ 10/2021	15/ 10/2021	16/ 11/2021	30/ 11/2021				
300160380	THAYANA HADAD FARIAS	Medico	17/ 10/2021	31/ 10/2021	01/ 11/2021	15/ 11/2021				
300055778	VALDENIRA DA SILVA M. NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2021	30/ 10/2021						
300018518	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	Auxiliar de Servicos de Saude	01/ 11/2021	30/ 11/2021						

300143578	ANAMARIA CAMPOS DE SANTANA	Tecnico em Enfermagem	01/11/2021	30/11/2021						
300014723	ELIAS SOUZA DA COSTA	Medico	01/11/2021	30/12/2021						
300022450	IVONETE PAULINO MOURA	Auxiliar em Enfermagem	01/11/2021	30/11/2021						
300120021	JOSE RAIMUNDO MENDES RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	11/11/2021	30/11/2021					01/11/2021	10/11/2021
300022568	NALDIRA ALVES DE JESUS	Enfermeiro	01/11/2021	30/11/2021						
300009307	NILSON CARDOSO PANIAGUA	Médico	01/11/2021	30/11/2021						
300147595	CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA RABELO	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300100088	CELIA REGINA VIEIRA RAMOS	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300151769	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	Medico	31/12/2021	29/01/2021						
300142847	ELEN REGINA RODRIGUES VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	11/12/2021	30/12/2021					01/12/2021	10/12/2021
300038930	ELISANE ELCIRA FORTE	Auxiliar em Enfermagem	11/12/2021	30/12/2021					01/12/2021	10/12/2021
300142876	HEVILA TAMAR ROLIM LIMA	Medico	02/12/2021	31/12/2021						
300039003	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	02/12/2021	31/12/2021						
300022535	MISCINELY FELIX SOBRINHO	Auxiliar em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300055997	SEBASTIANA LINHARES PINTO	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300068736	SIRLENE MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	Tecnico em Enfermagem	01/12/2021	30/12/2021						
300022557 300166672	ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR	Medico	01/01/2022	30/01/2022						
300107346	HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO	GERENTE DE ATENCAO A SAUDE ESPECIALIZADA	01/04/2022	15/04/2022	16/07/2022	30/07/2022				
300143681	MARIANA FURTADO RODRIGUES	Medico	01/05/2022	30/05/2022						

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019863488

Portaria nº 236 de 05 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0019579731), constante no processo sei 0057.116146/2021-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Luana Ferreira Prado, matrícula nº 300146652**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período 18/08/21 até 01/09/21 e 03/11/21 até 17/11/21, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **08/09/2021 até 17/09/2021 e 17/11/2021 até 26/11/21 e 19/01/2022 até 28/01/2022**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019771219

Portaria nº 248 de 11 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando, Memorando 23 (0019885167), que consta nos autos do Processo nº. 0057.362077/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **ARIANY DA SILVA**, matrícula 300156243, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Direção Geral/DG -HICD, do período de **11.07.2021 a 30.07.2021** referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **09.08.2021 a 18.08.2021 e 04.10.2021 a 13.10.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019891589

CEMETRON

Portaria nº 170 de 10 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício 543/2021/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2021:**

Considerando o Processo nº 0053.335423/2021-65

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON** , referente ao mês de **JUNHO/2021**

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300143408	Simoni de Vasconcelos R. Marques	Téc. em Enfermagem	36

Nível Médio

Porto Velho,10 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Angela Tarallo Zimmerli

Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0019881701

Portaria nº 171 de 11 de agosto de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerado: Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matricula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300050107	MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO	2021	01/ 12/2017 a 30/12/2017 e 01/01/2018 a 30/01/2018	01/ 10/2021 a 30/10/2021 e 31/10/2021 a 29/11/2021	CEMETRON

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Adjunta /CEMETRON

Protocolo 0019893989

FHEMERON

Portaria nº 267 de 09 de agosto de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIAE HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no usos de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JULHO/2021**. Considerando o teor do processo n. 0052.351484/2021-18

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Felipe Neri Ferreira Neto	300097153	44
2.	Glória Amparo Chavez Lins	300094366	44
3.	Idelma Rodrigues Pereira	300016907	24
4.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	30
5.	Josefa Teixeira do Nascimento	300044560	40
6.	Radames Kovaleski	300073695	14

7.	Vera Lúcia Bastos Nogueira Paiva	300097286	10
----	----------------------------------	-----------	----

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0019853483

Portaria nº 268 de 09 de agosto de 2021

O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2020.

Resolve:

Conceder de acordo com Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2005, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2021**. Considerando o teor do processo n. 0052.351484/2021-80

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Antônio Costa de Almeida	300168540	18
2.	Antônio Evangelista de Souza	300154360	40
3.	Clébio Diogo dos Santos	300160849	44
4.	Clóves das Graças Reis	300167841	28
5.	Doverly Salazar da Silva	300142567	44
6.	Elma Castro Barbosa	300149208	44
7.	Floriano Prudente Braga	300137676	34
8.	Francisco Nonato da Silva	300052303	34
9.	Helaine Esteves de França	300155434	38
10.	José Adão Rodrigues Vidal	300044294	40
11.	Juarez Santiago Araújo	300046799	40
12.	Justo Cortez Vaca	300046798	40
13.	Manoel Pinto da Silva	300048545	44
14.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	300167842	40
15.	Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	300165247	44
16.	Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	300155496	12
17.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300172856	14
18.	Pedro Lourenço Filho	300136231	44
19.	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	44
20.	Raimunda Félix de Oliveira	300140463	44
21.	Samuel Stauffer de Almeida	300165372	20
22.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	40
23.	Valdício Gonçalves Simões	300140074	20
24.	Valmir Ferreira da Silva	300151919	10
25.	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	44

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0019854086

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a necessidade de realizarem as viagens, tendo em vista tratar de transporte terrestre de amostras de sangue, hemocomponentes (plaquetas, plasma, fator, reagentes), bolsas vazias para coleta de sangue, tubos vazios para coleta de amostras de sangue, amostras de sangue de medula óssea, materiais de consumo penso, materiais de laboratórios e outros materiais que são utilizados na hemorrede, como também os sangue enviados em caráter de urgência.

Considerando que houve varias viagens de urgência e emergência, ficando assim as viagens descobertas, sem prévio empenho.

Homologa-se, reconhecendo como devido os empenhos e pagamentos das despesas abaixo relacionadas.

Processo	Servidor	Matricula	Lotação	Quantidade de Diária	Valor R\$	Data do Pagamento	Ordem Bancária	Comprovante
0052.126335/2021-84	Antonio Costa de Almeida	3041205	Hemocentro Coordenador	1 e 1/2	R\$ 375,00	24/ 03/2021	0016943343	0017018123

0052.126390/ 2021-74	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji Paraná	1/ 2	R\$ 125,00	24/ 03/2021	0016946327	0019220737
0052.136740/ 2021-19	Antonio Costa de Almeida	3041205	Hemocentro Coordenador	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	30/ 03/2021	0017050848	0017100618
0052.155906/ 2021-98	Radamés Kovaleski	300073695	Hemocentro Coordenador	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	20/ 04/2021	0017453401	0017732448
0052.173417/ 2021-18	Antonio Evangelista de Souza	300002429	Hemocentro Coordenador	1/ 2	R\$ 125,00	28/ 04/2021	0017609402	0019290181
0052.196937/ 2021-07	Valdicio Gonçalves Simões	300140074	Hemocentro Regional de Rolim de Moura	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	10/ 05/2021	0017849011	0017866263
0052.197329/ 2021-10	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji Paraná	1/ 2	R\$ 125,00	13/ 05/2021	0017929117	0018093739
0052.230364/ 2021-40	Clodoaldo Galdino Pereira	300077734	Hemocentro Coordenador	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	31/ 05/2021	0018262060	0018275020
0052.231691/ 2021-19	Airton Alves de Araújo	300029629	Hemocentro Regional de Cacoal	1/ 2	R\$ 125,00	01/ 06/2021	0018286853	0018356610
0052.251271/ 2021-59	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	Hemocentro Coordenador	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	14/ 06/2021	0018561003	0018605980
0052.252931/ 2021-19	Romilton Aguiar de Almeida	300140036	Hemocentro Regional de Ji Paraná	1/ 2	R\$ 125,00	14/ 06/2021	0018562934	0018714971
0052.262096/ 2021-25	Antonio Costa de Almeida	3041205	Hemocentro Coordenador	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	18/ 06/2021	0018691422	0018838352
0052.264373/ 2021-34	Valmir Ferreira da Silva	300043630	Hemocentro Coordenador	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	22/ 06/2021	0018746989	0018937272
0052.175448/ 2021-11	Luis Antonio Vieira Garcia	300036222	Hemocentro Regional de Ariquemes	2 e 1/ 2	R\$ 625,00	27/ 04/2021	0017565446	0018050387
0052.053455/ 2021-55	Airton Alves de Araújo	300029629	Hemocentro Regional de Cacoal	1 e 1/ 2	R\$ 375,00	19/ 02/2021	0016321148	0017143116
TOTAL					R\$ 4.625,00			

Porto Velho, 07 de agosto de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente - FHEMERON

Protocolo 0019820351

AGEVISA

Portaria nº 118 de 10 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando nº 27/2021/AGEVISA-GTVEP 0019841176, constante nos autos do Processo n. **0002.251772/2021-21**,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **10.08.2021 a 12.08.2021**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, CDS-07, matrícula 300094352, que estará participando de **Reunião para acompanhamento do Plano de Aceleração nas Fronteiras com a equipe da Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS** no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/Respondendo

Protocolo 0019867926

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta Processo n.0002.269632/2021-17,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de agosto de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS**, Fiscal da Vigilância Sanitária, cadastro n. 4939, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, para desenvolver suas atividades na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – Agevisa.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019825362

SEDUC

AVISO

CONVITE Nº 01/2021

O CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Matos e Silva, através da **Comissão de Compras**, instituída pela Portaria nº 1187 de 17 de fevereiro de 2021, torna público que autorizou a realização de licitação, **às 11:00 horas do dia 19/08/2021, na Modalidade CONVITE tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta, com o seguinte objetivo: **contratação de empresa especializada para Reconstrução da Cobertura do Pátio na escola Maria de Matos e Silva, com a utilização de material de 1ª linha**, conforme discriminado no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

A Comissão de Compras do **CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS**, receberá a documentação e as propostas dos interessados no dia e hora acima indicados, na Sala da Direção da escola localizada na EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA, sito à rua dos Extencionistas, 3490 - centro – no distrito de Rondoninas, município de Ouro Preto do Oeste/RO. Celular: (69) 9219-9629.

O inteiro teor do Ato Convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 horas, **podendo ser retirado pelos interessados**, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, mediante requerimento junto à **COMISSÃO DE COMPRAS**, no endereço supracitado.

Distrito de Rondoninas, município de Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2021.

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0019871288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.318010/2021-13

INTERESSADOS: DIEGO CALDEIRA MOREIRA e WALMINALDO DE FREITAS NEVES.

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1045 (0019745978) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA e WALMINALDO DE FREITAS NEVES com base no Parecer 1045 (0019745978) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019867702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0029.009628/2021-95

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de São Francisco do Guaporé.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 239/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0018813901), o Resultado por Fornecedor (0019503775), o Termo de Adjudicação (0019504120), o Despacho Final (0019504172), o Relatório Final (0019504241), o Despacho SUPEL-GAP (0019563822), o Despacho SEDUC-GOM (0019585611) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.009628/2021-95, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de São Francisco do Guaporé, por um período de 200 dias (40 semanas), **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 239/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **no valor global de R\$ 2.049.728,67 (dois milhões, quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais, sessenta e sete centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública em favor das empresas:

1. EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.515.349/0001-88, vencedora do itens 1, 4, 5, 8, 10, 15, 17, 18, 20, 21, 32, 35, 40, 46, 56, 59, 65, 66 e 86.
2. GILSON MONTEIRO DA SILVA, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, vencedora do itens 16, 28, 36, 45, 79.
3. J G C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 31.906.253/0001-52, vencedora do itens 2, 3, 6, 9, 11 ao 14, 19, 23 ao 27, 30, 31, 33, 34, 37 ao 39, 41 ao 44, 47 ao 52, 55, 57, 58, 60 ao 63, 67, 68, 70 ao 78, 80, 81, 83 e 85.
4. JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA, CNPJ nº 40.221.331/0001-76, vencedora do item 29.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

5. RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ nº 31.404.019/0001-27, vencedora do item 7.

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0019606178

Portaria nº 4848 de 10 de agosto de 2021

Opresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira De Melo , CNPJ: 00.686.679/0001-14no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência paradesignar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Liuz Alves de Meiras, Mat. 300008742

Altair José da Silva, Mat. 300012684

Leila Martins Damascena, Mat. 300128777

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Gedeão Alves de Oliveira, Mat. 300117447

Fortunato Bernardo Neto, Mat. 300015184

Sivaldo Gouveia de Oliveira, Mat. 300025567

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a data 27 de abril de 2021.

Jaru , 10 de agosto de 2021.

EDMAR PARLOTE
Presidente do Conselho Escolar
Mat. 300026647

Protocolo 0019877773

Portaria nº 4815 de 09 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.79 (0019616021) SEDUC-NGD (0019649215) Processo nº 0029.340457/2021-79

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **02/08/2021**, o(a) servidor(a) **JEFERSON SALES GUIMARÃES**, matrícula Nº. **300024274**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretorda**E.E.F.MDuque de Caxias****Tipologia 04** localizada no Município de Porto Velho /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019846998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.212951/2021-44

INTERESSADOS: VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO.

VALOR: R\$ **1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 841 (0019000391) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO. com base no Parecer 841 (0019000391) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019850933

Portaria nº 4781 de 09 de agosto de 2021

Altera dispositivo da Portaria nº 1839 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 62 de 23 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria nº 1839 de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 62 de 23 de março de 2021.

§1º Designar o servidor Ricardo Guedes da Silva, matrícula 300053112, como representante do Programa Educação Conectada no Comitê Permanente Estadual para a Implantação/Implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) em substituição a Lílian Mara Sadino Silva.

§2º A alteração se dará no inciso IV do artigo 2º da portaria citada no caput desse artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 09 de agosto de 2021.

Protocolo 0019834465

Portaria nº 4828 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS**, ao (a) servidor (a) **LAIZA SABRINA DOS SANTOS PIRES**, matrícula nº 300117545, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019862055

Portaria nº 4829 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ENSINO DE GEOGRAFIA**, ministrado pela **FACULDADE ÚNICA DO IPIRANGA**, ao (a) servidor (a) **PIERRO LEONARDO DA SILVA ROSA**, matrícula nº 300141492, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019862306

Portaria nº 4830 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PEDAGOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **GISELE RIBAS**, matrícula nº 300014484, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019862512

Portaria nº 4831 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **JACQUELINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300023182, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019862973

Portaria nº 4832 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **AUDITORIA, PERÍCIA E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO- FAP**, ao (a) servidor (a) **EDMERY SOUZA MORAES BERNARDI**, matrícula nº 300028176, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019864984

Portaria nº 4833 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E TREINAMENTO DESPORTIVO**, ministrado pela **UNIBF**, ao (a) servidor (a) **ANDREA LOPES DO REGO**, matrícula nº 300036632, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019866952

Portaria nº 4834 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **MICHELE DO VALE BRASIL**, matrícula nº 300124549, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019867201

Portaria nº 4838 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAVENI**, ao (a) servidor (a) **LIOMAR ORNELES ALVES**, matrícula nº 300124818, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/07/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019869786

Portaria nº 4839 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOLOGIA E O DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA**, ao (a) servidor (a) **CARLA ROBERTA DOS SANTOS**, matrícula nº

300063346, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019870103

Portaria nº 4840 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **UNIBF**, ao (a) servidor (a) **GERALDA MARIA DE ARAUJO**, matrícula nº 300043328, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019870318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.317992/2021-26

INTERESSADOS: GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO.

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1044 (0019739706), opinando favorável ao prosseguimento dos trâmites cabendo **ao Ordenador de Despesas a deliberação quanto à aprovação e homologação da Prestação de Contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos(as) servidores(as) GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO com base no Parecer 1044 (0019739706) emitido pelo Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019847130

Portaria nº 4812 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0031.330266/2021-50**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: VANESSA ROSA DAHM, do município de PortoVelho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedida com ônus à SEGEF-Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas. Para cálculo da Progressão foi considerado somente o tempo laborado na SEGEF, (conforme ficha Cadastral, certidão de frequência, atos de nomeação em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300123763	VANESSA ROSA DAHM	PROF. CLASSE "C"	13/ 06/2013	13/ 06/2019 à 13/ 06/2021	5	13/ 06/2021

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 0019842115

Resolução N. 1288/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1288/21-CEE/RO, 05 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 07 de agosto de 2021, a vigência da Resolução n. 1264/20 CEB/CEE/RO, publicada em 16/12/20, conforme especifica.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

- o teor da solicitação da empresa EDUCAR CURSOS LTDA, mantenedora do Educar Instituto Profissionalizante, em Jaru, protocolado neste Conselho em 27 de julho de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 07 de agosto de 2021, a vigência da Resolução CEB/CEE/RO n. 1264/20, publicada em 16/12/20, ao Educar Instituto, em Jaru, que:

Concede, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06 de agosto de 2020, ao Educar Instituto Profissionalizante, em Jaru, Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão das Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0019828779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.318016/2021-91

INTERESSADOS: JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE E ROBERTO GOMES RAMALHO.

VALOR: R\$ **1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1047 (0019746100) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE e ROBERTO GOMES RAMALHO. com base no Parecer 1047 (0019746100) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019863625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.245651/2021-41

INTERESSADOS: JACOMO ANTÔNIO MEDIATE JUNIOR.

VALOR: R\$ **375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).**

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 833 (0018950993) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) JACOMO ANTÔNIO MEDIATE JUNIOR, com base no Parecer 833 (0018950993) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019795528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.305678/2021-09

INTERESSADOS: EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE e; ANTONIO DA SILVA DE SOUZA.

VALOR: R\$ **1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1055 (0019759937) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE e; ANTONIO DA SILVA DE SOUZA. com base no Parecer 1055 (0019759937) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019795137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.225632/2021-07

INTERESSADOS: RUBENS DA SILVA, ADRIANA BORGES DA SILVA, HIATA ANDERSON SOUSA SILVA E DORACI DE LIMA NEPOMUCENO.

VALOR: R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 999 (0019577993) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores RUBENS DA SILVA, ADRIANA BORGES DA SILVA, HIATA ANDERSON SOUSA SILVA E DORACI DE LIMA NEPOMUCENO. com base no Parecer 999 (0019577993) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019794284

AVISO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR-CRE 1ª PARCELA 2021.**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.031111/2021-82, para aquisição de Material de Expediente, no elemento de despesa 33.90.30, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor das empresas Papeleria Aripuanã Ltda - CNPJ: 84.553.452/0001-90, no valor de R\$8.082,37 (Oito mil, oitenta e dois reais e trinta e sete centavos); Sol Arte Papeleria. CNPJ: 02.178.953/0001.70, no valor de R\$1.818,30 (Mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), totalizando um valor de R\$9.900,67 (Nove mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos) para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 10 de Agosto de 2021.

Eliane Cristina Faria

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0019881234

Portaria nº 4849 de 10 de agosto de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Américo Brasileiro de Almeida e Melo, CNPJ: 00.692.193/0001-99, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Angeluce Lopes Sabino Matrícula: 300053524

b) Eurico Célio de Oliveira Matrícula: 300097893

c) Leonice Lopes da Silva Matrícula: 300024936

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros sob a Presidência do primeiro:

a) Fabricio Lopes de Oliveira Matrícula: 300119030

b) Neusa de Jesus Matrícula: 300013216

c) Maria Inês Alves da Silva Souza Matrícula: 300026897

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021

Novo Horizonte do Oeste, 10 de agosto de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar

Matricula 300036522

Protocolo 0019878081

Portaria nº 4715 de 04 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Elisabethe Soares de Lima Bernadino**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREGUMSRH, matrícula nº 300110167, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **27/10 a 05/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019745262

Portaria nº 4717 de 04 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Luciana Ocampo dos Santos Silva**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREGUMSRH, matrícula nº 300063089, no período de 06/08/2021 a 15/08/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **17/07/2021 a 26/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019745658

Portaria nº 4720 de 04 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **Sonia Maria Alecrim de Moraes**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREGUMSRH, matrícula nº 300023934, no **1º Período: 01/07/2021 a 15/07/2021 e 2º Período: 15/09/2021 a 29/09/2021**, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **02/07/2021 a 31/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019751135

Portaria nº 4780 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **ROGERIO FARIA PRADO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira-SEDUC-CRE/Ariquemes, matrícula nº 300130312, no Período: 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 a 30/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019834463

Portaria nº 4824 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ADEVALDO BARROSO BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREPVHSRH, matrícula nº 300140924, no período de 13/07/2021 a 27/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/09/2021 a 15/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019854061

Portaria nº 4392 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA,, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFIN/SEDUC, matrícula nº 300039773, nos períodos de 2/05/2021 à 21/05/2021 e 18/10/2021 a 27/10/2021, considerando que o servidor solicitou Abono Pecuniário no período de 12/04/2021 a 21/04/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando o período de 10 (dez) dias alterado para fruição em: **02/08/2021 a 11/08/2021**, e o segundopermanece inalterado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019430538

Portaria nº 4445 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) CLAUDIA MARGARETI PEREIRA BARBOSA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/JARU, matrícula nº 300111490, no período de 01/04/2021 à 30/04/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em 3(três) períodos de 10 (dez) dias: **05/01/2021 à 14/01/2021, 06/09/2021 à 15/09/2021e18/10/2021 à 27/10/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019487806

Portaria nº 4455 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEB/SEI/DGE/SEDUC, matrícula nº 300063471, no período de 02/08/2021 à 31/08/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **16/11/2021 à 30/11/2021e 17/01/2022 à 31/01/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019494338

Portaria nº 4456 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, osegundoperíodo do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnica Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº 300052720, no período de 01/07/2021 à 15/07/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficandoalterado para fruição em: **22/11/2021 à 06/12/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019495948

Portaria nº 4425 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) JOANE CRISTINA NASCIMENTO EVANGELISTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na DGE/SEDUC matrícula nº 300051435, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição em um período de (10) dez e outro de 20 (vinte): **05/07/2021 a 14/07/2021 e 01/12/2021 a 20/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019467635

Portaria nº 4435 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) TANIA SANTOS SOUZA, pertencente ao quadro Emergencial de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Antonio Francisco Lisboa/SEDUC/Ariquemes matrícula nº 300158515, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição em: **01/07/2021 a 30/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019476706

Portaria nº 4438 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o segundo período do gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) DIRCE MACENO MENDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEFECE/SEDUC, matrícula nº 300114962, no período de 05/07/2021 à 19/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando alterado para fruição em: **05/11/2021 a 19/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019480387

Portaria nº 4437 de 22 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) RENATA DA SILVA ZEBALOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEI/SEDUC, matrícula nº 300111407, nos períodos de 09/06/2021 a 18/06/2021 e 17/11/2021 a 26/11/2021, considerando que 10 (dez) dias de 05/05/2021 a 14/05/2021, foram convertidos em abono pecuniário conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, fica alterado os períodos de fruição para: **02/08/2021 a 11/08/2021 e 20/09/2021 a 29/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019479825

TERMO

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento Nº 005/2021

Liberação de Saldo de ARP (130702)

A Presidente do Conselho Escolar MARIA ISABEL MACHADO LEITE da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA AMPARO, CNPJ nº 00.684.806/0001-46, sito a RUA CLÉA MERCÊS, 4919, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278, PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca do Objeto	Valor Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------------	-----------------	--------	-----------------	------------------------	-------------------

01	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.				
	LITROS	300	ALVEJAX	1,76	528,00
Total (R\$)					528,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 1/2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº0029.030004/2021-37.

As despesas correrão por conta do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.030004/2021-37.

Protocolo 0019888531

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar CUNIÃO, CNPJ n. 84.651.462/0001-69, Unidade Executora da EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 031/2019/SEDUC/NTPG, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, IV da Lei de Licitações, da empresa **NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ 17.775.095/0001-18 INSC EST. 00000003795841**, para Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelo período de 40 (QUARENTA) dias a partir de 11/08/2021, no valor total de R\$ 13.752,67 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Jaru, 10 de Agosto de 2021.

JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA FONSECA
 Presidente Conselho Escolar
 CPF: 848.367.682.68

Protocolo 0019889325

Portaria nº 4836 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando que os professores que fazem parte da Equipe de Formação que atuam no Programa TRILHANDO RUMO AO ENEM #AGORAVAI, não têm a necessidade de ter titulação;

Considerando a Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016, em seu art. 77, § 5º amparam os professores sem titulação, a jus recebimento da gratificação prevista na lei supramencionada que regulamenta a portaria vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2724 de 1º de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de setembro de 2016, em seu art. 3º, inciso IV e acrescentar o inciso XI ao art.4º, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

Onde se lê:

IV- possuir titulação de doutor, mestre ou especialista na área de Educação, não sendo admitidos professores apenas com graduação.

Leia-se:

IV- possuir titulação de doutor, mestre ou especialista na área de Educação, não sendo admitidos professores apenas com graduação, exceto Programa Trilhando Rumo ao Enem #Agoravai.

Art. 4º

.....

XI -ser Coordenador Pedagógico do Programa Trilhando Rumo ao Enem #Agoravai, com formação superior na área de educação e experiências em formações continuadas."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar de 05 de janeiro de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019867785

Portaria nº 4850 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.093438/2021-48.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis, CNPJ nº 26.472.710/0001-08, Presidente do Conselho Gestor, Yuri Lopes de Oliveira, CPF n. 009.948.562-10, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 33.666,43 (trinta e três mil, seiscentos sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesa nº 33.50.30 – R\$ 22.479,36 (vinte e dois mil, quatrocentos setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e Elemento de despesa nº 33.50.39 – R\$ 11.187,07 (onze mil, cento e oitenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019878657

Notificação nº 422/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): GUIOMAR OTILIA RODRIGUES JUNQUEIRA 139.484.152-3

IVANILDA DE PAULA SILVA 194.310.664-91

CRISTINA APARECIDA ROCCO 323.743.729-87

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-NTE

SEDUC-CRE-JI-PARANÁ

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme **INFORMAÇÃO Nº 425/INCAL/DAP/CGE-2013**, e convocação constante às folhas 22 a 25 do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601.03327-0000/2005 (0019593026) migrado para o SEI sob o Nº 0029.338768/2021-78.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 504 (0019885236) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019885713

Portaria nº 4826 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscais seu respectivo Substituto no

Município de **Porto Velho**, sobre a execução do **Contrato Nº 502/PGE** de Prestação de Serviço de Higienização e Sanitização das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia, por meio do Processo/SEI nº 0029.159096/2020-55, e 1º Termo Aditivo (0016407244;0016407244) para aplicações nas Coordenadorias Regionais Estaduais, unidades administrativas e anexos desta Secretaria de Estado de Educação, o qual encontra-se em tramitação, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa **COMBATE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.529.101/0001-01.

FISCAL DO CONTRATO

CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO - CAP (CAERO)			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO - CAP	Luely Carneiro de Paula Botelho	SIAP 3059007
		José Valter Castro Camelo	SIAP 2318202

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 21/07/2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO - CAP (CAERO)			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO - CAP	ALEXANDRE ESPÍNDOLA DOS SANTOS	30010700
		JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA	300117435
		ISAURA KASUKO SAKAGAMI	300040472

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de Higienização e Sanitização da sede do Centro de Apoio Pedagógico e realizar o Recebimento das Notas Fiscais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com data retroativa a contar de 21/07/2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019858256

Notificação nº 424/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): GILDO SOARES LINS DA SILVA (731.616.244-91)

TARSO LEANDRO HOLANDA LEITE (027.051.224-19)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-CRE-PORTO VELHO

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item **2.4** do **PARECER Nº 334/2015** (fl.27) do Processo de Concessão de Diárias:Auto 01-1601.06008-0000/2008 (0019437974) migrado para o SEI sob o Nº 0029.327178/2021-10.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 505 (0019886999) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019887117

Notificação nº 419/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): EMÍLIO SARDE NETO (611.328.882-04)

PARA CONHECIMENTO: SEDUC-CRE-PORTO VELHO

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/08/2021** conforme o item **2.3.2** do Parecer 199 (0018936550) do Processo de Concessão de Diárias:Auto 01.1601.00470-0000/2012 (4959452) migrado para o SEI sob o Nº 0029.094165/2019-34

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 500 (0019859495) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0019859301

AVISO**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI - PANDEMIA-2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1156/2021 (0019874509).**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.883.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **CEREJEIRAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.267.795/0001-02, no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para aquisição de Material de Consumo – Materiais de Proteção e Segurança - Fita de Demarcação de Solo, para esta Instituição de Ensino, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a partir de 09 de Agosto de 2021.

Pimenteiras do Oeste, 09 de Agosto de 2021.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019874509

AVISO**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI - PANDEMIA-2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1157 (0019875910).**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.883.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT-ME**, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, no valor de R\$ 1.505,00 (Um mil, quinhentos e cinco reais), para aquisição de Material de Consumo – Garrafa tipo Squeeze, para esta Instituição de Ensino, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a partir de 09 de Agosto de 2021.

Pimenteiras do Oeste, 09 de Agosto de 2021.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019875910

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1129/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **R.O. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ: **09.150.216/0001-08**, para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 10/08/2021, no valor total estimado de R\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 10 de agosto de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente do Conselho

Protocolo 0019841695

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1130/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora BARBOSA & PORTO LTDA - ME, CNPJ: 11.019.750/0001-21 CNPJ: 11.019.750/0001-21, para fornecer a EEEF Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 10/08/2021, no valor total estimado de R\$ 373,75 (trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 10 de agosto de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente do Conselho

Protocolo 0019842495

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0018534914), o Projeto Básico (0018676407), o Parecer nº 103/2021/PGE-SEDUC (0018943506), a Nota de Empenho (0019803400), o Despacho SEDUC-ATC (0019828390) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.251054/2021-56, tendo por objeto a prestação de serviços de Banco de Preços, com a validade de 12 meses, para tender às necessidades da Gerência de Compras na realização das pesquisas de preços/cotações dos processos da Secretaria de Estado da Educação, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor estimativo de **R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado

Protocolo 0019859174

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações **EMPRESA MOLINA & CAPUCHO LTDA - ME CNPJ: 26.131.834/0001-20**, para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, materiais de **Copa e Cozinha**, a partir de 11 de Agosto de 2021, no valor total estimado de **R\$ 3.474,75** (Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Presidente Médici/RO, 11 de Agosto de 2021.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho

Protocolo 0019905654

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, serviços de processamento de dados a partir de 12/08/2021, no valor total estimado de R\$ 6.395,00 (Seis mil trezentos e noventa e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0019906464

Portaria nº 4864 de 10 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o Cessar Cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 03/08/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Vilhena, a servidora SALETE INÊS KELLER MEDEIROS, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300026169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019887658

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 84.644.962/0001-73**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, material permanente equipamento de processamento de dados a partir de 12/08/2021, no valor total estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) .

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0019908098

Portaria nº 4856 de 10 de agosto de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.18 (0015403972) (DESPACHO SEDUC-CREVHASRH 0019755558) SEDUC-NGD (0019839178) Processo nº 0029.516248/2020-21

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/02/2021**, o(a) servidor(a) **JUSTINA INES DELANI CIRINO DOS SANTOS**, matrícula Nº **300160165** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora da E.E.E.M.T.I Marechal Rondon **Tipologia 03** localizada no Município de Vilhena/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019885810

FUNCER

Portaria nº 32 de 11 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Comissão Conjunta de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade.

Revoga a Portaria nº 28 de 05 de agosto de 2021

A Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 17 de dezembro de 2019, DOE Edição 236;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida da gestão setorial de todo o processo de inventário patrimonial e a execução do inventário físico desta Unidade, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 19 do Decreto 24.041, que dispõe que "Cada Unidade Gestora criará, em conformidade com o artigo 20 deste Decreto, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis".

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão: (Sem prejuízo de Outras Funções)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JENNYFER MARTINS DE SENA	300169803	PRESIDENTE
JULIA CRISTINA ALMIRON MEINHARDT QUEIROZ	300160840	MEMBRO
JOÃO PEDRO SOUZA RABELLO	300168213	MEMBRO
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	300163858	MEMBRO
LUCAS SILVA DOS SANTOS	300151727	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11de AGOSTO de 2021.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 33 de 11 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o Conselho Consultivo do Museu da Memória Rondoniense

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

Considerando o Decreto 22.776 de 27 de abril de 2018, Decreto 22.842 de 14 de maio de 2018, Decreto n. 22.938 de 20 de junho de 2018, Decreto n. 23.444, de 18 de dezembro de 2018, Lei n. 3.964 de 21 de dezembro de 2016 e Portaria nº 26 de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Consultivo do Museu da Memória Rondoniense:

I - Liliane Sayonara de Melo Lima - Presidente

Administradora do Museu

Suplente: Jennyfer Martins Sena - Suplente

II - Laura Nisinga Cabral - Membro Titular

Chefe de equipe de Museu

João Pedro Rabello - Suplente

III - SabrynneSampaio de Sena - Membro Titular

Representante Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Carlos Eduardo Sousa da Fonseca - Suplente

IV - Luna Lorena Mendonça Paes Barreto;

Representante da família da artista plástica Rita Queiroz

Myriam Ribeiro de Queiroz - Suplente

V - Sônia Ribeiro de Souza;

Representante do Departamento de História - Universidade Federal de Rondônia

Art. 2º Compete ao Conselho Consultivo:

I - Assessorar o(a) administrador(a) na gestão do Museu.

II - Contribuir na discussão para elaboração e acompanhamento:

a) da política institucional, diretrizes e estratégias do MERO;

b) do Plano Museológico do MERO, da proposta orçamentária anual e outros instrumentos de planejamento do museu;

c) do relatório anual e a prestação de contas;

d) do programa de formação, treinamento e capacitação técnica dos profissionais do MERO;

III - Propor, avaliar e sugerir encaminhamentos sobre questões técnicas relacionadas ao Museu e seus acervos;

IV - Participar do planejamento e acompanhar o desenvolvimento das ações, planos, projetos e programas do Museu, com vistas à gestão democrática e participativa e à ampliação do uso e do acesso aos bens culturais musealizados.

Art. 3º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Consultivo não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º O mandato do Conselho será de dois anos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0019894472

IDEP

EDITAL Nº 6/2021/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.362940/2020-03, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital nº Edital 23/2020/IDEP-GRCA (0014691899), sendo homologado os resultados finais das inscrições através dos editais Edital 17 (0016205004), Edital 20 (0016336245) e Edital 29 (0017579826).

Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1. Candidatos Convocados Para Envio de Documentação Visando Assinatura de Contrato:

LOCALIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
			JOSEANE DA SILVA CARVALHO	95	2º
			ALISSON BITENCOURT FRANCO	95	3º
			VITOR PACÍFICO PASSARINHO ROCHA	89	4º
			EUZINEIDE CARVALHO FERREIRA	88	5º
			ÁKYLA VITÓRIA RESSURREIÇÃO	88	6º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Porto Velho/ SEDE			ANNE BEATRIZ COSTA DE SOUZA	83	7º
			NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	80	8º
	Assistente Administrativo (Tarde e noite)	40h	TAMIRIS CHAVES FREIRE	95	1º
			ADNA RAQUEL MEDEIROS DE MENEZES	93	2º
	Assistente Administrativo para EAD (manhã e tarde)	40h	JOELMA DO NASCIMENTO IZÉL	95	1º
			BRENA KAROLINE ANDRADE LIMA	95	2º
	Tradutor e Interpretador de Libras (manhã e tarde)	40h	JEISSE ALVARES DA COSTA	85	1º
Porto Velho / ETEC	Supervisor Pedagógico (manhã e tarde)	40h	RENATO MOURA LAZZAROTTI	90	1º
			MAGDA REGINA DIAS FARIAS	80	2º
			ROSILENE ROCA FERREIRA	80	3º
			GERCINA NUNES COSTA	75	4º
	Supervisor Pedagógico (noite)	20h	ALDERLENE DA SILVA COSTA	95	1º
			RENATO MOURA LAZZAROTTI	90	2º
	Orientador Educacional (manhã e tarde)	40h	FLOR DE MAR ALVES AZOUGUE	55	1º
			RAIMUNDO JÚNIOR DA SILVA	55	2º
	Orientador Educacional (noite)	20h	DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA	95	1º
			CAROLINE MENDES CUNHA	75	2º
	Coordenador de Curso I (manhã)	20h	ROXANE DIAS DA SILVA	95	1º
	Inspetor Escolar (manhã e tarde)	40h	CARLOS DANIEL LEMOS DE ARAÚJO	76	1º
			CATIUCIA MARQUES DA SILVA	46	2º
			ALESSANDRA VIEIRA LEMOS	38	3º
			ROSANGELA SILVA DE LIMA	38	4º
			ALESBELL ALVES CAMPELLO	35	5º
	Assistente de Manutenção Predial (manhã e tarde)	40h	MARILENE RODRIGUES DE LIMA	35	6º
			JOÃO SALES SOARES	89	1º
			PAULO ROGÉRIO NEVES ARAÚJO	89	2º
Nova Mutum (Porto Velho)	Assistente Administrativo (manhã e tarde)	40h	ISRAEL FARIAS CHAVES	80	1º
	Supervisor Pedagógico (manhã e tarde)	40h	RENATO MOURA LAZZAROTTI	95	1º
	Orientador Pedagógico (tarde e noite)	40h	BIANCA MORAIS MENDES	58	1º
	Inspetor Escolar (manhã e tarde)	40h	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	80	1º
	Agente de Limpeza Escolar (manhã e tarde)	40h	CRISTINA CORREIA DA SILVA	95	1º
Pimenta Bueno - CENTEC ABAITARÁ	Assistente de Campo (manhã e tarde)	40h	MARIA ERCILIA FRANÇA COSTA	31	5º
		40h	ITALO HENRIQUE FERREIRA SANTANA	31	6º
	Assistente de Manutenção Predial (manhã e tarde)	40h	MARCELO ANEZ MERCADO	16	2º

2. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los através do e-mail **recursos humanos.idep@gmail.com**, no período de 05 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, observando o que rege no item 15 do edital de abertura do processo seletivo 23/2020/IDEP-GRCA para fins de efetivação de sua contratação.

2.1. A documentação encaminhada via e-mail, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos xerocopiados do original de forma colorida e o formulário, digitados, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação via e-mail feita por este IDEP, com os documentos originais e xerox, ordenados conforme checklist abaixo relacionados, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Tipo	Documentos
	PROCESSO SELETIVO IDEP – EDITAL N. 23/ 2020-GRCA
	Nome do Candidato:
1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais Emissão: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA ; Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP; Emissão: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (www.receita.fazenda.gov.br)
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/ PASEP)
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento
1 (uma) cópia	Título de Eleitor
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista
1 (uma) cópia	Registro de Conselho de Classe
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação)
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso;
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes
1 (uma) cópia	CTPS PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental
1 via autenticada	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
1 via autenticada	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
1 via autenticada	Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp)
1 via autenticada	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)
1 via autenticada	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) ; Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml)
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Original	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bemdo Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
Original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Atenção: No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

(*) Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

_____, ____/____/____.

LocalData

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do responsável pelo recebimento

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

4.1 O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada e encaminha-lo juntamente com a documentação através do e-mail citado no item 02

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.362940/ 2020-03	23/ 2021/IDEP-GRCA	27, 20, 29/ 2021/IDEP-GAB	6/ 2021/IDEP-GRH

1. Nome do Candidato:

2. Mudança do Nome do Candidato:

3. Número do RG: _____, Órgão Expedidor: _____, Data

Expedição: _____ 4. Número do CPF: ____/____/____

5. Número do PASEP: _____.

6. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do

Título: _____

7. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS:

_____/_____/_____.

8. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

9. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____

10. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____, Estado: _____

11. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

12. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____

_____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP:

_____-_____.

13. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____

14. Lotação/Localidade: _____,

Local de Trabalho: _____

15. Cargo: _____, Carga Horária: _____

16. Telefone Fixo: _____, Celular: _____ E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

17. Nome da Mãe: _____,

Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

18. Nome do Pai: _____,

Data Nascimento do Pai: ____/____/____

19. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data

Nascimento: ____/____/____. _____, ____/____/____

Porto Velho – RO, -----/-----/-----

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRAPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0019869039

SEJUCEL

Portaria nº 109 de 01 de julho de 2021

Institui a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Cultura "CULTURA
COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM RONDONIA"O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em
especial os disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012, R E S O L V E:Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Cultura, composta pelos servidores abaixo qualificados sob coordenação
do primeiro:

1. Carmélia da Silva Cardoso Presidente

2. Alécio Valois Pereira de Araújo 30058655 Membro

3. Amanda Caroline Sarturi Rosa 300170102 Membro

4. Anália da Silva Mendes 300156802 Membro

5. Madma Cristini Dias de Souza 300027800 Membro

6. Valesca Rolim Meireles Salles 300169772 Membro

7. Victor Gabriel Nunes de Oliveira 300169916 Membro

8. Fábio Soares de Góis Filho 300156570 Membro

9. Fabiola Jessica Brito da Silva 300166925 Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora Estadual se reunirá sempre que necessário para o cumprimento do seu trabalho de organização da conferência e se
instalará com a presença de um terço de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 3º Compete a Comissão:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da V Conferência Estadual de Cultura;

II - aprovar a proposta de programação da V Conferência Estadual de Cultura;

III - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da V Conferência Estadual de Cultura;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

IV - atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da V Conferência Estadual de Cultura;
V - mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;
VI - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da V Conferência Estadual de Cultura;
VII - definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa estadual da V Conferência Estadual; e
VIII - deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.
IX - apoiar e acompanhar a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais e Estaduais de Cultura
X - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios;
XI - instituir, excepcionalmente, Comissão Organizadora Municipais visando à realização de encontro municipal dos delegados, nos termos do Regimento Interno da V Conferência;
XII - receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais e, no(s) caso(s) previstos nos termos do Regimento Interno da V Conferência;
XIII - coordenar a divulgação da V Conferência Estadual de Cultura;
XIV - coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da V Conferência Estadual de Cultura;
XV - dar conhecimento a Assembleia Legislativa, visando informá-la do andamento da organização da V Conferência Estadual de Cultura, bem como dos seus resultados;
XVI - proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa estadual da V Conferência Estadual de Cultura; e
XVII - A Comissão Organizadora Estadual sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da V Conferência Estadual de Cultura.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da SEJUCEL

Protocolo 0018999189

ERRATA

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017;

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#) (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, além de autorizar a extensão de período para a prestação de contas dos projetos executados.

RESOLVE:

Art. 1º Remover da Comissão Especial de Incentivo e Fomento a servidora **SAVANA BARRETO ROCHA**, matrícula **300151725**, visto remanejamento desta para o setor de Controle Interno desta Superintendência.

Parágrafo único: Mantém-se como membros da comissão os servidores **AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA**, matrícula 300170102, e **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 300169916.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019758849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da SEJUCEL nos termos do Parecer nº 134/2021/SEJUCEL-CI (ID 0019830973), no qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento Nº 032/PGE-2017 (ID0019581569), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/Sejucel e AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DE RONDÔNIA - ADRA, registrada no CNPJ sob nº 17.206.150/0001-59, com recurso de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para realizar a Corrida Urbana de 5Km, com o intuito de promover uma melhor qualidade de vida no Município de Porto Velho. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários à aprovação, pugna-se por HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019863541

Portaria nº 154 de 04 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que "para garantir

seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos" e art. 10, "a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável"

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 94 de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 111, a contar da publicação desta;

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Lídia Belarmino Diniz**, matrícula nº 300162249, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 3º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao Gabinete da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Interino

Portaria nº 134 de 6 de julho de 2020

Protocolo 0019745413

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.296682/2021-91

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Despacho SEAS-CI Retificação do Parecer 425 (0019764489) e Certificado SEAS-GLOG (0019842344), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Edina Regina Gomes, João Carlos Ortiz Pereira, Gláucia do Nascimento Prado e Railane de Oliveira Marinho**, no valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019843587

Portaria nº 425 de 09 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.187432/2018-65, cujo objetivo é a prestação de serviços de Telefonia Móvel - Oi/BRT, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1. **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor

FABIO FREITAS DA SILVA, Assessor, Mat. nº 300161976 (Suplente da Presidência);

2. **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº 300172940(Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº 300150327; (Suplente)
3. **LEILA MARA DE SOUZA LIMA**, Gerente da Casa dos Conselhos, Mat. nº 300157228 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Mat. nº 700000457 (Suplente);
4. **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente de Transporte, Matrícula nº 300151148 (Membro);
5. **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora de Assistência Social, Matrícula nº 300130994 (Membro);
6. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente Regional SEAS, Mat. nº 300167861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora Técnica, Mat. nº 300147010 (Suplente);
7. **ELIANE ROCHA PINTO**, Gerente Regional, Mat. nº 300044617 (Membro);
8. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente Regional, Mat. nº 300052505 (Membro);
9. **LUANDA SILVA PEREZ**, Gerente Regional, Mat. nº 300163013 (Membro);
10. **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**, Gerente Regional, Mat. nº 300167575(Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. nº 300147491 (Suplente);
11. **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Gerente Regional, Mat. nº 300167834 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE**, Assistente Social, Mat. nº 300138406; (Suplente);
12. **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, Gerente Regional, Mat. nº 300156062 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Assessor VII, Mat. nº 300159.006 (Suplente);
13. **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente Regional, Mat. nº 300156371 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade/setor, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. nº 300172096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 234 de 15 de Abril de 2021;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019824865

Portaria nº 426 de 09 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de nº 0026.154736/2018-46, cujo objetivo é a prestação de serviço da ENERGISA e que serão executado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1 - Município de Porto Velho:

Casa do Ancião:

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Coordenador da Casa do Ancião, Mat. nº 300172940(Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº 300150327; (Suplente da Presidência);

Casa dos Conselhos:

LEILA MARA DE SOUZA LIMA, Gerente da Casa dos Conselhos, Mat. nº 300157228 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Mat. nº 700000457 (Suplente);

Almoxarifado:

JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. nº 200002967 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **FABIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Mat. nº 300161976 (Suplente);

Restaurante Popular:

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Gerente, Mat. nº 300102999 (Membro);

2 - Município de Vilhena:

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Mat. nº 300167834 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE**, Assistente Social, Mat. nº 300138406; (Suplente);

3 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat. nº 300052505 (Membro);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. nº 300172096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da portaria nº 235 de 15 de abril de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Portaria nº 427 de 09 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de nº 0026-004313/2017-03, cujo objetivo é a prestação de serviço da OI FIXO e que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1 - Município de Porto Velho:

Casa do Ancião:

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Coordenador da Casa do Ancião, Mat. nº 300172940 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº 300150327; (Suplente da Presidência);

Casa dos Conselhos:

LEILA MARA DE SOUZA LIMA, Gerente da Casa dos Conselhos, Mat. nº 300157228 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Mat. nº 700000457 (Suplente);

Almoxarifado:

JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. nº 200002967 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **FABIO FREITAS DA SILVA**, Assessor, Mat. nº 300161976 (Suplente)

2 - Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Mat. nº 300167861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora Técnica, Mat. nº 300147010 (Suplente);

3 - Município de Ariquemes:

ELIANE ROCHA PINTO, Gerente Regional, Mat. nº 300044617 (Membro);

4 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat. nº 300052505 (Membro);

5 - Município de Guajará-Mirim:

LUANDA SILVA PEREZ, Gerente Regional, Mat. nº 300163013 (Membro);

6 - Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Mat. nº 300167575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. nº 300147491 (Suplente);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade/setor, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. nº 300172096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da portaria nº 236 de 15 de Abril de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019825372

Portaria nº 435 de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 116/PGE-2021 (0016245156), referente ao processo de nº 0026.513506/2019-12, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.757.232/0001-05, referente a prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora.

1 - Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Mat.: 300167861 (Fiscal/Presidente);

Suplente: TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI, Assessora, Mat. 300147010 (Fiscal/Presidente);

2 - Município de Ji-Paraná:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Gerente Regional SEAS, Mat. 300159.006 (Fiscal/membro);

Suplente: LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, Assessora, Mat.: 300156062 (Fiscal/Membro);

3 - Município de Jaru:

PHABIANA DE OLIVEIRA, Gerente Regional, Mat.: 300156371 (Fiscal/Membro);

4 - Município de Vilhena:

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente Regional, Mat.: 300167834 (Fiscal/Membro);

Suplente: VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE, Assistente Social, Mat. 300138406; (Fiscal/Membro);

5 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat.:300052505 (Fiscal/Membro);

6 - Município de Guajará-Mirim:**LUANDA SILVA PEREZ**, Gerente Regional, Mat. 300163013 (Fiscal/Membro);**7 - Município de Cacoal:****GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**, Gerente Regional, Mat.: 300167575(Fiscal/Membro);**Suplente: SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. 300147491 (Fiscal/Membro);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 338 de 24 de junho de 2021.**Art. 4º** - Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato;**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019883342

Resolução N. 01-COMISSÃO ORGANIZADORA/12ª CONFEAS/2021/SEAS-CEASRO

Define o quantitativo de delegados municipais para participarda 12ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia – CEAS/RO, em Reunião realizada no dia 04 de agosto de 2021, de forma híbrida, online e presencial na Sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Álvaro Maia, nº 1409 – Bairro Olaria em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO N. 05 CEAS/RO/2021/SEAS-CEASRO (SEI nº 0019614098).

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Considerando as orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021 estabelecidas no Informe CNAS nº 1/2021, que estabelece os temas dos cinco eixos com, intuito de orientar as conferências;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o quantitativo de Delegados Municipais que participarão da 12ª CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDÔNIA 2021, distribuídos por porte populacional de cada Município respeitando a paridade e proporcionalidade, buscando garantir a participação da representação da Sociedade Civil(usuários, trabalhadores e entidades), conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Presidente da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social

ANEXO ÚNICO**QUADRO DE DELEGADOS**

18 (dezesesseis) Delegados para cada Município de Grande Porte	(4 Municípios - total: 72 vagas): 1. Vilhena 2. Ariquemes 3. Ji-Paraná 4. Porto Velho
12 (doze) Delegados para cada Município de Médio Porte	(3 Municípios - total: 36 vagas): 1. Jaru 2. Rolim De Moura 3. Cacoal
06 (seis) Delegados para cada Município de Pequeno Porte II	(14 Municípios - total: 84 vagas): 1. Nova Brasilândia D'oeste 2. São Francisco do Guaporé 3. Alto Paraíso 4. Alta Floresta D'oeste 5. São Miguel do Guaporé 6. Cujubim 7. Candeias do Jamari 8. Nova Mamoré 9. Espigão do Oeste 10. Ouro Preto do Oeste 11. Pimenta Bueno 12. Buritis 13. Machadinho D'oeste 14. Guajará - Mirim

06 (seis) Delegados para cada Município de Pequeno Porte I	(31 Municípios - total: 186 vagas):	
	1.	Pimenteiras do Oeste
	2.	Primavera De Rondônia
	3.	Castanheiras
	4.	Rio Crespo
	5.	Teixeirópolis
	6.	São Felipe D'oeste
	7.	Cabixi
	8.	Parecis
	9.	Santa Luzia D'oeste
	10.	Cacaulândia
	11.	Vale do Paraíso
	12.	Nova União
	13.	Corumbiara
	14.	Governador Jorge Teixeira
	15.	Novo Horizonte do Oeste
	16.	Ministro Andreazza
	17.	Theobroma
	18.	Itapuã do Oeste
	19.	Mirante da Serra
	20.	Urupá
	21.	Vale do Anari
	22.	Chupinguaia
	23.	Seringueiras
	24.	Alto Alegre dos Parecis
	25.	Alvorada D'oeste
	26.	Campo Novo de Rondônia
	27.	Colorado do Oeste
	28.	Monte Negro
	29.	Cerejeiras
	30.	Presidente Médici
	31.	Costa Marques
TOTAL GERAL		378 Delegados oriundos das conferências municipais de assistência social.

Protocolo 0019756289

Portaria nº 431 de 10 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando os termos do Memorando nº 48/2021/SEAS-GPG (0018942967), contido nos autos de nº 0026.285144/2021-71;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **09/08/2021 à 23/08/2021**, a servidora **Djanira Maria da Silva**, ASSESSOR V, CDS-05, matrícula nº 300158580, para responder pela **Gerência de Proteção Global**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Rayna Andressa Cardoso Dias**, Gerente, CDS-07, matrícula nº 300156091, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 413 de 03 de agosto de 2021 (0019706751).

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019862040

Portaria nº 422 de 06 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 199/2021/SEAS-GAP(0019708220) dos autos de 0026.348014/2021-56;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, do servidor **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA**, GERENTE, matrícula nº 200002967, lotado na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **13/04/2021 à 02/05/2021**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias **18/08/2021 à 06/09/2021 FÉRIAS**

Conceder 10 dias **01/10/2021 à 10/10/2021 ABONO PECUNIÁRIO**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOSAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

ATA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 06 DE ABRIL DE 2021.

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo "Cisco Webex", realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do CONDEF/RO, estando presentes os seguintes Conselheiros (as): **Antônio Berssane** – (APAE) **Naiane Barbosa de Siqueira** – suplente (APAE); **Temis Teodora Gomes Cordeiro** – (MTE), **Antoniony Jardel Silva Ribeiro** – (FECOMÉRCIO), **Francisco Jorge Prado Aguiar** – (FECOMÉRCIO), **Michele Tavernard da Rocha** – (SEPOG), **Maysa Regina Dias da Silva** – (DER), **Edcléia de Oliveira Jucá** – (DETRAN), **Madma Cristiani Dias de Souza** – (SEJUCEL); **Robson André Santos de Souza** – (ASDEVRON); **Raynna Andressa Cardoso Dias** – (SEAS); **Helaine Trajano de Oliveira Silva** – (PESTALOZZI) **Bruna Isabelle da Cruz Almeida** (SEAS); **Geovane Vasconcelos Sousa** (ASRO); **Evany Gabriela Córdova Santos Marques** (OAB). Tendo como pauta proposta: 1) Leitura e aprovação da última Ata; 2) Vacinação das pessoas com deficiência e cuidadores no estado de Rondônia; 3) Informes Gerais. Iniciada a Reunião o Presidente agradeceu a presença de todos, no item 1 da pauta, Tendo em vista que a leitura já foi aprovada e ata disponibilizada para assinatura a pauta 1 fora vencida. Na sequência no item 2 da pauta, O presidente informa que recebeu ofícios das APAE's para que se possa discutir a inclusão das pessoas com deficiência no calendário de vacinação, posteriormente fora enviado ofício ao governador tratando sobre o assunto, o presidente explana que fora informado pela secretária de assistência social que a vacinação dos deficientes no momento não se trata de uma prioridade diante do plano de vacinação governamental e que a questão deve ser tratada com os prefeitos dos municípios tendo em vista que é o governo quem repassa as vacinas a estes, a conselheira Evany informa que o programa nacional de vacinação agora abrange os indivíduos com limitação permanente, aumentando o alcance e gerando respaldo para que possa ser feita a cobrança da prioridade das pessoas com deficiência junto ao Governo do Estado de Rondônia, informou também que junto a Dr Joseandra enviaram ofício à OAB para que haja representação desta ordem quanto a prioridade de vacinação das pessoas com deficiência, o presidente informa detalhes do plano de vacinação do calendário de Campo Grande e atendimento às pessoas com deficiência traçando assim um paralelo de demonstração de possível ação prioritária aos grupos supracitados, é ressaltado pela conselheira Evany a necessidade de inclusão dos cuidadores de pessoas totalmente dependentes de terceiros, pois estes também estão suscetíveis ao vírus e estão em constante contato e risco, o Presidente sugere o encaminhamento da demanda aos conselhos municipais para que estes possam estar fazendo a representação da prioridade de vacinação junto às prefeituras, bem como apresenta a possibilidade de resistência a inserção nos calendários de vacinação por parte dos poderes governamentais, o conselheiro Robson apresenta que há precedente jurídico para que as autoridades não se recusem, pois o ministério da saúde regulariza as comorbidades, Robson informa que no programa de vacinação do ministério da saúde a vacinação do pessoas com deficiência física consta na 4ª etapa do citado programa, o presidente apresenta como opções para viabilizar a vacinação os atos administrativo, político, e judicial. O conselheiro Geovane expõe a preocupação da comunidade surda quanto a ordem de vacinação prioritária dos surdos e a preocupação com a informação quanto a eficiência da vacinação na comunidade surda, este informa o trabalho da Associação dos Surdos de Rondônia/ASRO na divulgação da eficácia da vacina para o público com deficiência física, o presidente junto a conselheira Evany fazem um informativo quanto a eficácia da vacina e que o mesmo tem encontrado dificuldades e resistência da comunidade por conta da dificuldade de acesso à informação sobre as vacinas. A conselheira Evany expõe a necessidade de mais informações quanto à vacinação para o público com deficiência auditiva, ressaltando a importância de mobilização dos veículos que podem fazer essa comunicação. No Item 3 da pauta, o conselheiro Geovane destaca a necessidade de acessibilidade ao público deficiente auditivo aos ambientes hospitalares, ressaltando a necessidade da disponibilidade de intérpretes, e a possibilidade de criação de uma central de intérpretes de LIBRAS para que possa ser feito o atendimento aos surdos nos hospitais e demais locais públicos. A conselheira Evany ressalta a pretensão de salientar junto ao governo a importância da possibilidade da central de intérpretes atuando de forma conjunta a OAB e MP/RO, o conselheiro Geovane informa que já existe um projeto para a criação da central em tramitação na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social. A conselheira Naiane solicita conhecimento quanto às demandas solicitadas na última reunião do conselho, é informado pelo representante da casa dos conselhos o andamento das demandas, e vencidos todos os pontos de pauta, encerrou-se a reunião.

Protocolo 0017341590

FEASE

Portaria nº 548 de 10 de agosto de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a criação da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo- FEASE, conforme Artigo 71 da Lei Complementar 965/2017, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 da mesma Lei Complementar, cuja finalidade da criação é o atendimento socioeducativo do Estado de Rondônia por meio da implementação e a manutenção das execuções de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, destinadas a adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a 6ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo - FEASE, a qual compete, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Art. 2º. A 6ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná terá a seguinte composição:

I - Presidente: Katiliane Dantas Ferreira Araújo, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.464;

II - Membros: Lucival Alves de Almeida, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.581, Reginaldo Pereira da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.986;

Art. 3º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 648 de 15 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 0019872119

Portaria nº 550 de 11 de agosto de 2021

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula nº 300155731, para responder interinamente na função de CDS-15, Cargo de Presidente em substituição ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula nº 300088017, nos períodos de **11.08.2021 a 20.08.2021 e 23.08.2021 a 01.09.2021**, por motivo de gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0019905172

Portaria nº 551 de 11 de agosto de 2021

Designar servidora para Responder Interinamente no cargo de Assessor I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Em consonância ao Memorando nº 20/2021/FEASE-OUV ID 0019764359.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **FRANCIONE ALVES GOMES MEDEIROS**, Cargo Ouvidora, símbolo CDS-05, matrícula nº 300155701, para responder interinamente na função de Assessor I em substituição a servidora **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300087763, símbolo CDS-06, nos períodos de **10.08.2021 à 23.08.2021**, por motivo de Gozo de Férias e Folga Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0019905895

SEAGRI

Portaria nº 187 de 10 de agosto de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do 1º - Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015;

Considerando a realização do Concacau, no dia 05 de novembro de 2021, na cidade de Jarú, Praça José Eustáquio - localizada na Rua: Florianópolis-Centro, CEP: 76890-000.

Considerando que o concurso é uma ferramenta utilizada para impulsionar a transformação econômica da cacauicultura, com o objetivo de identificar, premiar, promover e incentivar a melhoria da qualidade e da sustentabilidade na produção de cacau no Estado de Rondônia, visando agregar valores a produção, possibilitar maiores ganhos para o produtor, acessar melhores mercados, e como instrumento de promoção do desenvolvimento territorial;

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica de diversos segmentos e parceiro na organização do 1º - Concacau.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora do 1º - Concacau, composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, tendo como objetivo tratar das etapas evento de premiação do 1º - Concacau que realizar-se-á no dia 05 de Novembro de 2021, na cidade de Jarú, Praça José Eustáquio - localizada na Rua: Florianópolis- Centro, CEP: 76890-000.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da comissão, conforme segue:

COORDENAÇÃO E COMISSÕES DO 1º- CONCACAU:

I - COORDENAÇÃO: Evandro Cesar Padovani (SEAGRI), Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI), Luciano Brandão (EMATER), Francis Raphael Cidade (EMATER) – Coordenação Geral e responsáveis por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras do evento.

II - COMISSÃO DE CONTROLE E TRIAGEM DE AMOSTRAS: Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Sandrini

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Assunção Moreto (SEAGRI), Laíza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Edson Coutinho Ferreira Junior (SEAGRI), Isis Fabiana Ximenes (SEAGRI), Jessé de Oliveira Júnior (IDARON), Rachel Barbosa da Silva (IDARON) - Encarregados de acompanhar os trabalhos relativos ao controle das amostras como triagem, qualificação, identificação, pesagem, elaboração de relatório de acordo com as amostras.

III - COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA DAS AMOSTRAS DE CACAU: Jessé de Oliveira Júnior (IDARON), Jean Ramos dos Santos (IDARON), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Laíza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Isis Fabiana Ximenes (SEAGRI) - Encarregados de acompanhar os trabalhos relativos a classificação física das amostras de cacau e confeccionar os relatórios de classificação física.

IV - COMISSÃO DE AUDITORIA DAS PROPRIEDADES: Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI), Francis Raphael Cidade (EMATER), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Edson Coutinho Ferreira Junior (SEAGRI), Eduardo de Oliveira Seti (SEAGRI) - Responsáveis por acompanhar in loco e auditar as amostras apresentadas pelos produtores e realizar auditoria referente avaliação de sustentabilidade.

V - COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI) e Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Sandrini Assunção Moreto (SEAGRI) - Responsáveis pelo recebimento dos itens relacionados ao 1º Concacau e pela produção de documentos para prestação de contas.

VI - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO DE PREMIAÇÃO: Jéssica Rodrigues Dalazen, Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Sandrini Assunção Moreto (SEAGRI), Laíza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI), Isis Fabiana Ximenes (SEAGRI), Edson Coutinho Ferreira Junior (SEAGRI) - Responsáveis pela organização do Evento de Premiação para o 1º Concacau.

Porto Velho-RO, 30 de Julho de 2021.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado de Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0019880975

ADENDO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, torna público aos interessados a **prorrogação do período de inscrições do 6º - Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé**, referente ao Regulamento (Id. 0018278030) publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111 em 01 de junho de 2021. **As inscrições serão prorrogadas até o dia 23 de agosto de 2021**. Justifica-se que tal medida foi motivada pela solicitação requerida pelas entidades Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar, pelo Ofício N.º 111/2021/SENAR-AR/RO, que justificaram a necessidade de mais prazo para a colheita de clones de cafés mais tardios, para o processamento do café via fermentação e para a secagem desse café tardio.

Porto Velho, 09 de agosto de 2020.

Larissa Cristina Duarte e Silva

Coordenação do 6º CONCAFÉ/SEAGRI

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador Substituto de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - **CDAP/SEAGRI**

Matrícula: 300158271

Portaria N.º 61 de 01 de abril de 2021 ID. 0017072291

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0019852486

IDARON

Portaria nº 581 de 10 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VANDERLEI DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042566, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Jaru**, no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, em substituição ao titular **ERON BEZERRA SPINELLI**, por encontrar-se no gozo de Licença Prêmio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0019859006

Portaria nº 569 de 06 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092409, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Chupinguaia**, no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**, em substituição ao titular **VANDERLEI DE ASSIS**, por encontrar-se no gozo de Licença Prêmio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Presidente

Protocolo 0019797432

Portaria nº 578 de 09 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/19,publicada no DOE n.002, de 04/01/19;

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, referente ao exercício de 2021, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

ANEXO I						
MATRÍCULA	NOME	CARGO	1 PERÍODO		2 PERÍODO	
			INICIO	FIM	INICIO	FIM
300168536	JEVERSON DINIZ FOLGADO	CEDIDO COM ONUS P/ O ESTADO	16/ 08/2021	30/ 08/201	20/ 12/2021	18/ 01/2022

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0019829912

SEDAM

Portaria nº 216 de 06 de agosto de 2021

TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO , associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua **Secretária Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu **Secretário, MARCÍLIO LEITE LOPES**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 5025084, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.242.506-00, nomeado através de decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE, Protocolo 001208567, pág. 01, de 23 de junho de 2020, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres “Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA”, conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no

Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *termo de recebimento* pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 - As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.1 - Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ Secretária Geral do Funbio	MARCÍLIO LEITE LOPES Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia
---	--

Testemunhas:

Nome: Ana Maria Rodrigues MartinsNome: Natália Corrêa Santos

CPF: 147.100.617-42CPF: 136.700.197-82

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2020.0116.00144-7	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Ar condicionado	OLIVEIRA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	67.755.264/0001-26	45	06/07/2020	2	R\$ 2.921,00	R\$ 5.842,00
2019.1021.00043-2	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Ar condicionado	OLIVEIRA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	67.755.264/0001-26	101	13/07/2020	1	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00
2019.1021.00136-6	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Tela de projeção	OLIVEIRA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	67.755.264/0001-26	222	23/11/2020	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2018.0202.00121-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Rio Preto-Jacundá	Drone	Dronevisual Producoes Cinematograficas Eireli - ME	22.870.113/0001-80	856	26/05/2020	1	R\$ 11.904,00	R\$ 11.904,00
2020.0115.00023-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Ventilador	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.106	15/10/2020	5	R\$ 256,43	R\$ 1.282,15

2018.0202.00095-1	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Ventiladores	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.403	15/12/2020	3	R\$ 472,00	R\$ 1.416,00
2018.0202.00108-7	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Ventiladores	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.404	15/12/2020	6	R\$ 289,70	R\$ 1.738,20
2018.0206.00082-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Ventiladores	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.408	15/12/2020	4	R\$ 490,02	R\$ 1.960,08
2020.0115.00016-1	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Ferro de passar	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.563	20/01/2021	3	R\$ 172,90	R\$ 518,70
2020.0131.00028-6	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Máquina de lavar roupa	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.567	20/01/2021	2	R\$ 2.546,00	R\$ 5.092,00
2020.0203.00064-3	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário	Máquina de lavar roupa	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.568	20/01/2021	1	R\$ 2.362,00	R\$ 2.362,00
2019.1029.00008-3	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Lavadora de alta pressão	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.570	20/01/2021	1	R\$ 1.168,50	R\$ 1.168,50
2020.0116.00104-8	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	Máquina de lavar roupa	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.676	28/01/2021	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2016.0405.00071-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos (antiga Antônio Mujica Nava)	Antena Parabolica	HDM Distribuidora de Antenas Ltda	11.281.358/0001-56	30.552	04/06/2019	2	R\$ 850,00	R\$ 2.120,00
2016.0328.00045-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Rio Preto-Jacundá	Impressora	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	31.478	11/03/2020	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
2016.0428.00114-8	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Impressora	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	31.480	11/03/2020	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
2016.0429.00082-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Impressora	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	31.481	11/03/2020	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
2018.0206.00076-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Impressora	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	31.505	11/03/2020	1	R\$ 2.839,00	R\$ 2.839,00
2016.0323.00039-7	ARPA FT	SEDAM-RO	RESEX Rio Pacaás Novos	Impressora	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	31.909	26/03/2020	1	R\$ 2.763,00	R\$ 2.763,00
2017.0512.00011-1	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	Impressora	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	31.920	26/03/2020	1	R\$ 2.763,00	R\$ 2.763,00

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2018.0201.00033-8	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos (antiga Antônio Mujica Nava)	Impressora	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	32.481	09/04/2020	2	R\$ 2.839,00	R\$ 5.678,00
2016.0428.00116-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	HD externo	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	36.361	26/05/2020	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
2018.0209.00063-9	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Bomba d'água	M. M. SALLAUME MAQUINAS E FERRAMENTAS - EPP	09.179.057/0001-74	42343*	26/08/2020	2	R\$ 434,00	R\$ 868,00

2020.0116.00138-2	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Aspirador de pó	Real Birigui Comercio de Maquinas e Ferramentas Ltda	04.234.082/0001-90	100722*	19/11/2020	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
2020.0131.00032-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará- Mirim	Liquidificador	Real Birigui Comercio de Maquinas e Ferramentas Ltda	04.234.082/0001-90	102731*	16/12/2020	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
2020.0203.00071-6	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário	Liquidificador	Real Birigui Comercio de Maquinas e Ferramentas Ltda	04.234.082/0001-90	102731*	16/12/2020	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
2016.0428.00088-5	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará- Mirim	Freezer Horizontal	MAGAZINE LUIZA S/ A	47.960.950/0897-85	153060*	10/07/2017	1	R\$ 1.645,10	R\$ 1.645,10
2020.0203.00065-1	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário	TV	Advanced Tecnologia	28.538.376/0001-73	700.081	20/08/2020	1	R\$ 1.884,08	R\$ 1.884,08
2020.0203.00065-1	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário	TV	Advanced Tecnologia	28.538.376/0001-73	700.107	28/11/2020	1	R\$ 1.884,08	R\$ 1.884,08
2020.0116.00140-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	TV	Advanced Tecnologia	28.538.376/0001-73	700.109	28/11/2020	1	R\$ 1.943,12	R\$ 1.943,12
2017.0512.00022-7	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	FOGÃO	MAGAZINE LUIZA S/ A	47.960.950/0913-30	702.131	05/11/2020	1	R\$ 1.737,75	R\$ 1.737,75
2016.0428.00063-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos (antiga Antônio Mujica Nava)	notebook	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	25671*	29/03/2019	2	R\$ 6.130,00	R\$ 12.260,00
2018.0206.00059-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Fogão	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.186	29/10/2020	1	R\$ 1.251,85	R\$ 1.251,85
2018.0206.00074-3	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Fogão	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.187	29/10/2020	2	R\$ 1.179,00	R\$ 2.358,00
2018.0206.00067-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Freezer	N1 Tecnologia e Comercio Ltda - ME	29.334.816/0001-33	1.353	08/12/2020	2	R\$ 2.875,84	R\$ 5.751,68

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019812614

Portaria nº 217 de 06 de agosto de 2021

TERMO DE DOAÇÃO Nº 038/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua **Secretária Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado **Doador**, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM)**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu **Secretário, MARCÍLIO LEITE LOPES**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 5025084, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.242.506-00, nomeado através de decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE, Protocolo 001208567, pág. 01, de 23 de junho de 2020, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 2

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao **Donatário** pelo **Doador** e no local previamente indicado pelo **Donatário** seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao **Doador**.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres "Acordo de Cooperação Técnica – Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA", conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o **Donatário**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo **Doador**, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 - O **Doador** compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Doador** e o **Donatário**, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cérebro do **Doador**, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ Secretária Geral do Funbio	MARCÍLIO LEITE LOPES Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia
---	--

Testemunhas:

Nome: Ana Maria Rodrigues Martins Nome: Natália Corrêa Santos

CPF: 147.100.617-42 CPF: 136.700.197-82

Anexo I do Termo de Doação nº 038/2021, firmado entre Funbio e SEDAM-RO.

*As notas fiscais contém bens para outros donatários além dos descritos neste anexo

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-----------	-------------	-----------	--------------	---------	------------	------	----	---------	------------	----------------------	-------------------

2018.0201.00030-3	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos (antiga Antônio)	GPS	DIVE SUPPLY COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	22.381.429/0001-09	1848*	10/12/2020	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
2020.0116.00141-2	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Roçadeira	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.652	09/07/2020	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2019.1021.00134-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Roçadeira	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.655	09/07/2020	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2020.0115.00024-2	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.765	28/07/2020	2	R\$ 2.739,00	R\$ 5.478,00
2020.0116.00178-1	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Rio Pacaás Novos	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.771	28/07/2020	1	R\$ 2.739,00	R\$ 2.739,00
2020.0116.00179-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Rio Pacaás Novos	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.771	28/07/2020	1	R\$ 2.739,00	R\$ 2.739,00
2020.0131.00029-4	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.783	28/07/2020	2	R\$ 2.739,00	R\$ 5.478,00
2020.0116.00103-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.783	28/07/2020	1	R\$ 2.739,00	R\$ 2.739,00
2020.0203.00073-2	ARPA FT	SEDAM-RO	Reserva Extrativista Estadual Rio Cautário	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.783	28/07/2020	1	R\$ 2.739,00	R\$ 2.739,00
2020.0116.00142-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual Serra dos Reis	Soprador	Casa do Lenhador Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda -	67.463.349/0001-30	15.787	28/07/2020	1	R\$ 2.739,00	R\$ 2.739,00
2018.0119.00055-9	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	HD Externo	TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	00.889.039/0001-01	36.380	26/05/2020	3	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
2017.0512.00005-7	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	Liquidificador	MAGAZINE LUIZA S/ A	47.960.950/1199-51	81.870	02/07/2020	1	R\$ 199,99	R\$ 199,99
2017.0512.00024-3	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	Microondas	MAGAZINE LUIZA S/ A	47.960.950/1199-51	82.387	03/07/2020	1	R\$ 646,52	R\$ 646,52
2017.0511.00037-1	ARPA FT	SEDAM-RO	Estação Ecológica Samuel	BEBEDOURO	MAGAZINE LUIZA S/ A	47.960.950/0893-51	470.676	24/08/2020	1	R\$ 490,99	R\$ 490,99
2020.0131.00030-8	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	TV	Advanced Tecnologia	28.538.376/0001-73	700.079	20/08/2020	1	R\$ 1.943,12	R\$ 1.943,12
2018.0206.00070-0	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Corumbiara	Geladeira	MAGAZINE LUIZA S/ A	47.960.950/0897-85	889.223	26/11/2020	2	R\$ 2.749,00	R\$ 6.096,00
2015.1212.00006-3	ARPA FT	SEDAM-RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Antena Parabólica	JET TOWERS TELECOMUNICACOES LTDA	25.023.908/0001-41	29.915.929	03/07/2020	1	R\$ 25.750,00	R\$ 25.750,00

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019812975

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0072/2021

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote nº 37-A, Gleba 81, Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, localizado no Município Governador Jorge Teixeira /RO, com área total de **59,6810 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,6463 hectares** em área de Preservação Permanente e **3,6453 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Ataniza Moza Menezes, CPF/Nº 326.632.502-87

Protocolo 0019796353

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO

N.º 03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, tendo em vista o disposto no Decreto nº. 24.643/34, na Lei Federal nº. 9.433/97, na Lei Complementar Estadual, nº. 255/02, nos termos do artigo 29 e do artigo 42, do Decreto Estadual nº. 10.114/2002, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, do Decreto nº 14.143 de 18 de março de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 1801/00034/1999, resolve:

Art. 1º Cancelar a outorga de direito de uso de recursos hídricos, autorizada mediante o Termonº 019 /2016/ SEDAM, a qual foi outorgada sob regime e condições abaixo especificadas em favor de: Guascor do Brasil LTDA., inscrita no CNPJ, sob o nº01.676.897/0003-00, referente à atividade – **Geração de energia elétrica / Termelétrica**, localizada na Av. Cujubim, nº 3184, Setor 01, município de Cujubim/RO., com as seguintes características:

I – ponto de Captação - 01

a) Coordenadas geográficas : Latitude 09°21'49,00"Sul e Longitude 62°35'06,00"Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 2,78 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, perfazendo um volume de 417 m³/mês.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de uso

b) Finalidade: – **Geração de energia elétrica / Termelétrica**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2021.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2021.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019741361

SEDI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.050167/2021-78

INTERESSADOS(A): **Patrícia Alves Portela** e **Valério Tiossi**.

VALOR: **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) para **Patrícia Alves Portela**.

VALOR: **R\$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais) para **Valério Tiossi**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 104/2021/SEDI-CI (0017929663) de 19 de maio de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Patrícia Alves Portela** e **Valério Tiozzi**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeiro - SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Patrícia Alves Portela** e **Valério Tiozzi** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

10 de agosto de 2021.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0019883579

SETUR

Portaria nº 73 de 09 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

ESTABELECE o período de Recesso Administrativo do final do ano de 2020, em favor da Controladora Interna **MARCELA ALVES LOPES**, sob Matrícula nº **300147582**, no qual a mesma esteve a frente de atividades necessárias desta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, onde o recesso se dará no período quantitativo estabelecido de 05 (cinco) dias, conforme DECRETO Nº 24.649, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 (ID: 0019739157), sendo seu gozo de 23/08/2021 à 27/08/2021, referente ao exercício 2020, a disposição da Superintendência Estadual de Turismo- SETUR.

Porto Velho/RO, **09 de Agosto** de 2021.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula **300051121**

Protocolo 0019851340

Portaria nº 74 de 09 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NATALIA SANTOS DE SOUZA**, Chefe de Setor de Eventos e Calendário Turísticos, matrícula 300167809, para responder interinamente pelas atividades da servidora **MARCELA ALVES LOPES** na função de Controlador Interno no período de 23/08/2021 à 27/08/2021, por motivo de Recesso Administrativo.

Porto Velho/RO, **09 de Agosto** de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula 300051121

Protocolo 0019852908

Portaria nº 75 de 09 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Secretária Executiva, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 10/08/2021 a 13/08/2021, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0019853349

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.297944/2021-38

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 152/2021/SEOSP-CIN (0019717580), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MARCOS ANTONIO SILVA, HELEN TALITA TORRES DA SILVA e ROSILENE CASTRO BEZERRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0019805608

DER**TERMO****TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****Processo SEI nº. 0009.043495/2020-33**

O DIRETOR GERAL DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011.

RESOLVE:

APLICAR à empresa **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.878.902/0001-28** a pena de **MULTA no valor de R\$ 6.254,94 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, noventa e quatro centavos)**, de acordo com os percentuais previstos itens 9.1.2 e 9.1.6 da ARP nº 206/2019/SUPEL, em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas e de sua inexecução total no fornecimento dos materiais versados na **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2020/GLOG/FITHA-RO**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

DIRETOR GERAL DER/RO*(Assinado eletronicamente)*

Protocolo 0019762493

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, Prefeito, já qualificado nos autos (0016980247).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0015416459), que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da

CLÁUSULA TERCEIRA, em vista do **REAJUSTE DE PREÇO/VALORES**, conforme solicitado através do Ofício nº 125/2021-SC-PREF- Corumbiara, 23/03/2021 (0016980183), ARMCO- STACO, Solicitação de Realinhamento de Preço, Carta nº 012/21 e Ofício nº 117/2021/SC-PREF - Corumbiara, 19/03/2021 (0016926098), Plano de Trabalho (0019066653), Declaração de contrapartida (0019066771), Planilha Orçamentária (0019066679), ATA DE PREÇO ARMCO STACO (0019066734), Croqui com as coordenadas geográficas (0019066757), Anotação de Responsabilidade Técnica (0019066849), Análise nº 531/2021/DER-NUATC (0019067098), Decisão nº 85/2021/DER-NUATC (0019081912), Parecer nº 834/2021/DER-PROJUR, Item 29. Condicionamento da adequação de projeto à demonstração de disponibilidade orçamentária do valor de reajuste e De acordo do Diretor Geral (0019195847), Despacho DER-PROJUR (0019384260), Despacho-DER/GECON (0019477273), Despacho-DER/CAF (0019519588), Nota de Empenho para dar cobertura a despesa com reajuste na importância de **R\$ 132.198,00** (cento e trinta e dois mil e cento e noventa e oito reais) - **2021NE000904**, de 29/07/2021 (0019626106), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.474667/2020-18.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 337.128,00** (trezentos e trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais), conforme consta no Plano de Trabalho (0019066653) :

§ 1º. O valor de **R\$ 326.881,50** (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE....;**

§ 2º. O valor de **R\$ 10.246,50** (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0019066771), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do convênio.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO

Protocolo 0019820324

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JANEIRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificado nos autos (0014873570).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0015741681), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitado através do Ofício nº 68/DEPT-CONVENIOS/2021 - Jaru, 09/07/2021 (0019346707), Plano de Trabalho (0018060075), Declaração de contrapartida (0017991214), Despacho - DER/GECON, Vctº: 15/08/2021 (0019347147), Parecer nº 937/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019578174), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.474667/2020-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 006/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO

Protocolo 0019845813

Portaria nº 1544 de 10 de agosto de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019814723), Laudo (0019867710) e Parecer nº 98/2021/DER-NUSEGTRAB (0019867207), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.356554/2021-11;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 19.04.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula: **300 171 833**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na 6ª RR de Machadinho, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019871010

Portaria nº 1527 de 09 de agosto de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0019769739), Laudo (0019790924) e Parecer nº 97/2021/DER-NUSEGTRAB (0019790660), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.352751/2021-61;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JUVERSINO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300 172 242**, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na 6ª RR de Machadinho, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0019830367

DECRETO DE 02 AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº. 0009.556020/2019-79,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 05 de março de 2021, os termos do Decreto de 12.02.2021, que **Prorrogou o aceite de cedência**, a contar de 1º de janeiro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

2021, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **WAGNER DIAS DE OLIVEIRA**, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0019614691

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 092/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**, Prefeito, já qualificados nos autos (0016650879).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 431/GP/2021, Nova Mamoré, 20/07/2021 (0019407948), Despacho/GECON, Vencº: 22/08/2021 (0019408094), Parecer nº 941/2020/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019584100) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.512603/2019-98.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 092/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO

Protocolo 0019838701

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Complementar 1 e Demais Documentos (0019717100)**, **Documentos de Habilitação - Declaração - Item 13.9.1 do Edital (0019715856)**, **Publicação de andamento processual- SITE (0019845145)**, **Relatório Final PE 361/2021 (0019845233)** e **Despacho SUPEL-ZETA (0019845360)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 361/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.266106/2020-46**, cujo **Objeto** é Aquisições de Cal hidratada do tipo CH-I para execução de Microrrevestimento em Rodovias Estaduais, sob regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

1. DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 38.317.540/0001-76, vencedora dos **Itens 001; 002; 003; 004**, com proposta no valor total de **R\$ 1.728.142,89** (um milhão, setecentos e vinte e oito mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0019888997

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2021/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes objetivando: recuperação de estradas vicinais.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO Nº 0009.192798/2021-60.

Data da assinatura: 08.06.2021.

ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral Adjunto – **HILDON DE LIMA CHAVES** - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0019788102

ATO Nº 80/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 018/2019/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, processo administrativo nº 0009.233458/2019-81, que tem por objeto a Aquisição e implantação de 40,00 metros tubos metálicos, sendo: 20,00 metros de D=1,80 metros, 10,00 metros de D=2,00 metros e 10,00 metros de D=2,20 metros - tipo chapa múltipla para implantação de infraestrutura na linha 102 zona rural do município de São Miguel do Guaporé/RO.

Porto Velho/RO, 09 de Agosto de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019846669

ATO Nº 79/2021/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 016/2019/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, processo administrativo nº 0009.154283/2019-47, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma linha C-50 - trecho: BR 421 / km 6,00 - extensão: 6,00km (Lado Direito da BR 421 de Monte Negro sentido Ariquemes); Linha C-45 - trecho: BR 421 / km 7,00 - extensão: 7,00km (Lado Direito da BR 421 de Monte Negro sentido Ariquemes); Linha C-40, trecho: BR 421 / km 7,00 , extensão: 7,00km (Lado Direito da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Linha C-52, trecho: Trav. 01 / km 9,20 -extensão: 9.20km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Trav. Areia Branca, trecho: Linha C-50 / Linha C-52, extensão: 5.90 km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Linha C-50 - trecho: Trav. Areia Branca / km 31.00, extensão: 31.001{14 (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Linha C-40 - trecho: BR 421 / km 40,10 - extensão: 40.10km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Linha C-46 - trecho: Linha C-35 / km 21,60, extensão: 21.60 km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Linha C-35 - trecho: BR 421 / linha c-46 - extensão: 26.50 km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Linha C-25 - trecho: saída da cidade / km 26,10 - extensão: 26.10km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Trav. da Linha 15 - trecho: Ilhina C-15 / Trav. Dezinha - extensão: 4.80 km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Campo novo de Rondônia); Trav. Dezinha - trecho: linha C-10 / trav. C-10) - extensão: 3.40km Lado Esquerdo BR 421 de Monte Negro Sentido Campo Novo de Rondônia); linha C-10 - trecho: BR 421 / km 25,10 - extensão: 25.100,00m (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro sentido Campo Novo de Rondônia); trav. Da Linha 5, trecho: linha C-05 / km 2.20) - extensão: 2.20km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Campo Novo de Rondônia); trav. do ceara- trecho: linha C-50 / km 3.00 - extensão: 3.00km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); linha C-30 - trecho: BR 421 / km 31.00 - extensão: 31.00km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Ilhina C-50 - trecho: BR 421 / km 19.10 - extensão: 19.10km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); linha c-45 - trecho: br 421 / estrada Massagana - extensão: 16.70km (Lado Esquerdo da BRr 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Estrada Massagana - trecho: Linha C-40 / Linha C-50 - extensão: 18.10km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); trav. Linha C-30 / Linha C-35 (02) - trecho: Linha C-30 / Linha C-35 - extensão: 4.00km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); trav. da lc 25 / lc 20 - trecho: lh c-25 / lh - c 20 - extensão: 5,20km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Rua Lótus - trecho: trav. 01 / rua Maclaren - extensão: 7.00km (le da br 421 de Monte Negro sentido Ariquemes); Rua Maclaren - trecho: Av. Ayrton Senna / trav. b 14 - extensão: 3,10 km (le da br 421 sentido monte negro / Campo Novo de Rondônia); Rua Honda - trecho: Rua Renalt / trav. da Linha 25 C/Linha C 20 - extensão: 1.90km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes); Rua Beneton - trecho: Rua Renalt / trav. da Ilhina 25 / Linha 20 - extensão: 2.00km (Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro sentido Ariquemes); Rua Toyota - trecho: Rua Renalt / trav. da lc 25 / lc 20 - extensão: 1.90km (Lado Esquerdo da BR 421 Linha C 25 Linha C 20 - extensão: 1.60kmLado Esquerdo da BR 421 de monte negro sentido Ariquemes). de Monte Negro sentido Ariquemes); Rua Renalt - trecho: Rua Renalt / trav. Da LC 25/LC 20, extensão de 1,50 km; Lado Esquerdo da BR 421 de Monte Negro Sentido Ariquemes. Totalizando uma extensão de 421,00 km, no município de Monte Negro/RO.AMPLIAÇÃO DE METAS: Linha C-54, trecho: Linha C-50/km 5,45 (Lado Esquerdo da BR-421 Sentido Ariquemes) extensão de 7,50 km Est. Bom Jardim, trecho: Linha C-50/Linha C-60 (Lado Esquerdo da BR 421 Sentido Ariquemes, extensão de 1,25 km, no município de Monte Negro/RO.

Porto Velho/RO, 06 de Agosto de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019795991

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2020

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700)**, publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020 (0015795385)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0016392895)**, **Documentos de Habilitação Empresa Road Comercio e Serviços Ltda (0019815335)**, **Termo de Referência DER-CLOG (0015775109)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0016604196)** e **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0016633448)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 341/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 525/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.025529/2021-99**, cujo **Objeto** é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, através da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

ata de Registro de Preços nº 341/2020/SUPEL, em favor da empresa:

1. ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.555.440/0001-29, vencedora do Itens **015** (AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor) e **018** (CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: tipo almofada em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.) no valor total de **R\$ 90.854,10** (noventa mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente

FITHA

Protocolo 0019885058

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Publicação DOE/RO ATA 080/2021 (0018601333), Ofício 4401 Solicitação de adesão a Ata (0018501450), Ofício 1029 (0018526498) Aceite da detentora da Ata, Termo de aceite da empresa Ofício Nº 017-2021-DIREXECUTIVA NBS TELECOM (0018546432), Termo de Referência DER-GTI (0018614335), Justificativa DER-GTI (0018556899), Documentos de Habilitação NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA (0018709583), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0018817969), Parecer 1829 (0018950208) da Gerência de Controle Interno deste DER, favorável a homologação do certame, Parecer 1016 (0019854934) da Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preço nº 080/2021, referente ao Pregão Eletrônico de nº 280/2020, do Processo Administrativo nº 0009.365939/2020-99, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOSE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de acesso à Internet, utilizando protocolo IP/MPLS, para formar a Rede WAN do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES -DER e Residências Regionais - DER de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, em favor da empresa:**

1. NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 26.824.572/0001-89, vencedora dos Itens conforme descritos no quadro abaixo no valor total de **R\$ 314.199,48** (trezentos e quatorze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/ 2020							
ORDEM	ITEM DA ATA	LOCALIDADE DE-RO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA	QUANTIDADE SOLICITADA PELO DER	VALOR REGISTRADO NA ATA	VALOR TOTAL SOLICITADO PELO DER
01	03	Porto Velho - CPA	Concentrador MPLS, com banda de velocidade 5 Gbps Link/ Ano.	03	01	R\$ 4.016,67	R\$ 4.016,67
02	05	Porto Velho - CPA	Link de internet dedicada com 14 IPs públicos, com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	06	01	R\$ 3.016,67	R\$ 3.016,67
03	05	Porto Velho - CPA	Link de internet dedicada com 14 IPs públicos, com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	06	01	R\$ 3.016,67	R\$ 3.016,67
04	07	Alvorada do Oeste - 07ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
05	07	Buritis - 15ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
06	07	Cacoal - 04ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
07	07	Cacoal - AEROPORTO	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
08	07	Colorado do Oeste - 01ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
09	07	Jaru - 12ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
10	07	Jaru - USINA	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
11	07	Ji-Paraná - 08ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
12	07	Ji-Paraná - AEROPORTO	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33

13	07	Machadinho do Oeste - 06ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
14	07	Ouro Preto do Oeste - 03ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
15	07	Pimenta Bueno - 11ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
16	07	Rolim de Moura - 05ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
17	07	Rolim de Moura - USINA	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
18	07	São Francisco - 16ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
19	07	Vilhena - 09ª RR	Comunicação de Dados Terrestres (MPLS), com banda de velocidade 100 Mbps Link/ Ano.	74	01	R\$ 1.008,33	R\$ 1.008,33
Valor Total Corresponde à Solicitação de Fornecimento Mensal (R\$)							R\$ 26.183,29
Valor Total Anual (R\$)							R\$ 314.199,48

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado;
Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;
Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 10 de Agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0019873757

Portaria nº 1545 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER , no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

CONSIDERANDO o Memorando nº 94/2021/DER-CPPAD (id 0019866543) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/CPPAD/CORRG/DER/2020 (SEI 0009.061403/2020-05), cuja comissão foi designada através da Portaria nº 237/2020/DER-CORRG (id 10138952), publicada em 19 de fevereiro de 2020 , com última prorrogação de 30 (trinta) dias conforme Portaria nº 1410 de 06 de agosto de 2020 (id 0012863720) publicada em 10/08/2020, com efeitos a contar de 07/08/2020 expirando no dia 05.09.2020, o que fora insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER** , composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação, matrícula nº 300140199, **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS** - Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, e, **DIOGO CABRAL DA LUZ** - Policial Penal, matrícula nº 300092858, respectivamente Presidente, 2º e 3º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que conclua os trabalhos apuratórios.

Art. 2º -A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência ao interessados.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0019872673

Portaria nº 1536 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-COF 0019825410;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PABLO HENRIQUE CÂNDIDO**, matricula nº 300102110, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativo, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 11/12/2021 a 30/12/2021, tendo convertido em abono pecuniário o período de 01/12/2021 a 10/12/2021, ficando para fruição no período de 05/01/2022 a 24/01/2022 - 20 (vinte) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019861346

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 117/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE nº 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, neste ato representado pelo senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito, já qualificado nos autos (0019860438).

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0013187879), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitado através do Ofício nº 95/DPC/2021, Governador Jorge Teixeira- 08/07/2021 (0019161195), Despacho - DER/GECON, Vctº: 27/08/2021 (0019161272), Parecer nº 934/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019574867), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.058446/2020-03.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 117/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO

Protocolo 0019856015

Portaria nº 1538 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-CGP ID 0019863004, nos autos do Processo SEI nº 0009.360294/2021-89;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 9 de agosto de 2021, na 13ª Residência Regional em Porto Velho-DER-13ºRR, o servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300109623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Projeto de Planejamento e Orçamento de Obras-DER-CPPOO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DER/RO

Protocolo 0019864687

Portaria nº 1540 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-CGP ID 0019863004, nos autos do Processo SEI nº 0009.360294/2021-89;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 9 de agosto de 2021, no Núcleo de Topografia DER-NUTOP, o servidor **JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**, Engenheiro Agrimensor, matrícula nº 300121133, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Projeto de Planejamento e Orçamento de Obras-DER-CPPOO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral- DER/RO

Protocolo 0019864685

Portaria nº 1543 de 10 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 28/2021/DER-CGP ID 0019492398, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0019759651, nos autos do Processo SEI nº 0009.347226/2021-24;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 9 de julho de 2021, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste/DER-RO, o servidor **GEIFSON SANTANA DOS SANTOS**, Operador Máquinas Pesadas, matrícula nº 300173377, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER

Protocolo 0019867708

JUCER

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº006/2019/JUCER, entre a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER e a empresa Social Administradora de Imóveis LTDA. O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 02 (dois) meses da vigência do contrato, passando a vigor até 30/09/2021 ou até que se conclua a reforma da sede e posterior mudança e desocupação da sede provisória. Signatários: José Alberto Anísio/Presidente; Ailton Artur da Silva/Contratada e Winston Clayton Alves Lima/Procurador Regional/JUCER.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER

Protocolo 0019640262

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº008/JUCER/2019, que celebram entre si a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER e a empresa Provisa Vigilância e Segurança Ltda - ME. Objeto: prorrogar a vigênciado referido contrato até 01/08/2022, inclusão de mais um posto de vigilância patrimonial, ostensiva e desarmada 24h durante o período de mudança da sede provisória para a sede reformada, sendo este temporário e haverá repactuação do contrato por apostilamento. Signatários: José Alberto Anísio-Presidente/Jucer, Aluísio Nascimento dos Santos - Representante/Provisa Vigilância e Segurança Ltda,Winston Clayton Alves Lima-Procurador Regional/JUCER.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente/Jucer

Protocolo 0019642352

Portaria nº 131 de 05 de agosto de 2021

“Regulamenta no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, o art. 50, e 51 da Lei nº 3000, de 25 de março de 2013, que trata da Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno.

Considerando que a Gratificação de Tarefas Extraordinária e Específica constante do Plano de Cargos e Remuneração-PCCR necessita de regulamentação;

Considerando a ausência de delimitação da concessão dessa Gratificação tem causado insegurança ao Gestor Público e aos servidores que atuam na movimentação do procedimento administrativo;

Considerando que os servidores públicos da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER foram concursados para laborar 8 (oito) horas diárias, e 40 horas semanais;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0018.140692/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar esta Portariaque regulamenta no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, a Gratificação de Tarefas Extraordinária e Específica, prevista nos arts. 50 e 51 da Lei nº 3000, de 25 de março de 2013.

Art. 2º. A Gratificação de Tarefas Extraordinária e Específica tem como objetivo oferecer aos servidores uma contraprestação pelos serviços prestados extraordinariamente.

Art. 3º. Considera tarefa extraordinária e específica, para os fins desta Portaria, aquela tarefa necessária ao bom andamento do serviço público, porém que ultrapassa as atribuições normais e rotineiras do servidor.

Art. 4º. São requisitos para a concessão de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica:

I – designação de uma comissão pelo Presidente da JUCER, mediante Portaria;

II – efetiva comprovação da prestação do serviço; e

III – execução obrigatória das tarefas extraordinária e específica em horários diverso do expediente normal.

Parágrafo único. É vedado o pagamento da Gratificação de que trata esta Portaria para o exercício de tarefas que possuem natureza permanente, pois estas serão atribuições da função, incluindo aquelas pertinentes às obrigações acessórias determinadas pelos órgãos de Controle interno e externo do Governo.

SEÇÃO I - Da Comprovação dos Trabalhos

Art. 5º. As tarefas extraordinária e específica devem ser comprovadas para fins de recebimento da Gratificação de que trata esta Portaria.

Art. 6º. A comprovação da execução de tarefa extraordinária e específica deve se dar em processo administrativo específico, na qual se condensará a efetiva prestação das tarefas em forma de Atas de reuniões, fotografias, cópias de documentos, entre outros, relacionadas com a tarefa designada para a comissão, grupo ou CIPA.

Art. 7º. O desenvolvimento dos trabalhos da Comissão ou Grupo devem ser realizados em cronograma distribuídos em no mínimo 2 (duas) vezes por semana.

§1º Cabe ao Presidente da Comissão, Grupo ou CIPA zelar pela condução dos trabalhos, bem como distribuir os trabalhos entre os membros;

§2º Cabe ao Presidente da Comissão elaborar cronograma de atividades para todo período, estabelecendo data, horário e atividades a serem desenvolvidas;

§3º O respectivo cronograma deve ser encaminhado ao Presidente, Secretaria Geral e Controle Interno, para, se necessário, participar das reuniões ou acompanhar os trabalhos;

§4º Fica vedado o pagamento da gratificação de que trata esta Portaria, nos meses ou fração em que não houver comprovação efetiva dos trabalhos.

Art. 8º. A CIPA-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes deverá apresentar seu cronograma de trabalho para o ano, devendo apresentar relatório de desenvolvimento dos trabalhos, mensalmente.

Art. 9º. As reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos poderão se dar de forma presencial ou eletrônica, de acordo com a conveniência de cada tipo do labor designado, sem prejuízo do §3º do Art. 7º, desta Portaria.

Art. 10. Todas as faltas ou ausências de algum membro designado às reuniões devem ser comprovadamente justificadas.

Parágrafo único. Mais de 3 faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas, durante o período de um mês, ensejará a perda da Gratificação de que trata esta Portaria.

Art. 11. O período da designação para a execução da tarefa extraordinária deverá ser proporcional ao grau de complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 12. Havendo necessidade de prorrogação do prazo para a execução dos trabalhos, a Comissão, Grupo ou CIPA, deve requerer a prorrogação ao Presidente da JUCER, demonstrando os trabalhos já realizados, e justificando a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no período previamente designado.

Parágrafo único. A ausência de comprovação dos trabalhos realizados, poderá ensejar a substituição dos membros bem como instauração de sindicância para apurar a omissão.

Art. 13. É vedado nomear membro de Comissão ou Grupo que esteja em gozo de férias ou licenças de qualquer natureza.

Art. 14. Em caso de férias ou licenças supervenientes e no decorrer do período da designação, o Presidente da Comissão irá requerer a substituição do servidor ou suspenderá os trabalhos.

§1º Fica suspenso o pagamento da Gratificação de que trata esta Portaria em caso de suspensão dos trabalhos nos termos do *caput* deste artigo.

§2º O servidor substituído, bem como o substituto, receberá a gratificação apenas pelo período em que laborou efetivamente na comissão, relativo ao mês ou fração.

SEÇÃO II - Do Valor e Forma de Pagamento

Art. 15. O valor de toda Tarefa Extraordinária e Específica corresponderá a 20% do padrão inicial da carreira de nível superior, no Grau "A" do Nível "I", independentemente do ocupado pelo servidor designado.

Art. 16. O requerimento para implementar a Gratificação Tarefa Extraordinária e Específica será mensal, dirigido ao Presidente da JUCER, solicitada em único processo administrativo específico, pelo Presidente da Comissão a todos os membros que deverá conter:

I – o requerimento;

II – portaria de designação, suas suspensões e prorrogações;

III – ficha funcional e ficha financeira dos servidores membros da comissão, grupo ou CIPA;

IV – comprovação do efetivo labor, com a indicação do número do processo em que se desenvolveu os trabalhos, ou cópia integral do processo.

Art. 17. Situações não previstas nessa Portaria serão resolvidas pelo Presidente em conjunto com a Procuradoria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Mat.: 300157805

Protocolo 0019758902

Portaria nº 129 de 04 de agosto de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Alterar a data 02/08/2021 referente a Prorrogação dos trabalhos da Comissão, da Portaria 117 de 09/07/2021, Publ. D.O.E de 09/07/2021, para ser prorrogado os trabalhos no prazo de 30 dias a partir de 1º/09/2021, o resultado do trabalho para o qual a Comissão de Grupo foi criada, através da Portaria nº 176 de 22 de Outubro de 2020, e prorrogada através da Portaria nº 6 de 08 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria nº 36 de 08 de Março de 2021, composta pelos servidores: **Cássia Akemi Mizusaki Funada**, Presidente da Comissão, Matrícula 300147134, **Elismácia da Silva de Oliveira**, Matrícula 300147167, 1ª secretária da Comissão, **Djenane Noé Reisvou**, 2ª secretária da Comissão, Matrícula 300147154, **Aldinéia Ferreira Lessa**, Membro da Comissão, Matrícula 300147104, **Thiago Garcia de Meira Borin**, Membro, Matrícula 300147398, **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Membro, Matrícula 300147362, informando a exclusão do servidor **José Raimundo Rodrigues da Silva**, matrícula 300147250, como membro da Comissão, a partir de 03/07/2021, em virtude do seu falecimento.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0019738125

Portaria nº 133 de 06 de agosto de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Guilherme Antelo Cortez**, Assistente I, Matrícula nº 300169508, para substituir no período de 09/08/2021 a 18/08/2021, a servidora **Djenane Noé Reis**, Matrícula nº 300147154, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Chefe do Núcleo de Arquivo/CDS-03, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0019817059

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019/JUCER, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para execução de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), que entre si celebram Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e OI S.A., prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, a contar de 26/03/2022 e reajustando o valor anual contratual para R\$51.652,53 Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/Jucer, Avner Andrade de Souza - Representante OI MÓVEL, Kenia Gomes de Oliveira - Representante OI MÓVEL, Cássia Akemi Mizusaki Funanda - Procuradora Autárquica/Jucer.

José Alberto Anísio
Presidente/JUCER
Mat. nº 300157805

Protocolo 0019828935

FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.253546/2021-65
Interessado: Paulo Renato Haddad
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R\$ 4.790,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme PARECER Nº 39/2021/FAPERO-GCI (Id 0019513196), para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 06 de agosto de 2021.

Francisco Carlos Santiago Machado
Assessor DAF/FAPERO
Matrícula: 300165266

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no PARECER Nº 39/2021/FAPERO-GCI, constatando a despesa na normalidade HOMOLOGO a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad - Processo nº 0012.253546/2021-65

Porto Velho - RO, 06 de agosto de 2021..

MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Adm e Financeiro
Matrícula: 300145618

Protocolo 0019816880

DETRAN

Portaria nº 1212 de 09 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22, e conforme o Processo nº 0010.356225/2021-31,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar, a contar de 09/08/2021**, o servidor **TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA**, estatutários/DETRAN-RO, do cargo de **CORREGEDOR GERAL ADJUNTO - FG-07**, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019831288

AVISO

AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2021, às 09h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio da Portaria n. 1161 de 12 de Novembro de 2020, Decreto de 03 de Março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto 22 de Junho de 2020 (DOE Ed. 119-2) com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado dos documentos de habilitação do Envelope n.º 01, bem como prosseguimento legal do certame, referente à Tomada de Preços n. 03/2021/DETRAN-RO formalizada pelo Processo Administrativo n. 0010.028603/2020-17, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de engenharia para reforma da Ciretran de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O Presidente declarou reaberta a Sessão.

Concluído os atos pertinentes à análise dos documentos, o Presidente informou o resultado da análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas empresas participantes do presente certame licitatório, conforme a seguir:

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, análise da Coordenadoria de Engenharia e Pareceres da Divisão de Contabilidade, que passam a ser

parte integrante desta manifestação, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros:

HABILITAR as Empresas: **a) NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TLDA - EPP - CNPJ n.º 84.632.629/0001-44, b) NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ n.º 12.209.450/0001-78, c) CSM CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI - CNPJ n.º 21.677.528/0001-70, d) TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 02.989.079/0001-50, e) EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ n.º 10.375.671/0001-90** por terem atendido, na íntegra, os critérios objetivos previstos para habilitação, conforme análise da qualificação técnica proferida pela Coordenadoria de Engenharia, através do analista Engenheiro Civil Wallas Nogueira Carvalho e Carlos Antonio Trajano Borjes no ID n. 0019380280 e 0019828224, bem ainda a manifestação da Divisão de Contabilidade nos pareceres de ID n. 0019073153, 0019074040, 0019077929, 0019080543 e 0019082498.

NOTIFICAR as empresas participantes do certame do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto DETRAN/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Maiores informações através do site: www.detrان.ro.gov.br.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino da CPLMS

Protocolo 0019893822

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.245003/2021-84

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Marivaldo Cavalcanti de Lima**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Eliseu da Silva Bruch**, perfazendo o valor de R\$ R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no **período de 21 a 25/06/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 10 de agosto de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0019882417

IPERON

Portaria nº 296 de 10 de agosto de 2021

Conceder dispensa remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 06 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Requerimento de 09/08/2021 e Declaração do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Considerando o processo no SEI n. 0016.351863/2021-14

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 12 (doze) dias úteis de dispensa remunerada a servidora **LOUIZANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300034246**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31/08/2021, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições Estaduais de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0019859447

Portaria nº 275 de 19 de julho de 2021

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 9/2021/IPERON-COOSIST e processo 0016.234777/2021-30

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor **CLYDEMAR GOMES CARDOSO**, matrícula 300128494, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, aos Municípios de **Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e Ji-Paraná**, com o objetivo Realização de manutenção preventiva e corretiva em todos equipamentos de TI das regionais visando proporcionar qualidade no atendimento aos segurados do IPERON, e demais providências e do servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034298, para conduzir o veículo oficial aos Municípios citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 5½ (cinco e meia) diárias, 26 a 31 de julho de 2021, para os servidores acima identificados

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0019379380

CAERD

Resolução N. 1/2021/CAERD-ACM

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD Nº 003/DIREX/2021

Porto Velho, 6 de agosto de 2021.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 34, inciso VII do Estatuto Social;

Considerando os princípios da legalidade e da eficiência da Administração Pública, inscritos no caput do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando a responsabilidade dos ordenadores de despesas que em caso de omissão, no dever de instaurar TCE, devem responder pela inércia e, ainda suportarem a condenação ao ressarcimento do dano ao erário, de forma solidária;

Considerando Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, demais normas aplicáveis, e ainda, teor da informação da Decisão Monocrática nº 081/2021-GABFJFS-TCE;

Considerando Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, demais normas aplicáveis, e ainda, teor da informação da Decisão Monocrática nº 0058/2021-GCWCS e Parecer nº 0031/2021-GPYFM, emitido pelo MCP/RO em 15/02/202;

Considerando o quadro reduzido de técnicos com conhecimento no procedimento administrativo, denominado Tomada de Contas Especial.

RESOLVE:**INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****DO OBJETO**

Art. 1º - Constituir objeto da Tomada de Contas Especial a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado ao erário, tais como pagamentos indevidos, da prática de ato ilegal, antieconômico, dentre outros.

Art. 2º - Caberá ao Diretor Presidente solicitar a instauração de tomada de contas, que deverá ser formalizada através de uma Portaria que deverá, obrigatoriamente, indicar circunstancialmente fatos a serem apurados, sem emissão de prejulgamento ou fazer referência a outro documento de caráter confidencial, que ficará no processo, onde constem o fato e os indícios de autoria.

DA COMISSÃO OU TOMADOR

Art. 3º - A Comissão da Tomada de Contas Especial ou o (a) Tomador (a) único será escolhido pela autoridade superior desta Companhia, o Diretor Presidente, a quem caberá o recebimento do relatório conclusivo e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 4º - A Comissão será formada por:

I - 01 (um) Presidente;

II - 02 (dois) membros

§ 1º Caberá ao Presidente da Tomada de Contas Especial, ante o recebimento da designação para o ato, proceder à orientação, objetivando a uniformização do rito de instrução dos trabalhos referenciados, bem como realizar reuniões objetivando dirimir os incidentes, e ainda, ate o recebimento dos relatórios apresentados pela Comissão, aferir o regular tramite, fazendo-o concluso ao Diretor Presidente.

Art. 5º - Fica arbitrada uma indenização a cada integrante da Tomada de Contas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão de Tomada de Contas Especial deva exercer o trabalho na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, com prazo de **60 (Sessenta) dias**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 15h as 18h, ou horário oportuno para as atividades previamente estabelecidas pelo Presidente da Comissão, desde que não acarretem prejuízos, ao expediente normal de trabalho, podendo ser convocado em situações extraordinárias, e prorrogado se, justificadamente, for constatada a imperativa necessidade a bem do interesse público.

Art. 7º - Os integrantes da Comissão exercerão suas atividades extraordinariamente, em horário alternado com as funções ordinárias de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO OU TOMADOR

Art. 8º - O Tomador de contas fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo o órgão integrante da Companhia, prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, dentre outras ações, competindo-lhe:

- I. O dever de comunicar no prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos;
- II. Providenciar a publicidade pertinente à portaria determinada a instauração da Tomada de Contas;
- III. Levantar e quantificar o valor do prejuízo;
- IV. Tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
- V. Coligir as provas necessárias a comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de reunir os elementos de convicção indispensáveis a atribuição de responsabilidade;
- VI. Expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar o interesse desta em ressarcir os prejuízos apurados;
- VII. Apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado;

Art. 9º - As despesas provenientes desta Resolução serão custeadas pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, por conta de sua dotação orçamentária.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições anteriores.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico e de Operações

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Protocolo 0019877225

EDITAL Nº 36/2021/CAERD-ACM**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 11/08/2021, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** do Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água Cerejeiras – RO, Processo SEDAM nº 1801/2093/2007, cuja finalidade do empreendimento é o abastecimento Público da Cidade Cerejeiras – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0019900366

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PE SRP Nº 008/2021/Proc.Adm. nº 342/2021**

Modo de disputa: Aberto, Forma: Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor Preço por item, Objeto: Aquisição, via registro de preço, para futuras aquisições de uniformes, Chapéu e Boné, para atender os funcionários que trabalham na manutenção eletromecânica, Etas e manutenção de redes de águas nas unidades da CAERD, Capital e Interior, pelo período de 12 meses, conforme especificação e condições gerais contidas neste Termo de Referência. **OBSERVAÇÃO:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASNET/CATMAT**, prevalecerão às especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência. **Do Valor estimado:** A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. **Data de Abertura :** dia 30 de agosto de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br **Disponibilidade do edital:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes> (site alternativo). Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira/CPLMO/CAERD/Home Office

Protocolo 0019893740

EDITAL Nº 38/2021/CAERD-ACM**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 11/08/2021, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** do Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água Nova Mamoré – RO, Processo SEDAM nº 1801/1269/2007, cuja finalidade do empreendimento é o abastecimento Público da cidade de Nova Mamoré – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0019900828

EDITAL Nº 37/2021/CAERD-ACM**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 11/08/2021, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** do Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água da cidade de Teixeiraópolis – RO, Processo SEDAM nº 1801/1275/2007, cuja finalidade do empreendimento é o abastecimento Público da Cidade de Teixeiraópolis – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0019900786

EDITAL Nº 41/2021/CAERD-ACM**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 11/08/2021, a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para captação de água no Rio Jaru, no município de Jaru – RO, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas Latitude -10.447772° e Longitude -62.466925°, Processo SEDAM nº 1801/3657/2007, cuja água será utilizada para Abastecimento Público da Cidade de Jaru – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho - RO, 11 de Agosto de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0019901527

CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do PARECER Nº 040/2021/CMR-CCI ID (0018063339), exarado no Processo Administrativo nº 0008.142014/2021-62 SEI.DIÁRIAS, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **MARCO AURELIO GONÇALVES** – Diretor Financeiro, no valor total de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)** motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando a baixa dos responsáveis e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 24, da Instrução Normativa n.º 01/2019/CMR-DA, na forma da lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0019817666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do PARECER Nº 050/2021/CMR-CCI ID (0018482596), exarado no Processo Administrativo nº 0008.214496/2021-60 SEI.DIÁRIAS, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores: **MARCO AURELIO GONÇALVES** – Diretor Financeiro, no valor de **R\$ 525,00** (quinhentos e vinte e cinco reais), **GEANNE BARROS DA SILVA** – Coordenadora de Compras, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) e **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI** – Coordenadora de Controle Interno, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 1.425,00** (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando a baixa dos responsáveis e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 24, da Instrução Normativa n.º 01/2019/CMR-DA, na forma da lei.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0019818346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDO FIXO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n.º PARECER Nº 069/2021 /CMR-CCI ID (0019526390), exarado no Processo Administrativo nº 0008.075216/2021-91 SEI.FUNDO FIXO, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelo tomador **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** - Diretor Administrativo, no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021

EUCLIDES NOCKO

DIRETOR PRESIDENTE CMR-RO

Protocolo 0019878662

SOPH

EXTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA PORTUÁRIA NÃO AFETA Nº 002/2021

Processo SEI nº 0040.042922/2021-51

CEDENTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CESSIONÁRIA: K. C. F. DE OLIVEIRA EIRELI - EPP

OBJETO: Cessão de uso onerosa da área 5.2, medindo 196,60 m², situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho, imóvel de propriedade da União, localizado na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho/RO, sendo a área não afeta às operações e destinada ao desenvolvimento de atividades não operacionais.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.376,80 (quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0019869929

EXTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA PORTUÁRIA NÃO AFETA Nº 003/2021

Processo SEI nº 0040.042922/2021-51

CEDENTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CESSIONÁRIA: KAEXE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: Cessão de uso onerosa da área 5.3, medindo 225,84 m², situada nas dependências do Porto Organizado de Porto Velho, imóvel de propriedade da

União, localizado na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho/RO, sendo a área não afeta às operações e destinada ao desenvolvimento de atividades não operacionais.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.818,48 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0019870150

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 077/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9367/2020/SEMED

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** com contagem de prazo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, a serem distribuídos aos alunos das escolas da rede municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, agendada para **24/08/2021 às 09:30hs (Horário de Brasília)** em razão das adequações ocorridas nas especificações descritas nos itens que compõem os kits escolares e consequentemente emissão de novo Termo de Referência para acertada licitação. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.711/2021

Protocolo DO9823

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO 296/SEMECEL/2021

A **Prefeitura Municipal de Costa Marques**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, com uma área de construção de **3.028,53m²**, localizada na Avenida João Lopes Bezerra, Esquina com a Av. 7 de Abril, quadra 38, conforme **Convênio nº 884181/2019/DPCN**, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 296/SEMECEL/2021.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **30/08/2021, às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº 884181/2019/DPCN.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2021.

José Arriates Neto

Presidente da CPL

Dec. 222/GAB/2019

Protocolo DO9827

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO 1522/SEMOSP/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

A **Prefeitura Municipal de Costa Marques**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**, com área de construção de **887,82m²**, localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município, conforme **Convênio nº 864073/2018**, celebrado entre o Município de Costa Marques e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1522/SEMOSP/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/08/2021, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min. **Valor Estimado:** O valor estimado da contratação é de R\$ 721.735,09 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Fonte Recurso: Convênio nº 864073/2018/MD.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 10 de Agosto de 2021.

José Arriates Neto

Presidente da CPL

Dec. 222/GAB/2019

Protocolo DO9828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 015/PJM/2021

PROCESSO: Nº 1-586/2021/SEMOSP.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso – RO.

CONTRATADO: PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 31.961.331/0001-11.

OBJETO: O presente contrato é a contratação de empresa devidamente habilitada, na locação de Caminhão Tanque (PIPA), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 06 (seis) meses, prazo este, que se iniciará após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso – RO, 10 de Agosto de 2021.

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO9831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO

ADENDO MODIFICADOR 02 – 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021/SEMOSP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 650/2021/SEMOSP, 649/2021/SEMAM e 863/2021/SEMAF.

OBJETO FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, a serem utilizadas no pranchamento e manutenção das pontes do município, bem como para fixação de placas de sinalização do setor rural e urbano, para reforma do viveiro municipal e para construção de prateleiras do almoxarifado municipal, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 650/2021/SEMOSP, 649/2021/SEMAM e 863/2021/SEMAF. O Pregoeiro e a equipe de apoio tornam público aos interessados e em especial às empresas que aderirem o ato convocatório licitatório em epígrafe que o edital 32/2021 sofreu as seguintes modificações.

Página 26 sofreu alteração de documentos a serem enviados, quando do registro de proposta, item acrescido 1.5.1 com o texto abaixo descrito.

ANEXO III

EXIGÊNCIAS/DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.5.1. RELETIVO A DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL.

a) Licença Operacional (LO), na forma da resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997.

b) Cadastro Técnico Federal (CTF), na forma da instrução normativa IBAMA nº 10 de 2013

c) Certidão Negativa de Débito do IBAMA.

Corumbiara/RO em 10 de Agosto de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

PREGOEIRO

PORTARIA 060/2021

Protocolo DO9832

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021**

O Município de Mirante da Serra/RO, torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação na modalidade. Tomada de Preços, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, Processo nº678/2021. Objeto: **Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas), trecho Linha 81 (RO-470)/KM 15,413,813,EXT (m) 15.413,813,ÁREA (M²) 77.069,07, no município de Mirante da Serra/RO**, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativa de preço, cronograma físico financeiro, e demais anexos que acompanham. conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital. A abertura será no dia **26/08/2020 às 10:00 horas**, no Auditorio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, na Rua Dom Pedro I nº 2389, centro - Mirante da Serra – RO.Valor da contratação **R\$ 290.179,06 (Duzentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e seis centavos)**. O edital e todos os elementos que o integram poderão ser acessado, lidos e retirada cópia gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e outras informações no email Cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou no departamento de licitações da prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados. Mirante da Serra - RO, 10 de agosto de 2021.

Milton Pinhate

Presidente CPL

Portaria 5662/2021

Protocolo DO9833

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/2018**

Adoto como fundamento as razões da Procuradoria, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR a empresa RAMOS CONSTRUTORA LTDA. – ME, cujo objeto é **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, neste Município, fonte de Recurso Convênio nº 007/18/PJ/DER-RO**. Empenho Global Nº 2476/2018, no valor de R\$399.916,72 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Espigão do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2021. Weliton Pereira Campos - Prefeito Municipal.

Zenilda Renier Von Rondon

Pregoeira-decreto 4621/GP/2021

Protocolo DO9834

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**AVISO DE LICITAÇÃO/SRP/PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2021/PMT****MODO DE DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE****SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, PODA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE OBRAS. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 191.309,92 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas** horário de Brasília – DF do dia **23/08/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061. Theobroma/RO, em 10 de Agosto de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9835

AVISO DE LICITAÇÃO/SRP/PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2021/PMT**MODO DE DISPUTA ABERTO****EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE****SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERANENTE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) MONTADA E INSTALADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS E OUTRAS CINCO ESCOLAS RURAIS DE MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 104.691,67 (CENTO E QUATRO E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAL E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **31/08/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061. Theobroma/RO, em 11 de Agosto de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9855

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1285/21, conforme A. de R. de P. nº 12/21, **P. E. nº 110/21**, para a empresa **EQUIMED – EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 31 e 32 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-158978), Documentação da empresa vencedora (ID-158984), Termo de Adjudicação (ID-158995) e Ata de Registro de Preços nº 012/2021 (ID- 158977) em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9836

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1285/21, conforme A. de R. de P. nº 12/21, **P. E. nº 110/21**, para a empresa **MEDICAL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ 5.408,10 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 05, 12, 50, 54, 55 e 58 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-158978), Documentação da empresa vencedora (ID-158992), Termo de Adjudicação (ID-158995) e A. de R. de P. nº 12/21 (ID- 158977), em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9837

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1285/21, conforme A. de R. de P. nº 12/21, **P. E. nº 110/2021**, para a empresa **MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com o valor de R\$ 9.570,40 (nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 18, 19, 49, 53 e 60 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-158978), Documentação da empresa vencedora (ID-158990), Termo de Adjudicação (ID-158995) e Ata de Registro de Preços nº 012/2021 (ID- 158977), em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9838

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1285/21, conforme A. de R. de P. nº 012/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/21**, para a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, com o valor de R\$ 5.461,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 03, 37 e 38 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-158978), Documentação da empresa vencedora (ID-158988), Termo de Adjudicação (ID-158995) e Ata de Registro de Preços nº 012/2021 (ID- 158977), em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Protocolo DO9839

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1285/21, conforme A. de R. de P. nº 12/21, **P. E. nº 110/21**, para a empresa **COVAN- COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, com o valor de R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 28, 29, e 56 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID 158978), Documentação da empresa vencedora (ID 158982), Termo de Adjudicação (ID 158995) e Ata de Registro de Preços nº 12/21 (ID 158977) em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1285/21, conforme A. de R. de P. nº 12/21, **P. E. nº 110/21**, para a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R\$ 22.985,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06, 26, 40 a 42, e 45 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-158978), Documentação da empresa vencedora (ID-158986), Termo de Adjudicação (ID-158995) e Ata de Registro de Preços nº 012/2021 (ID- 158977), em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Protocolo DO9842

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1285/21, conforme A. de R. de P. nº 12/21, **P. E. nº 110/21**, para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R\$ 119.881,60 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 07 a 11, 13 a 15, 17, 20 a 25, 27, 30, 33 a 36, 39, 43, 44, 46, 47, 51, 52 a 63 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-158978), Documentação da empresa vencedora (ID-158980), Termo de Adjudicação (ID-158995) e Ata de Registro de Preços nº 012/2021 (ID-158977), em anexo. Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Protocolo DO9843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PESRP Nº 024/2021
PROCESSO Nº 795/2021

OBJETO:- Eventual e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo (PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES) para atender a SEMED ABERTURA dia 08/SETEMBRO/2021 ABERTURA DA SESSÃO : Às 09:00 hs Horário de HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br ou no www.licitanet.com.br VALOR ESTIMADO: R\$ 172.022,00-(Cento e setenta e dois mil, vinte e dois reais)

Parecis/RO, 11 de Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9840

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-807/SEMEC/2021**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo o Projeto Padrão de Pias e Lavatórios das Escolas abaixo relacionadas, conforme especificações técnicas (PROJETO), anexada ao processo. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 71.996,63 (setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço POR LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Agosto de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de Agosto de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO9847

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/20201/SML/PVH PROCESSO Nº 11.00051/2021** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética – praça do Cohab, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 10/08/2021, e de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

acordo com o Parecer Técnico de Engenharia constante nos autos, **QUE A EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP, CNPJ 63.615.173/0001-34 ESTA APTA COM RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO: INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 10/08/2021 às 13:00h)

Protocolo DO9848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 36/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005. Proc. 1615/2021/SEMEC. Objeto: SRP Aquisição Material e Equipamentos de EPIS. Vencedores: A.R.Faroni Eireli-20.399.802/0001-23, Realmed Dist. LTDA-17.263.792/0001-90, Esfigmed Com. Hosp. LTDA-27.455.068/0001-11, Higibest Com. e Serv. Eireli-26.581.761/0001-78, Bonin & Bonin LTDA-29.004.099/0001-81, Novamed Dist. LTDA ME-38.343.404/0001-50, Ecolim EIRELI-17.221.558/0001-08. CNRO, 11/08/2021. Valdenice Domingos Ferreira - Secretária 14/2021.

Protocolo DO9849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8343/SEMSAU/2021

UASG: 450522

MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO POR LOTE E ITEM

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R\$ 2.344.593,91.

A prefeitura municipal de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro responsável pela condução do certame, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações de itens no Edital, assim dispostos:

a) Alterações no Termo de Referência no subitem 3.1.1 n.º 8 e 3.2.1 n.º 2. Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, o certame fica agendado para dia **25 de Agosto de 2021 às 09h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas as demais condições inicialmente estabelecidas. O Edital com as alterações na íntegra encontra-se disponibilizado no portal de transparência desta Administração, cito, www.ariquemes.ro.gov.br, menu: compras/pregões, no portal www.gov.br/compras. Outras informações: fone: (69) 3516-2020/2021 ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 10 de Agosto de 2021.

Adriano dos Santos

Pregoeiro

Protocolo DO9850

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 072/SML/2021 PROC. N.º 6818/SEMG0V/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 072/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 6818/SEMG0V/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **M Z CONSTRUCAO, MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: 01.671.341/0001-51, com o valor total da empresa de R\$ 467.399,30 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trezentos e noventa e nove centavos), **CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA** - CNPJ: 05.883.400/0001-06, com o valor total da empresa de R\$ 347.446,76 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), **ST COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 09.581.682/0001-48, com o valor total da empresa de R\$ 70.229,80 (setenta mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **R.V. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 10.872.057/0001-34, com o valor total da empresa de R\$ 98.830,77 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), **VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI** - CNPJ: 11.130.045/0001-05, com o valor total da empresa de R\$ 291.442,38 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO** - CNPJ: 18.604.271/0001-11, com o valor total da empresa de R\$ 73.726,10 (setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** - CNPJ: 22.141.984/0001-63, com o valor total da empresa de R\$ 840.664,00 (oitocentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS** - CNPJ: 25.288.702/0001-43, com o valor total da empresa de R\$ 42.608,51 (quarenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavos), **FERNANDES & ROCHA LTDA** - CNPJ: 26.951.824/0001-30, com o valor total da empresa de R\$ 28.333,00 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e três reais), **MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** - CNPJ: 30.662.520/0001-20, com o valor total da empresa de R\$ 47.280,01 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), **D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 41.716.350/0001-36, com o valor total da empresa de R\$ 159.050,00 (centos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 2.467.010,63 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e dez reais e sessenta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10844>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 11/08/2021, às 12:59

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO9853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

Processo 149/2021 SEMEC Assunto: CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO Ao dia 11 de agosto de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Srª. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 149/2021-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - CNPJ: 23084435/0001-67 Valor de R\$ R\$ 249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Pimenteiras do Oeste, 11 de agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Protocolo DO9854

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI****Extrato de homologação**

Tomada de Preço Nº. 002/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 002/APRUSM/2021

Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (1(uma) Plana Agrícola Modulada para Trator Agrícola, 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico), Garantia mínima dos Equipamento/implementos de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R\$ 84.895,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 063/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total de R\$ 99.555,29 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 23.327-7, Poupança Ouro nº. 510.023.327-X e Poupança Pouplex nº. 960.023.327-1. Presidente Médici-RO, 09 de Agosto de 2021. Adauto Lobo de Resende, CPF: 242.474.642-72, Presidente – APRUSM.

Adauto Lobo de Resende
CPF: 242.474.642-72
Presidente

Protocolo DO9845

Extrato de Adjudicação

Tomada de Preço Nº. 002/CL/2021 Processo Administrativo Nº. 002/APRUSM/2021

Licitante: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM

Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: P.D.V. PEÇAS EIRELI CNPJ Nº 28.737.608/0001-12, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (1(uma) Plana Agrícola Modulada para Trator Agrícola, 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico), Garantia mínima dos Equipamento/implementos de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R\$ 84.895,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 063/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total de R\$ 99.555,29 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), movimentados Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 23.327-7, Poupança Ouro nº. 510.023.327-X e Poupança Pouplex nº. 960.023.327-1. Presidente Médici-RO, 09 de Agosto de 2021. Adauto Lobo de Resende, CPF: 242.474.642-72, Presidente – APRUSM.

Adauto Lobo de Resende
CPF: 242.474.642-72
Presidente

Protocolo DO9846